



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

ADESÃO 004/2023

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico de Itaúba/Mt, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 240/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 024/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2023



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PORTARIA Nº. 002/2022

SÚMULA: "DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA E COMPÕEM A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI Nº 10.520/2002 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a equipe do MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, responsável por licitação na modalidade Pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO – Prefeito

Municipal

II – Pregoeiro Municipal:

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

III – Equipe de Apoio:

**CLAYTON MARTINS RODRIGUES
ELEMAR HACK**

Art. 2º Fica designado como suplente da Equipe de Apoio à servidora: **MARCIA MESQUITA AZEVEDO**

Art. 3º Fica revogado a Portaria nº. 039/2021 de 03 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 03 de Janeiro de 2022.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/01/2022 a 02/02/2022

Avênida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800 - www.itauba.mt.gov.br

26	PATRICIA DRAILLE DOS SANTOS	RG 1121468 SSP RO 09/01/2009	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
40	ROGÉLIA GRAGEL SILVA	RG 07991177 SSP MT 02/01/2018	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
61	RUTINÉIA CARMEM DA SILVA	RG 15304981 SSP MT 22/06/2001	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
38	SILVANA CAETANO TERUEL VIEIRA	RG 32312130 SSP MT 28/06/2018	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
24	SOLANGE KOCHEMBORGER	RG 1694710-0 SSP/MT MS 03/06/2013	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
47	VANESSA NOGUEIRA DA SILVA	RG 20787642 SSP MT 13/12/2016	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
8	ZENAIDE MARIA TREVISAN SCAIN	RG 12.311.237-7 SSP PR 22/06/2007	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ipiranga do Norte/MT, 03 de janeiro de 2022.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2022

SÚMULA: "INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO. SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ART. 51 DA LEI Nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída Comissão Permanente de Licitação, para o fim de que se trata a Lei nº 8.666/93.

Art. 2º A Comissão será composta dos seguintes servidores: CLAYTON MARTINS RODRIGUES, ELEMAR HACK e MARCIA MESQUITA AZEVEDO, e sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 3º O Presidente da Comissão Permanente de Licitações será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designada como suplente da Comissão a servidora: CLAUDIA SIMARA MARTINS DE OLIVEIRA.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº. 038/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba/MT, em 03 de Janeiro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/01/2022 a 02/02/2021.

PORTARIA Nº. 002/2022

SÚMULA: "DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA E COMPÕEM A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI Nº 10.520/2002 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a equipe do MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, responsável por licitação na modalidade Pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO – Prefeito Municipal

II – Pregoeiro Municipal:
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

III – Equipe de Apoio:
CLAYTON MARTINS RODRIGUES
ELEMAR HACK

Art. 2º Fica designado como suplente da Equipe de Apoio à servidora: MARCIA MESQUITA AZEVEDO

Art. 3º Fica revogado a Portaria nº. 039/2021 de 03 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 03 de Janeiro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



Itaúba - MT, 24 de Março de 2023.

Ao Sr. Sérgio Pereira dos Santos
Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 240/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a este departamento providencias para formalização do processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 240/2022** proveniente do **Pregão Presencial nº 024/2022** realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Segue abaixo descrito a especificação dos serviços e quantidade a ser aderida:

ITEM	DESCRIPTIVO DOS SERVICOS	UND.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1- PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA. 2- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM (GEOMECÂNICO OU CASO NECESSÁRIO AÇO). 3- FORNECIMENTO E CONJUNTO MOTOBOMBA (BOMBA, TUBULAÇÃO, EDUTORA, CABOS, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS) APROVEITANDO A VAZÃO MÁXIMA QUE O POÇO OFERECE.	M	1000	572,10	572.100,00
2	KIT SEMA (LAJE SANITÁRIA DE PROTEÇÃO, HIDRÔMETRO, REGISTRO E TORNEIRA).	Kit	10	3071,25	30.712,50
3	LICENCIAMENTO/OUTORGA JUNTO A CEMA (INCLUSO TAXAS E IMPOSTOS)	Unid.	10	4198,45	41.984,50
4	CONSTRUÇÃO DE PERÍMETRO DE PROTEÇÃO COM TELA DE ARAME GALVANIZADA FIO 2,1 MM E MOURÃO DE CONCRETO RETO, SEÇÃO QUADRA *10 X 10* CM, H= *2,30* M (CONFORME PROJETO).	M2	200	272,75	54.550,00
5	CONSTRUÇÃO DE PAINEL DE COMANDO EM ALVENARIA COM QUADRO DE COMANDO EM AÇO GALVANIZADO (CONFORME PROJETO).	Unid.	10	518,80	5.188,00
TOTAL GERAL (R\$)					704.535,00

Justifica-se que com a adesão a esta Ata de Registro de Preço possibilitará que esta administração possa realizar de forma mais ágil a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico de Itaúba/MT. Por tratar-se de perfuração de poço artesiano tubular profundo, sendo esse sistema de captação de água ser mais vantajoso por possuir menor custo e maior agilidade na perfuração, tendo como objetivo viabilizar o aumento do volume da captação de água, considerando o aumento de novos Bairros e residências.

[Assinatura]



Ressalto ainda que no período de estiagem tem provocado uma significativa diminuição do volume de água nas estações de distribuição, com notório prejuízo no abastecimento das residências, escolas, prédios públicos dentre outros. Esclareço ainda que construção dos poços dar-se-á nos seguintes locais: Comunidade Boa Esperança, Bairro Jardim Vitoria 1 e Bairro Jardim Vitoria 2.

Cabe ainda elucidar, que após a realização de pesquisa de preços junto a empresas do ramo, verificou-se que o valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 240/2022 está dentro do praticado mercado, conforme pode se verificar nos orçamentos/pesquisa de preços em anexo.

Diante de todo o exposto e visando agilizar o processo de adesão solicitado, encaminho em anexo, cópia dos seguintes documentos:

- Pesquisa de preços realizada junto à empresa A. G. DE ARAUJO LTDA;
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa NIVALDO PEREIRA 49669400104;
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA;
- Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 024/2022 Pref. Mun. de Várzea Grande/MT;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 024/2022.
- Cópia da Publicação de Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 024/2022 – Jornal AMM
- Cópia da Publicação de Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 024/2022 – D.O.C - TCE
- Cópia da Publicação do Aviso de Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 024/2022;
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 024/2022 – Jornal AMM
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 024/2022 – D.O.C - TCE
- Cópia do Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 024/2022;
- Cópia da Publicação do Termo de Adjudicação e Homologação Pregão Presencial nº 024/2022 - Jornal AMM e D.O.C - TCE
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 240/2022/Pref. Mun. de Várzea Grande/MT;
- Cópia da Publicação do Extrato da Ata Srp. Pregão Presencial nº 024/2022 – Jornal AMM
- Cópia do Ofício nº 107/GP/2023 - Pedido de Autorização p/ a Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT;
- Cópia do Ofício nº 108/GP/2023 - Pedido de Autorização p/ a FR ENGENHARIA E POCOS LTDA;
- Cópia do Ofício - Autorização da empresa FR ENGENHARIA E POCOS LTDA;
- Cópia do Ofício nº 369/2023/GS/SMECEL/VG/MT - Autorização da Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT;
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica Financeira, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da Empresa FR ENGENHARIA E POCOS LTDA;
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Justifica-se

Diante de todo o exposto, solicitamos autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços já mencionada, bem como para formalização do processo de adesão com a empresa FR ENGENHARIA E POCOS LTDA, inscrita no Cnpj nº 34.127.109/0001-06, detentora do direito de fornecimento dos serviços.



PREFEITURA DE

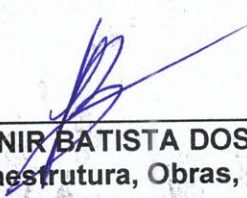
ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 05

VISTO SERVIDOR

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das devidas providências.


ADENIR BATISTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>

COTAÇÃO DE PREÇOS

licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>
Para: licitaconfseg@gmail.com

22 de março de 2023 às 14:08

COTAÇÃO DE PREÇOS**A****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT****A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender as demandas da Prefeitura de Itaúba/MT.

**Setor de Licitações****Sergio Pereira Dos Santos - Presidente da Cpl****Elemar Hack - Pregoeiro****Clayton Martins Rodrigues - Membro****Contato (066) 3561-2800 Ramal 2817****COTAÇÃO POÇO.docx**
20K

CONFSEG

COMÉRCIO E SERVIÇO



A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender as demandas da Prefeitura de Itaúba/MT.

Atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, venho por meio desta informar na tabela abaixo o preço para fornecimento dos serviços:

Nome de Fantasia: CONFSEG COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Razão Social: A. G. DE ARAUJO LTDA	
CNPJ: 11.566.598/0001-05	Inscrição Estadual: 13.694.998-3
Endereço: RUA DO EMBAUVAL (LOT. EMBAUVAL) - Nº 340	
Bairro: CENTRO NORTE	Cidade: VÁRZEA GRANDE - MT
CEP: 78.110-540	E-mail: licitacaoconfseg@gmail.com
Telefone: (65)3682-3369 - (65)99971-2016 - (65)99229-6608	
Contato: ALEXANDRE GONÇALVES DE ARAUJO	

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1- PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA. 2- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM (GEOMECÂNICO OU CASO NECESSÁRIO AÇO). 3- FORNECIMENTO E CONJUNTO MOTOBOMBA (BOMBA, TUBULAÇÃO EDUTORA, CABOS, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS) APROVEITANDO A VAZÃO MÁXIMA QUE O POÇO OFERECE.	M	1.000	R\$ 830,00	R\$ 830.000,00
2	KIT SEMA (LAJE SANITÁRIA DE PROTEÇÃO, HIDRÔMETRO, REGISTRO E TORNEIRA).	Kit	10	R\$ 4.350,00	R\$ 43.500,00
3	LICENCIAMENTO/OUTORGA JUNTO A CEMA (INCLUSO TAXAS E IMPOSTOS).	Unid.	10	R\$ 5.950,00	R\$ 59.500,00
4	CONSTRUÇÃO DE PERÍMETRO DE PROTEÇÃO COM TELA DE ARAME GALVANIZADA FIO 2,1 MM E MOURÃO DE CONCRETO RETO, SEÇÃO QUADRA *10 X 10* CM, H= *2,30* M (CONFORME PROJETO).	M2	200	R\$ 370,00	R\$ 74.000,00
5	CONSTRUÇÃO DE PAINEL DE COMANDO EM ALVENARIA COM QUADRO DE COMANDO EM AÇO GALVANIZADO (CONFORME PROJETO).	Unid.	10	R\$ 740,00	R\$ 7.400,00
VALOR TOTAL R\$ 1.014.400,00 (Um milhão, catorze mil e quatrocentos reais)					R\$ 1.014.400,00

Nos preços propostos pela empresa deverão estar incluídos os todos os custos diretos e indiretos, tais como equipamentos, materiais de limpeza e ferramentas utilizados nos serviços, bem como, despesas de mobilização, deslocamento, transporte, hospedagem, impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas dentre outros.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Várzea Grande - MT, 22 de março de 2023

CNPJ: 11.566.598/0001-05

A. G. DE ARAUJO EIRELI

R. do Embauval (Lot. Embauval), 340
Bairro: Centro-Norte - CEP: 78110-540

VÁRZEA GRANDE - MT

Rua do Embauval (Lot. Embauval), 340 - Bairro Centro Norte - Várzea Grande - MT - CEP: 78.110-540 - E-mail: licitacaoconfseg@gmail.com

ALEXANDRE GONÇALVES DE ARAUJO

A. G. DE ARAUJO LTDA
ALEXANDRE GONÇALVES DE ARAUJO
RG: 1.617.498-4 - SSP/MT - CPF: 040.154.841-42
CNPJ: 11.566.598/0001-05
RG: 16174984



licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>
Para: nivaldolicita@gmail.com

22 de março de 2023 às 14:28

COTAÇÃO DE PREÇOS**A****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT****A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender as demandas da Prefeitura de Itaúba/MT.

**Setor de Licitações****Sergio Pereira Dos Santos - Presidente da Cpl****Elemar Hack - Pregoeiro****Clayton Martins Rodrigues - Membro****Contato (066) 3561-2800 Ramal 2817****COTAÇÃO POÇO.docx**

20K



**PEREIRA
SERVICES**



CNPJ: 47.220.313/0001-19

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender as demandas da Prefeitura de Itaúba/MT.

Atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, venho por meio desta informar na tabela abaixo o preço para fornecimento dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	1- PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA. 2- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM (GEOMECÂNICO OU CASO NECESSÁRIO AÇO). 3- FORNECIMENTO E CONJUNTO MOTOBOMBA (BOMBA, TUBULAÇÃO EDUTORA, CABOS, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS) APROVEITANDO A VAZÃO MÁXIMA QUE O POÇO OFERECE.	M	1.000	800,00	800.000,00
2	KIT SEMA (LAJE SANITÁRIA DE PROTEÇÃO, HIDRÔMETRO, REGISTRO E TORNEIRA).	KIT	10	4.330,00	43.300,00
3	LICENCIAMENTO/OUTORGA JUNTO A CEMA (INCLUSO TAXAS E IMPOSTOS).	UNID	10	5.880,00	58.800,00
4	CONSTRUÇÃO DE PERÍMETRO DE PROTEÇÃO COM TELA DE ARAME GALVANIZADA FIO 2,1 MM E MOURÃO DE CONCRETO RETO, SEÇÃO QUADRA *10 X 10* CM, H= *2,30* M (CONFORME PROJETO).	M²	200	380,00	76.000,00
5	CONSTRUÇÃO DE PAINEL DE COMANDO EM ALVENARIA COM QUADRO DE COMANDO EM AÇO GALVANIZADO (CONFORME PROJETO).	UNID	10	726,00	7.260,00

Valor total geral R\$ 985.360,00 (Novecentos e oitenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais)

Nos preços propostos estão incluídos os todos os custos diretos e indiretos, tais como equipamentos, materiais de limpeza e ferramentas utilizados nos serviços, bem como, despesas de mobilização, deslocamento, transporte, hospedagem, impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas dentre outros.

- Prazo de Validade do Orçamento: 60 dias.

Documento assinado digitalmente
NIVALDO PEREIRA
Data: 22/03/2023 17:00:42 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Várzea Grande-MT, 22 de março de 2023.

CNPJ: 47.220.313/0001-19

PEREIRA SERVICES
NIVALDO PEREIRA
CNPJ: 47.220.313/0001-19

NIVALDO PEREIRA 49669400104
PEREIRA SERVICES

RUA MIGUEL LEITE (LOT C SUL), 741
BAIRRO: CENTRO-SUL - CEP: 78110-044

RUA MIGUEL LEITE (LOT C SUL) Nº 741 – BAIRRO CENTRO SUL – CEP: 78110-044 – VÁRZEA GRANDE – MT – E-MAIL: NIVALDOLICITA@GMAIL.COM - FONE: (65)99926-2652



licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>



COTAÇÃO DE PREÇOS

licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>
Para: impactoconstruoesmt@gmail.com

22 de março de 2023 às 14:07

COTAÇÃO DE PREÇOS

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT****A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender as demandas da Prefeitura de Itaúba/MT.

**Setor de Licitações****Sergio Pereira Dos Santos - Presidente da Cpl****Elemar Hack - Pregoeiro****Clayton Martins Rodrigues - Membro****Contato (066) 3561-2800 Ramal 2817****COTAÇÃO POÇO.docx**
20K



CNPJ: 42.226.448/0001-78

Várzea Grande-MT, 22 de março de 2023.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender as demandas da Prefeitura de Itaúba/MT.

Atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, venho por meio desta informar na tabela abaixo o preço para fornecimento dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1- PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA. 2- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM (GEOMECÂNICO OU CASO NECESSÁRIO AÇO). 3- FORNECIMENTO E CONJUNTO MOTOBOMBA (BOMBA, TUBULAÇÃO EDUTORA, CABOS, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS) APROVEITANDO A VAZÃO MÁXIMA QUE O POÇO OFERECE.	M	1.000	R\$ 825,00	R\$ 825.000,00
2	KIT SEMA (LAJE SANITÁRIA DE PROTEÇÃO, HIDRÔMETRO, REGISTRO E TORNEIRA).	KIT	10	R\$ 4.360,00	R\$ 43.600,00
3	LICENCIAMENTO/OUTORGA JUNTO A CEMA (INCLUSO TAXAS E IMPOSTOS).	UNID	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00
4	CONSTRUÇÃO DE PERÍMETRO DE PROTEÇÃO COM TELA DE ARAME GALVANIZADA FIO 2,1 MM E MOURÃO DE CONCRETO RETO, SEÇÃO QUADRA *10 X 10* CM, H= *2,30* M (CONFORME PROJETO).	M²	200	R\$ 380,00	R\$ 76.000,00
5	CONSTRUÇÃO DE PAINEL DE COMANDO EM ALVENARIA COM QUADRO DE COMANDO EM AÇO GALVANIZADO (CONFORME PROJETO).	UNID	10	R\$ 750,000	R\$ 7.500,00
Valor total do orçamento: R\$ 1.012.100,00 (Um milhão, doze mil e cem reais)					R\$ 1.012.100,00

Nos preços propostos estão incluídos os todos os custos diretos e indiretos, tais como equipamentos, materiais de limpeza e ferramentas utilizados nos serviços, bem como, despesas de mobilização, deslocamento, transporte, hospedagem, impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas dentre outros.

Validade: 90 (Noventa) dias.

Laudelino Luiz de S. Saretto Filho
IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA
Laudelino Luiz de Sousa Saretto Filho
CPF: 023.785.601-84
CNPJ: 42.226.448/0001-78
CNPJ: 42.226.448/0001-78
IMPACTO CONSTRUÇÕES EIRELI
Travessa do Lira (Lot. A. Vermelha), nº 19
Bairro: Marajoara - CEP: 78.138-133
VÁRZEA GRANDE - MT

TRAVESSA DO LIRA (LOT A VERMELHA) Nº 19 – SALA 01 – BAIRRO MARAJOARA – CEP: 78.138-133 –
VÁRZEA GRANDE – MT – EMAIL: IMPACTOCONSTRUCOES@GMAIL.COM – FONE: (65) 99266-7652.



PROC. ADM. N°. 845715/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 24/2022

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 24/2022

PROCESSO: 845715/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2022	DATA DE ABERTURA: 19/12/2022 ÀS 14:30hs ENDEREÇO: Sala de reuniões da Superintendência de Licitações	
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições e quantitativos previstos neste termo de referência.	
VALOR ESTIMADO	R\$ 3.125.013,4320 (três milhões, cento e vinte e cinco mil, treze reais e quarenta e três centavos).	
LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERV. COTA /EPP?	EXIGE AMOSTRA / DEM.?
NÃO	NÃO	NÃO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO		REGISTRO DE PREÇOS?
MENOR PREÇO POR LOTE		SIM
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer:	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	Até o dia XX/XX/2022 (até 02 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública)	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:	Elizangela Oliveira, pregoeira designada por meio da Portaria nº. 254/2022.	
PUBLICIDADE DO EDITAL E ANEXOS	O Edital e anexos estão disponíveis no menu "Licitação" da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/	
Observações Gerais		
Parecer aprovado pela Procuradoria Geral do Município: nº. 820/2022		



Sumário

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022	1
1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	4
3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO	4
4. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
6. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	8
7. DO CREDENCIAMENTO	9
8. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01	12
9. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO	17
10. DA SESSÃO	30
11. DAS AMOSTRAS	33
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	33
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	34
14. DO REGISTRO DE PREÇOS	35
15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	37
16. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	38
17. DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES	38
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	40
19. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	44
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	46
21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	47
22. DO FORO	47
23. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:	48
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	49
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)	68
ANEXO III – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)	70
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)	72
ANEXO V – DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (MODELO)	74
ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)	75
ANEXO VII- FICHA CADASTRAL - MODELO	76
ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	77
ANEXO IX- MINUTA DE CONTRATO	92

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O Município de Várzea Grande, representado pela Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03. 507.548/0001-10, situada na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, por intermédio da autoridade competente a Senhor **Silvio Aparecido Fidelis**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizada no **dia 19 de dezembro de 2022, às 14:30 horas** (horário de Mato Grosso), Sala de reuniões da Superintendência de Licitações, no paço municipal, e será conduzido neste processo pelo pregoeiro oficial, Sra. **Elizangela Batista de Oliveira** designada pela Portaria Nº 254/2022.
- 1.2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais nº: nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.
- 1.3. **DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Foi elaborado pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** do Município de Várzea Grande/MT, o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 64/2022 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.
- 1.4. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.
- 1.5. Todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações (Suspensão - Prorrogação - Revogação - Retificação - Resultados - etc.), razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente.



- 1.6. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o endereço eletrônico indicado no subitem 1.4, para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e se manterem atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.
- 1.7. Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais do Edital e seus anexos não importarão em suspensão ou prorrogação do certame.
- 1.8. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, não se responsabilizará pelo edital, documentos técnicos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.
- 1.9. Este Edital e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados pelas autoridades competentes, bem como pela procuradoria Geral, conforme consta nos autos do processo administrativo indicado na capa deste edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições e quantitativos previstos neste termo de referência.**
- 2.2. **DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.**
 - 2.2.1. As especificações dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, Anexo I que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no ANEXO I deste Edital, (Art. 4º, X, da Lei nº. 8.666/93) observando-se o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital e seus anexos. (Art. 4º, X, da lei nº 10.520/2002).
- 3.2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO**



- 1.1.1. A futura contratada deverá prestar os serviços integral ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pelas Secretarias participantes, seguindo as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, consoante ao inciso VIII alínea "b" (**Execução Indireta através de empreitada por preço global**) da Lei nº 8.666/93.

4. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. O valor estimado totaliza a importância R\$ 3.125.013,4320 (três milhões, cento e vinte e cinco mil, treze reais e quarenta e três centavos) e foi obtido com base nas cotações de preços realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER do Município de Várzea Grande/MT em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.
- 4.2. As dotações e recursos orçamentários constam no termo de referência anexo I do edital.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:
- 5.3. Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira.
- 5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.
- 5.5. Estarão aptas a participar da licitação, empresas estrangeiras, desde que autorizadas a funcionar no país e que detenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação.



5.6. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:

- 5.6.1. Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- 5.6.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulamentam.
- 5.6.3. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seu conteúdo, das condições de fornecimento ou participação.

5.7. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 5.7.1. Não poderão participar do presente certame as empresas que estejam incluídas como inidôneas ou com algum impedimento direto ou indireto, em um dos cadastros abaixo:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portalttransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);
- b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

- 5.7.2. Pessoas físicas ou jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- 5.7.3. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 5.7.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.7.5. Poderão participar as empresas em processo de recuperação judicial, mediante apresentação do competente plano de recuperação devidamente aprovado e homologado pelo juízo (fase prevista no artigo 58 da Lei nº 11.101/05), de modo a comprovar sua capacidade econômica para participar do certame.
- 5.7.6. Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



- 5.7.7. Não poderão participar desta licitação, as empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, servidor público da ativa (este quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento) no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 5.7.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.7.10. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.7.11. **Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.**

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, visto que a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração, conforme art. 33, caput, da Lei 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção ou não seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

5.8. Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- 5.8.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
- 5.8.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06:
- 5.8.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 **DEVERÃO DECLARAR**, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme **descrito no item 10.6.2.a do edital.**



- 5.8.4. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.
- 5.8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. Às **14h30min (horário local)**, do **dia 19 de dezembro de 2022**, na sala de reuniões da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e o recebimento dos Envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.
- 6.2. As propostas de preços e os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser entregues ao Pregoeiro designado para condução deste processo, em envelopes separados, fechados, rubricados nos fechos e identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2022 ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL (DO LICITANTE) - C.N.P.J.: (DO LICITANTE)	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2022 ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL (DO LICITANTE) - C.N.P.J.: (DO LICITANTE)
---	--

- 6.3. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 6.4. Os documentos enviados pelos correios ou transportadoras que chegarem após o prazo para recebimento dos envelopes, indicado neste edital e aviso de licitação, serão considerados intempestivos e inválidos para a participação no certame, sendo isentas de responsabilidade a Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT e do Pregoeiro pelos eventuais atrasos e extravios.
- 6.5. Os envelopes recebidos pelo Pregoeiro antes do dia e horário marcados para a sessão pública serão rubricados e permanecerão lacrados até a sessão pública, quando



poderão ser rubricados e vistos pelos demais licitantes e interessados, com a abertura de cada envelope no momento adequado.

- 6.6. Todos os envelopes, contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, ficarão sob a guarda e tutela do Pregoeiro, que deverá zelar pela sua integridade e sigilo, até que sejam abertos e juntados nos autos do processo administrativo referente à esta licitação, ou devolvidos aos licitantes, nos termos deste Edital.
- 6.7. O Pregoeiro, não se responsabiliza pelo meio de entrega dos envelopes escolhido pelo licitante, que deverá tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação com prazo hábil a sua participação.
- 6.8. Em nenhuma hipótese serão recebidos os e Envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.
- 6.9. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 6.10. Para todos os atos pertinentes à presente licitação será considerado o horário vigente da Capital do Estado de Mato Grosso.
- 6.11. Se alguma data marcada, ou, de fim de contagem de prazos, coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente e no mesmo horário.
- 6.12. Serão desconsiderados documentos de habilitação ou propostas de preços em correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para o credenciamento perante à Pregoeiro.
- 7.2. O credenciamento é condição obrigatória para as manifestações dos representantes em relação à licitação no momento da sessão pública e demais atos do certame.
- 7.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados **FORA** dos envelopes 01 e 02 os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que



presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online.

7.3.1. Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante legal.

7.3.2. Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, e suas alterações; ou o consolidado, devidamente registrado/arquivado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3.3. Caso seja procurador, além dos subitens 7.3.1 e 7.3.2, também deverá apresentar:

7.3.3.1. Cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, do outorgante e do outorgado,

7.3.3.2. Procuração pública ou particular (Esta última com firma reconhecida em cartório), com menção expressa à outorga de poderes para que possa se manifestar-se em nome do Licitante, formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.3.3.3. Poderá ser usado alternativamente o **Termo de Credenciamento** conforme modelo no **Anexo VI** ao Edital, **em original**.

7.3.4. DECLARAÇÕES:

7.3.4.1. Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme **Modelo Anexo IV** e deverá apresentar ainda:

7.3.4.1.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

7.3.4.1.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



- 7.4. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, respondendo, em todos os atos e para todos os efeitos, pelo representado.
- 7.4.1. O previsto no subitem anterior não exclui a possibilidade de tantos quantos outros integrantes ou representantes do licitante acompanharem as Sessões Públicas, para assistir o ato público, contudo apenas o credenciado da licitante será considerado o seu representante perante o pregoeiro.
- 7.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar o imediato descredenciamento, salvo autorização expressa do pregoeiro, o que **impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante.**
- 7.6. A falta de credenciamento **impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante**, ou seja, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.
- 7.7. O não credenciamento, inclusive por falta ou incorreção de documentos, não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação de proposta da empresa interessada a participar desta licitação, contudo, restará vedado ao representante presente declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação. Porém o representante presente poderá solicitar ao pregoeiro que o registre em ata como pessoa civil, para que possa ao final da sessão consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação, enquanto não for regularmente credenciado.
- 7.8. A qualquer momento durante a fase do processo licitatório, o licitante poderá, justificadamente, substituir seu representante credenciado junto ao certame.
- 7.9. Em hipótese alguma serão aceitas desistências de licitantes e retirada de envelopes após o credenciamento.
- 7.10. O PREGOEIRO poderá fazer diligência junto ao CNAE (Cartão CNPJ) para comprovação da compatibilidade da atividade da empresa com o objeto do certame.



8. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

8.1. DA APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Proposta deverá ser impressa em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numerada, rubricada e assinada pelo titular da empresa ou representante legal, contendo obrigatoriamente as peças adiante relacionadas:

- a) Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e "e-mail" e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- d) Valor total do objeto, expresso em moeda corrente nacional (real), conforme exemplificado no ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação.

8.1.2. Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso o concorrente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da Nota Fiscal.

8.1.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.1.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.1.3.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta vencedora, e caso persista o interesse no objeto licitado, a Administração poderá solicitar prorrogação dessa validade. A prorrogação de prazo de propostas somente será válida se houver aceitação expressa do licitante, documentada nos autos.

8.1.4. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, despesas administrativas, tributos diretos e indiretos, gastos com mão-de-obra (funcionários e de prestadores de serviço), salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, gastos com fretes, locação de veículos,



combustível, manutenção de veículos e equipamentos, gastos com hospedagem, alimentação, aquisição e locação de equipamentos, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório.

- 8.1.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o concorrente pleitear acréscimo ou alteração.
- 8.1.6. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.
- 8.1.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação;
- 8.1.8. Cada licitante deverá apresentar somente, e obrigatoriamente, UMA PROPOSTA de preços neste certame, sendo vedada a participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.
- 8.1.9. A Proposta de Preço apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do concorrente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração não prevista neste Ato Convocatório.
- 8.1.10. O concorrente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.1.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.1.12. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

8.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.2.1. O critério de julgamento da presente licitação é o previsto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, ou seja, **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo realizada a classificação



das PROPOSTAS em ordem crescente dos Preços Unitários oferecidos e aceitáveis, nos termos deste Edital.

- 8.2.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2.3.** Encerrada a etapa de negociação, O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 8.2.4.** As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos e que atendam às exigências do Instrumento Convocatório.
- 8.2.5.** Para as empresas não enquadradas como ME ou EPP, considera-se em igualdade de condições, como critério de desempate, as situações previstas no Art. 3º, § 2º da Lei 8.666/93.
- 8.2.6.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.2.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.3. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

- 8.3.2.** Será considerada inexecutável as propostas finais que for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a contratação.

8.3.2.1. Caso a proposta a ser apresentada pelo concorrente tenha valor inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado para cada item, definido no Item 6.1 do termo de referência, caberá ao licitante, sob pena de preclusão, apresentar a comprovação da viabilidade de sua proposta, através de planilha de composição dos preços observadas as despesas previstas no Item 8.1.4 deste edital, no prazo estipulado no item 8.4.2.

8.3.2.2. A composição de custos e insumos, de forma clara e inequívoca, inclusive com documentação fiscal de seus fornecedores, se for o caso, sob pena de desclassificação da proposta, por não comprovação de exequibilidade.



- 8.3.3.** A comprovação da viabilidade da proposta de preço deverá demonstrar, de forma clara e inequívoca, a composição de cada preço, custo e insumo que compõe o valor de proposta financeira ofertada, acompanhada da memória de cálculo e, conforme o caso, dos correspondentes recibos, notas fiscais, orçamentos colhidos no mercado, inclusive em sites especializados na venda ou prestação dos serviços necessários à realização do objeto contratado, de forma que se demonstre, para cada despesa, seu real valor de mercado, e que resultaram no valor da Proposta de Preço do Participante.
- 8.3.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração. (Art. 48, II, Lei 8.666/93).
- 8.3.5.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.3.6.** Após análise da comprovação de viabilidade de cada proposta, os Participantes serão informados do resultado na própria sessão, constando-se em Ata, dando-se continuidade ao certame.
- 8.3.7.** Caso haja a suspensão da sessão para análise da comprovação de viabilidade de proposta apresentada, o Pregoeiro comunicará o resultado da análise por meio de comunicado publicado nos sites citados no preâmbulo deste Ato Convocatório.
- 8.3.8.** Erros formais no preenchimento da planilha ou da proposta de preços não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 8.3.9.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL



8.4.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a proposta adequada ao último lance, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.4.2. O Pregoeiro PODERÁ solicitar ao licitante melhor colocado que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas apresente TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO dos serviços a serem executados tais como:

- a) Custos diretos e indiretos,
- b) Tributos incidentes,
- c) Taxa de administração, serviços,
- d) Encargos sociais, trabalhistas,
- e) Seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.4.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.

8.5. SÃO CAUSAS DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA, DENTRE OUTRAS:

- 8.5.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.5.2.** Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.
- 8.5.3.** Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentarem oferta de serviço, produtos ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 8.5.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



9. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

- 9.1.1.** As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.
- 9.1.2.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:
- a)** O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
 - b)** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
 - c)** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- 9.1.3.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.1.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 9.1.5.** Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- 9.1.6.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.
- 9.1.7.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor

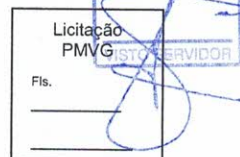


juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. (Art. 16, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).

- 9.1.8.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 9.1.9.** Os documentos apresentados no Credenciamento (subitem "7" deste Edital) servirão para a Habilitação Jurídica e Declarações caso não apresentados, deverá estar no envelope de documentos de habilitação, sob pena INABILITAÇÃO.
- 9.1.10.** A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, desde que o licitante apresente o Certificado de Registro Cadastral Unificado, em todos os níveis ou a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.2.1.** Para **comprovação da constituição da empresa**, deverá ser apresentado um dos seguintes documentos:
- a)** No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
 - b)** No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
 - c)** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
 - d)** Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n°. 16,



de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

- e) Em se tratando de **Empresário Individual –EI** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.
- f) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.
- g) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.1.2. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6.1.3. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

8.6.2. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).

9.3. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.3.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- 9.3.2.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 9.3.3.** Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- 9.3.4.** Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



- a) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório a comprovação deste item.

9.3.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

9.3.5.1. FEDERAL: Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

9.3.5.2. ESTADUAL:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa.

9.3.5.3. MUNICIPAL:

- a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa.

Nota: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

9.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006)

9.3.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia, **conforme o Anexo V deste edital.**



- 9.3.7.1.** A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.
- 9.3.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- 9.3.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

- 9.4.1.1.** As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:
- 9.4.1.2.** CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

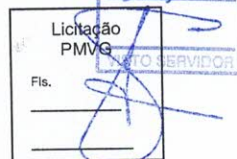


- a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
- b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

9.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

- a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – Registro digital".
- b) O balanço quando escriturado em SPED, deve apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- c) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.
- d) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.4.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa, devidamente assinada pelo representante da empresa e pelo contador, mediante obtenção de índices de



Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 9.4.3.1.** As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a", deverão comprovar, o patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) da proposta apresentada com vistas a ulterior contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. (§3º e §5º do artigo 31 da Lei 8.666/93).
- 9.4.3.2.** As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período exigível (ano calendário) deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 9.4.3.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATORIA** a apresentação desta peça.
- 9.4.3.4.** Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI** estão dispensadas da **apresentação do balanço patrimonial**.
- 9.4.3.5.** **NÃO** serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.



9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. **A CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL** será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1.1. Registro / Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Agronomia - do local da sede da empresa, devidamente atualizada.

9.5.1.2. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que a PROPONENTE executou serviços em obra de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, ou seja certificado pelo CREA/CAU ou Conselho Regional Profissional competente, com as seguintes características:

- a) Serviço de construção ou reforma de alambrado ou serviço similar.
- b) Perfuração de poço tubular profundo. Quantidade mínima de 2000 metros.
- c) Execução de revestimento de poço através de tubo geomecânico.
- d) Execução de revestimento de poço através de tubo de aço.
- e) Execução de instalações elétricas para poço semi artesiano.

9.5.1.3. Apresentar somente atestados ou certidões necessários e suficientes para comprovação do exigido, devendo indicar com grifos ou indicação sobre as páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos da Comissão de Licitação, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências.

9.5.1.4. Os atestados deverão conter as seguintes informações básicas, no que se refere ao nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato, a situação e natureza da obra e/ou serviços executados, bem como os quantitativos.

9.5.1.5. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data da licitação, engenheiro civil e Geólogo detentor (es) de Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico – CAT's (com registro do atestado apresentado), por execução de serviços compatíveis com o objeto, constantes nas alíneas "a" e "b" do subitem 9.5.2.

9.5.2. **A CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL** será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:



9.5.2.1. O (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução da obra serão Engenheiro Civil e Engenheiro de Minas ou Geólogo.

9.5.2.2. Registro / Certidão de inscrição do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do local da sede da empresa, devidamente atualizada.

9.5.2.3. Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico – CAT's (com registro do atestado apresentado), emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que o (s) responsável (is) técnico (s) executou obra serviços de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, com as seguintes características:

9.5.2.4. Exigências para o profissional Engenheiro Civil:

a) Serviço de construção ou reforma de alambrado ou serviço similar.

9.5.2.5. Exigências para o Engenheiro de Minas ou Geólogo:

b) Perfuração de poço tubular profundo. Quantidade mínima de 2000 (dois mil) metros.

c) Execução de revestimento de poço através de tubo geomecânico.

d) Execução de revestimento de poço através de tubo de aço.

e) Execução de instalações elétricas para poço semi artesiano.

9.5.3. Os atestados apresentados deverão estar de acordo com o artigo 30 § 1º Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.5.4. A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) relacionado neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

b) - Diretor: cópia do Contrato Social, 32em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) - Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;



- d) - Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

9.5.5. Nenhum engenheiro ou geólogo, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.

9.5.6. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.5.7. Os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica serão avaliados pela equipe técnica da Prefeitura, a qual emitirá parecer técnico conclusivo sobre a adequação ou não ao exigido no edital.

9.5.8. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

9.6. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.6.1. Apresentar declarações expressas assinada em original, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

9.6.2. **A microempresa ou empresa de pequeno porte** que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014 deverá apresentar:

a) Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme modelo do Anexo IV ao Edital, em original.

b) Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme modelo do Anexo V ao Edital, **em original**.



c) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

9.6.3. A não apresentação de qualquer uma das declarações das alíneas a e b do item anterior configurará renúncia expressa e consciente aos benefícios da citada legislação, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

9.6.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.6.5. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

9.6.6. A confirmação será através dos documentos apresentados para o credenciamento ou pelos documentos de habilitação do Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.7. DA ANÁLISE e JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.7.1. Encerrada a etapa de lances, o **Pregoeiro analisará os documentos de habilitação**, e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

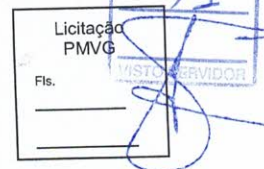
- a)** Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- b)** Raio X do fornecedor
(<http://paineldecompras.economia.gov.br/fornecedores/pesquisa>)
- c)** Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas -
CGE/MT(<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>)
- d)** Cadastro de pessoas proibidas de contratar com a Adm. Pub. pelo Poder Judiciário (<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589>)



- 9.7.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.7.1.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.7.1.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.7.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.7.1.5.** Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 9.7.2.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 9.7.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada** a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.
- 9.7.4.** Será inabilitado sumariamente o licitante que quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências ou ainda quando constatando através dos documentos apresentados o não atendimento ao estabelecido na convocação.
- 9.7.5.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.



- 9.7.6.** Na análise e julgamento dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.7.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo as situações que ensejem a aplicação da Lei Complementar 123/2006, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.
- 9.7.8.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.7.9.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.7.9.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.7.10.** O pregoeiro poderá encaminhar as propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- 9.7.11.** O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.7.12.** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório.



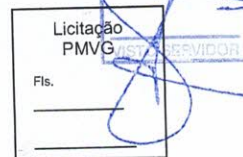
- 9.7.13.** Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 9.7.14.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, salvo se ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma.

10. DA SESSÃO

- 10.1.** No dia, horário e local descrito no preâmbulo deste Edital, a equipe de apoio juntamente com o pregoeiro receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame
- 10.1.1.** Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Proposta Financeira ou à Habilitação.
- 10.1.2.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 10.1.3.** O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, suspender as sessões públicas da licitação, convocando os licitantes, na forma prevista em Lei e neste Edital, para se apresentarem em outro horário ou data.
- 10.2.** Analisados os credenciamentos nos termos do item 07 deste edital, a equipe de apoio fará o lançamento no sistema de gestão para posterior emissão da ata, os nomes dos representantes legais ou procuradores das Licitantes interessadas em participar do certame, e após, o Pregoeiro submeterá a documentação ao exame e rubrica de todos os proponentes.
- 10.3.** Após a fase de credenciamento, será aberto **os Envelopes n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.**
- 10.3.1.** O pregoeiro passará a análise das propostas de preços, e passará a equipe de apoio para lançamento no sistema de gestão para posterior emissão da ata, após o Pregoeiro submeterá as propostas ao exame e rubrica de todos os proponentes. O Pregoeiro, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.



- 10.3.2.** Na análise das propostas, o Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- 10.3.3.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 10.3.4.** As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade conforme estabelecidos no item 12, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 10.4.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores à daquele;
- 10.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem acima "a) " serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.
- 10.5.1.** O pregoeiro poderá convocar todos os representantes das empresas que estiverem com as propostas corretas, para participarem da etapa de lances verbais, aplicando dessa forma as normas disciplinadoras da licitação sempre **interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, priorizando o princípio da economicidade**, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.6. DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO**
- 10.6.1.** Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocados, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.
- 10.6.2.** Não poderá haver desistência de lances apresentados.
- 10.6.3.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito da classificação definitiva ao final do pregão.



- 10.6.4. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.6.5. Após a fase de lances, se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.
- 10.6.6. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.
- 10.6.7. Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 8.4.5 estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.6.8. Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de maior valor, sem oferecimento de lances verbais, o pregoeiro realizará simples sorteio para efetuar a classificação das propostas.
- 10.6.9. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente.
- 10.6.10. A análise, aceitabilidade e julgamento das propostas serão analisados conforme especificado no item 12 deste edital.
- 10.7. Após a fase de lances de negociações, será aberto **os Envelopes n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, dos licitantes classificados em primeiro lugar da etapa de lances.
- 10.7.1. Após a abertura dos Envelopes de "Documentação de Habilitação", o Pregoeiro submeterá a documentação neles contidos ao exame e rubrica de todos os proponentes.
- 10.7.2. O Pregoeiro analisará toda documentação apresentada pelos licitantes, referente a esta fase processual, conforme estabelecidos no item 12 deste edital, contudo o Pregoeiro poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados em sessão interna, publicando o resultado na forma da lei e abrindo o prazo recursal. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e permanecerão em poder deste, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 10.7.3. Os documentos de qualificação técnica da habilitação, as propostas de preços e planilhas anexas, serão analisados pela equipe técnica da



Secretaria Municipal de SECRETARIA MUNICIIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER a qual emitirá **parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.**

- 10.8. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

11. DAS AMOSTRAS

- 11.1. Não será exigido amostras para este processo.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. No final da sessão pública, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.
- 12.3. A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
- 12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente homologará à adjudicatária para determinar a contratação.
- 12.5. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.



- 12.7.** Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 12.8.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** Julgadas e classificadas as propostas pelo Pregoeiro, e julgados os recursos quando houver, o processo será encaminhado para parecer e homologação da Procuradoria Geral do Município, estando processo apto para a homologação, o ordenador de despesa indicado no item 1.1 deste edital, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:
- a)** Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório.
 - b)** Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda;
 - c)** Anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses, procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
 - d)** Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.
 - e)** Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.
- 13.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, após o parecer da procuradoria Geral, e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.
- 13.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis ((art. 13 do Decreto 7.892/2013) contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.3.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório.
- 14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 11, II, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 14.5.1.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013).



- 14.6.** A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital. (Art. 11, III, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 14.7.** Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.
- 14.8.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada os sanções previstas neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.
- 14.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/2013).

14.10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.10.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 14.10.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 14.10.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.



14.10.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

14.10.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

14.10.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

14.11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

14.12. Todas as demais regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente a Ata de Registro de Preços, são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I e na Minuta da Ata - Anexo VII deste Edital.**

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, especialmente as descritas **no Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO do Edital.**

15.2. O não atendimento à convocação para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.



- 15.3. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.4. Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.
- 15.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 15.6. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 15.7. Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao contrato, são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo VIII a este Edital.**

16. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 16.1. A empresa contratada deverá iniciar os serviços em 48(quarenta e oito) horas, após expedido a Ordem de Serviços.
- 16.2. A empresa deverá executar os serviços conforme estabelecido na ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

17. DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

- 17.1. O pagamento das medições será efetuado pela Contratante, através de medições com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.
- 17.2. Obedecido o cronograma e as solicitações da fiscalização, será procedida à medição das ETAPAS dos serviços. Atestada a conformidade destes pela fiscalização, o contratado



deverá apresentar a Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

17.3. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final da emissão do aceite da nota fiscal pela fiscalização.

17.4. Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à Contratada incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

17.5. O pagamento da fatura fica condicionado à comprovação pela contratada de regularidade fiscal.

17.6. DAS MEDIÇÕES:

17.6.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço ou da obra, independente do período mensal;

17.6.2. As medições mensais constarão de folhas-resumo, contendo a relação dos serviços executados, as quantidades, unidades totais e parciais, conforme cronograma aprovado pela fiscalização;

17.6.3. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final);

17.6.4. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra será elaborada por Engenheiros designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – VG;

17.6.5. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado deverão ser encaminhadas pelo Eng. Fiscal à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – VG;

17.6.6. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme o caso deverá constar a alíquota do ISS adotada pelo Município;

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 18.2.** Ficará **impedido de licitar** e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:
- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - II - Não entregar a documentação exigida no edital;
 - III - Apresentar documentação falsa;
 - IV - Causar o atraso na execução do objeto;
 - V - Não mantiver a proposta;
 - VI - Falhar na execução do contrato;

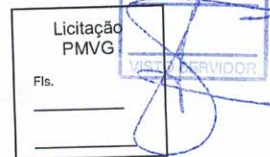


Licitação PMVG
Fls.
_____ _____ _____

- VII - Fraudar a execução do contrato;
 - VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
 - IX - Declarar informações falsas; e
 - X - Cometer fraude fiscal.
- 18.3.** As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 18.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).
- 18.4.1. DA ADVERTÊNCIA** (Art. 87, I da lei 8.666/93).
- 18.4.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
 - b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
 - c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
 - d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.
- 18.4.2. DA MULTA** (Art. 87, II, da lei 8.666/93).
- 18.4.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:



- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
 - d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- 18.4.2.2.** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- 18.4.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- 18.4.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 18.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93).**
- 18.4.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- 18.4.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;



II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

18.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93).

18.4.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.

18.4.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

18.4.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução



dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.5. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no site institucional.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital (art. 12 Decreto Federal 3.555/2000).
- 19.2.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 20.1.
- 19.3.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaovg@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Superintendência de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos dias úteis das 08h00min às 17h00min.
- 19.4.** Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 12, §1º do Decreto Federal 3.555/2000).
- 19.5.** A decisão do julgamento da impugnação será disponibilizada no sítio oficial do MUNICÍPIO, www.varzeagrande.mt.gov.br.
- 19.6.** As respostas aos pedidos de impugnação que alterarem ou modificarem substancialmente o Edital, ou ainda, se a Secretaria vislumbrar a necessidade de adequar



o referido instrumento por iniciativa própria, será feito mediante Termo de Retificação que será comunicado na imprensa oficial, a qual poderá alterar a data de abertura da licitação a partir da necessidade de adequações para apresentação de documentação e propostas, recontando-se o prazo, conforme o caso.

- 19.6.1.** Qualquer modificação nos documentos que compõe o Edital e seus anexos que, inquestionavelmente, não venham afetar a formulação das propostas, será divulgada pela mesma forma que se deu o Edital, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido para abertura do certame.
- 19.7.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. (Art. 41, § 3º da Lei nº. 8.666/1993.)
- 19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e ainda só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.9.** Somente o Pregoeiro está autorizado a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais, não estando a Administração responsabilizada por quaisquer circunstâncias decorrentes da observação de informações prestados por terceiros.
- 19.10.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.
- 19.11.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.12.** Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 17h00min, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.



20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
- 20.2. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do TERMO DE REFERENCIA.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Art. 4º, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).
- 20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.8. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.
- 20.9. Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.
- 20.10. Os estudos e levantamentos prévios realizados pela Administração ficarão à disposição dos licitantes e demais interessados junto à Pregoeiro.



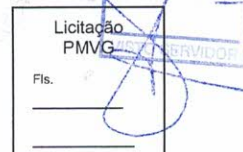
- 20.11. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.1. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:
- 21.1.1. Adiar a data da sessão pública.
 - 21.1.2. Paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.
 - 21.1.3. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá;
 - 21.1.4. Anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 21.2. A anulação do procedimento induz a do contrato; (Art. 18, §1º do Decreto nº. 3.555/2000).
- 21.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22. DO FORO

- 22.1. As partes Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT s elegem o foro de Várzea Grande - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



23. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

<u>ANEXO I</u>	TERMO DE REFERÊNCIA
<u>ANEXO II</u>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
<u>ANEXO III</u>	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
<u>ANEXO IV</u>	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
<u>ANEXO V</u>	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
<u>ANEXO VI</u>	MODELO FICHA CADASTRAL
<u>ANEXO VII</u>	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<u>ANEXO VIII</u>	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 02 de dezembro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT



PROC. ADM. Nº. 845715/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA		N. 64/2022	
2ª RETIFICAÇÃO			
Número do Processo: 845715/2022			
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições e quantitativos previstos neste termo de referência.		Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não	
Valor total estimado: R\$ 3.125.013,4320	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não	
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não			
Modalidade – Pregão ☐ Eletrônico ☒ Presencial	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☐ Item ☒ Lote	
Documentação de habilitação			
Requisitos de Habilitação 1. Habilitação Jurídica; 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista; 3. Qualificação Econômico-Financeira; 4. Qualificação Técnica; Obs: Insta consignar que a necessidade da exigência de comprovação de capacidade técnica disposto no Artigo 30 da lei 8.666/93 não tem o objetivo, no presente caso, em restringir a competitividade entre os participantes do processo licitatório, mas sim de garantir			



a mínima segurança jurídica à administração pública municipal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, diante das normas legais, não se tratando de exigências excessivas ou inadequadas.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O poço artesiano é perfurado com o objetivo de captar a água que se encontra nos lençóis freáticos e nos aquíferos. Essa água armazenada no subsolo está infiltrada em rochas e sedimentos, em grande profundidade ou se encontra no lençol freático, próximo à superfície, em geral, é uma água com melhor qualidade física, química e biológica.

As obras de perfuração de poços têm curto período de duração, comparado às outras formas de captação de água, possui um menor impacto ambiental, se caracteriza por um bom investimento em longo prazo.

Portanto, a secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande-MT, necessita realizar a execução de obra de perfuração de poço artesiano tubular profundo, sendo esse sistema de captação de água ser mais vantajoso por possuir menor custo e maior agilidade na perfuração, tendo como objetivo viabilizar o aumento do volume da captação de água, tendo em vista o abastecimento das unidades escolares e espaços de esporte e lazer do município.

A presente contratação se faz necessária, pois, o período de estiagem tem provocado uma significativa diminuição do volume de água nas estações de distribuição, com notório prejuízo no abastecimento das escolas, espaços esportivos e de lazer. Foram efetuadas tentativas para manter o fornecimento de água potável nas unidades escolares, espaços de esporte e lazer e não tendo obtido sucesso.

Considerando que as unidades de tratamento e abastecimento de água de Várzea Grande, não estão conseguindo suprir a vazão necessária para atender a demanda supracitada;

Considerando que as unidades escolares estão sendo abastecidas através de caminhões pipa e intercalando com abastecimento de água, não conseguindo assim suprir as necessidades de água, a fim de trazer a normalidade e garantir o fornecimento de água local, prejudicando o atendimento das unidades; tendo em vista que as unidades não podem ficar sem o fornecimento de água, visto que, é um bem indispensável à vida dos seres vivos.

**JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL**

Em atendimento ao § 4º do Art. 1.º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade – que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

Como se sabe ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão na forma presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto, tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, a excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa à aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

A contratação se justifica por ser um serviço essencial e em razão da necessidade de assegurar os serviços para a Gestão Educacional.



Faz-se necessária, a utilização da presente licitação de modo presencial pelos motivos de que pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica, e que aumentariam seus custos, há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, também devido os serviços serem considerados "serviços comuns" podendo ser licitado pela modalidade pregão, contudo devido as peculiaridades da licitação e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

Justifica-se também a adoção do registro de preços, uma vez que não há necessidade e nem a garantia de utilização total da quantidade estimada ao longo da vigência do contrato para os serviços sob demanda e alguns continuados, estando em consonância com os preceitos legais de utilização da modalidade. Vide art. 3º, inciso II, Decreto nº 7.892/2013, - II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa).

JUSTIFICATIVA JULGAMENTO POR LOTE

Tem-se que as licitações sejam feitas com critério de julgamento por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos, respectivamente, no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 1º, IV da Constituição. Todavia, esse procedimento pode causar incomensuráveis prejuízos ao conjunto ou complexo da licitação (questões técnicas) e/ou para a economia de escala (questões econômicas). Assim, desde que devida e amplamente justificado, é perfeitamente possível o agrupamento de itens em lotes, desde que de tal ação não resulte em restrição à competitividade ou ainda, propicie uma



redução de licitantes, o que geraria prejuízos a administração pública.

Tem-se que as licitações sejam feitas com critério de julgamento por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos, respectivamente, no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 1º, IV da Constituição. Todavia, esse procedimento pode causar inmensuráveis prejuízos ao conjunto ou complexo da licitação (questões técnicas) e/ou para a economia de escala (questões econômicas). Assim, desde que devida e amplamente justificado, é perfeitamente possível o agrupamento de itens em lotes, desde que de tal ação não resulte em restrição à competitividade ou ainda, propicie uma redução de licitantes, o que geraria prejuízos a administração pública.

Tem-se que as licitações sejam feitas com critério de julgamento por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos, respectivamente, no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 1º, IV da Constituição. Todavia, esse procedimento pode causar inmensuráveis prejuízos ao conjunto ou complexo da licitação (questões técnicas) e/ou para a economia de escala (questões econômicas). Assim, desde que devida e amplamente justificado, é perfeitamente possível o agrupamento de itens em lotes, desde que de tal ação não resulte em restrição à competitividade ou ainda, propicie uma redução de licitantes, o que geraria prejuízos a administração pública.

A Súmula nº 247 do TCU determina que:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

Ademais, os serviços do processo possuem mesma natureza e relação entre si, fator preponderante para adoção deste critério de julgamento, assim, sendo licitamente possível o seu agrupamento em lote, não tendo o que se falar sobre restrição de competitividade.

No que tange a questão econômica a licitação em lote se torna mais vantajosa, uma vez que os custos de logística, pessoal e outros ficam restritos a um mesmo fornecedor, reduzindo assim o valor final e evitando a perda de economia de escala.

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.



PROC. ADM. Nº. 845715/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022

Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na execução, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.



TERMO DE REFERÊNCIA N° 64/2022

1ª RETIFICAÇÃO

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

SECRETÁRIO: Silvio Aparecido Fidelis

2. DA CI DE ORIGEM N°: 4958/2022/SMECEL

DATA: 04/11/2022

3. OBJETO ESPECÍFICO:

3.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, especificamente nas EMEBS, CMEIS e espaços de ESPORTE do município, que necessitam de viabilização de água por meio de poços artesianos.

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo.

4.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

5. DA GARANTIA:

5.1. Não inferior a 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, prazo esse que deverá contar a partir da data do Recebimento Definitivo da Obra.

6. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa contratada deverá iniciar os serviços em 48(quarenta e oito) horas, após expedido a Ordem de Serviços.

**7. DO FORNECIMENTO:**

7.1. O Regime de Execução será indireta - empreitada por preço unitário - para execução dos serviços, pois compatível com o sistema de registro de preços.

8. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A empresa deverá executar os serviços conforme estabelecido na ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

9. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A empresa contratada deverá iniciar os serviços em 48(quarenta e oito) horas, após expedido a Ordem de Serviços.

10. SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É vedada a subcontratação.

11. DO CUSTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	1- PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA.				
	2- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM (GEOMECÂNICO OU CASO NECESSÁRIO AÇO).	M	4000,00	583,7500	2.335.000,0000
	3- FORNECIMENTO E CONJUNTO MOTOBOMBA				



PROC. ADM. Nº. 845715/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022

	(BOMBA, TUBULAÇÃO EDUTORA, CABOS, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS) APROVEITANDO A VAZÃO MÁXIMA QUE O POÇO OFERECE.				
1.2	KIT SEMA (LAJE SANITÁRIA DE PROTEÇÃO, HIDRÔMETRO, REGISTRO E TORNEIRA).	KIT	80,00	3.133,3333	250.666,6640
1.3	LICENCIAMENTO/OUTORGA JUNTO A CEMA (INCLUSO TAXAS E IMPOSTOS).	UNI	80,00	4.283,3333	342.666,6640
1.4	CONSTRUÇÃO DE PERÍMETRO DE PROTEÇÃO COM TELA DE ARAME GALVANIZADA FIO 2,1 MM E MOURÃO DE CONCRETO RETO, SEÇÃO QUADRA *10 X 10* CM, H= *2,30* M (CONFORME PROJETO).	M2	800,00	278,3333	222.666,6400
1.5	CONSTRUÇÃO DE PAINEL DE COMANDO EM ALVENARIA COM QUADRO DE COMANDO EM AÇO GALVANIZADO (CONFORME PROJETO).	UNI	80,00	529,3333	42.346,6640

11.2. O valor total da contratação dos serviços será de 3.125.013.4320 (três milhões, cento e vinte e cinco mil, treze reais e quarenta e três centavos).

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2165	015001001	3.3.90.39
2294	0150000	4.4.90.51
2294	0150000	3.3.90.39
2261	0150000	4.4.90.51
2261	0150000	3.3.90.39

12.1. A origem dos recursos será própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

13. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS (NORMAS/QUALIFICAÇÃO/CONSELHO DE CLASSE):

13.1. A empresa deverá executar os trabalhos dentro das normas vigentes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); seguindo o mais rigoroso controle técnico para a execução da atividade especificada na ordem de serviço.

13.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.2.1. A CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.2.1.1. Registro / Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Agronomia - do local da sede da empresa, devidamente atualizada.

13.2.1.2. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que a PROPONENTE executou serviços em obra de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, ou seja certificado pelo CREA/CAU ou Conselho Regional Profissional competente, com as seguintes características:

- Serviço de construção ou reforma de alambrado ou serviço similar.
- Perfuração de poço tubular profundo. Quantidade mínima de 2000 metros.



- c. Execução de revestimento de poço através de tubo geomecânico.
- d. Execução de revestimento de poço através de tubo de aço.
- e. Execução de instalações elétricas para poço semi artesiano.

Justificativa: Os itens acima foram selecionados por serem os de maiores relevâncias e de maior valor. O orçamento elaborado foi apresentado em etapas e foi feito uma classificação para obtenção dos itens de valor significativo.

As quantidades acima estão em percentual inferior ou igual a 50% (cinquenta por cento), ou seja, de cada item descrito na planilha anexa deste edital, **segundo as orientações do TCU em face do Acórdão 2696/2019, 2921/2019 e Súm. 263 - TCU.**

13.2.1.3. Apresentar somente atestados ou certidões necessários e suficientes para comprovação do exigido, devendo indicar com grifos ou indicação sobre as páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos da Comissão de Licitação, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências.

13.2.1.4. Os atestados deverão conter as seguintes informações básicas, no que se refere ao nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato, a situação e natureza da obra e/ou serviços executados, bem como os quantitativos.

13.2.1.5. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data da licitação, engenheiro civil e Geólogo detentor (es) de Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico – CAT's (com registro do atestado apresentado), por execução de serviços compatíveis com o objeto, constantes nas alíneas "a" e "b" do subitem 13.2.2.

13.2.2. A CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.2.2.1. O (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução da obra serão Engenheiro Civil e Engenheiro de Minas ou Geólogo.

13.2.2.2. Registro / Certidão de inscrição do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do local da sede da empresa, devidamente atualizada.

13.2.2.3. Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico – CAT's (com registro do atestado apresentado), emitidos por pessoa jurídica, de



direito público ou privado, que comprovem que o (s) responsável (is) técnico (s) executou obra serviços de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, com as seguintes características:

- **Exigências para o profissional Engenheiro Civil:**

- a) Serviço de construção ou reforma de alambrado ou serviço similar.

- **Exigências para o Engenheiro de Minas ou Geólogo:**

- a) Perfuração de poço tubular profundo. Quantidade mínima de 2000 (dois mil) metros.
- b) Execução de revestimento de poço através de tubo geomecânico.
- c) Execução de revestimento de poço através de tubo de aço.
- d) Execução de instalações elétricas para poço semi artesiano.

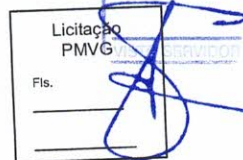
Justificativa: Os itens acima foram selecionados por serem os de maiores relevâncias e de maior valor. O orçamento elaborado foi apresentado em etapas e foi feita uma classificação para obtenção dos itens de valor significativo.

As quantidades acima estão em percentual inferior ou igual a 50% (cinquenta por cento), ou seja, de cada item descrito na planilha anexa deste edital, **segundo as orientações do TCU em face do Acórdão 2696/2019, 2921/2019 e Súm. 263 - TCU.**

13.2.2.4. Os atestados apresentados deverão estar de acordo com o artigo 30 § 1º Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.2.2.5. A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) relacionado neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- Diretor: cópia do Contrato Social, 32em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;



IV - Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

13.2.2.6. Nenhum engenheiro ou geólogo, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.

13.2.2.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

13.2.2.8. Os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica serão avaliados pela equipe técnica da Prefeitura, a qual emitirá parecer técnico conclusivo sobre a adequação ou não ao exigido no edital.

14. DAS PUBLICAÇÕES:

(x) jornal oficial do município - AMM.

(x) internet

(x) jornal de circulação estadual – outros

(X) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

(x) Diário Oficial da União

15. DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:

15.1. O pagamento das medições será efetuado pela Contratante, através de medições com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.

15.2. Obedecido o cronograma e as solicitações da fiscalização, será procedida à medição das ETAPAS dos serviços. Atestada a conformidade destes pela fiscalização, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

15.3. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final da emissão do aceite da nota fiscal pela fiscalização.

15.4. Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à Contratada incidirá sobre o valor da mesma



atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

15.5. O pagamento da fatura fica condicionado à comprovação pela contratada de regularidade fiscal.

16. DAS MEDIÇÕES:

16.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço ou da obra, independente do período mensal;

16.2. As medições mensais constarão de folhas-resumo, contendo a relação dos serviços executados, as quantidades, unidades totais e parciais, conforme cronograma aprovado pela fiscalização;

16.3. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final);

16.4. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra será elaborada por Engenheiros designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – VG;

16.5. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado deverão ser encaminhadas pelo Eng. Fiscal à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – VG;

16.6. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme o caso deverá constar a alíquota do ISS adotada pelo Município;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

17.2. Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pelo Município, observando o que dispõe o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial Descritivo e ainda se responsabilizar:



a) Por qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados;

b) Pelo uso de patentes registradas;

c) Pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo Município;

d) Pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou locais de terceiros.

17.3. A CONTRATADA deverá antes de iniciar as obras, fixar placa identificativa e informativa, sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de Gestores Públicos, conforme descrição da planilha orçamentária, indicando que se trata de uma obra do Município de Várzea Grande-MT, o nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, prazo de execução e valores, cujos custos deverão estar incluídos na Proposta Comercial.

17.4. Indicar o responsável técnico e o preposto por ocasião da celebração do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:

18.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste TR desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato;

18.3. Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela Contratada e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico – financeiro constante do ANEXO.

18.4. A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Educação terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado;

18.5. Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada;

18.6. São obrigações da CONTRATANTE zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis à regular execução das obras.



19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo de Recebimento Provisório e após Definitivo:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da Contratada;
- b) Definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório;
- c) Rejeitadas as que forem executadas em desacordo com o estabelecido no procedimento licitatório;
- d) O Recebimento Provisório ou definitivo não exclui a Contratada pela responsabilidade civil, pela qualidade e execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pelo Código Civil Brasileiro;

19.2. A entrega das obras em desconformidade com o especificado obrigará o adjudicatário

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;
- b) Caso a correção não seja feita, o adjudicatário sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis;

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. A CONTRATANTE deverá fiscalizar, através do fiscal do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à CONTRATADA, todas as quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

20.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por



um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da **CONTRATANTE**, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, os servidores – **THAIS CORREA DOS SANTOS e NICOLAS AGUIAR SOFFA**, nos termos do **Artigo 67 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1991 e suas alterações posteriores**, especialmente para este fim.

20.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

20.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. SANÇÕES

21.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar a execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal; ou
- e) Fizer declaração falsa.

21.2. Para os fins do item “b” reputar-se-ão inidôneos os atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

21.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato



ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "20.4", "20.7", "20.8", com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

21.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

21.5. A inexecução total do objeto se configurará após 30 (trinta) dias corridos do vencimento do prazo para fornecimento dos itens, sem causa justificada.

21.6. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de realizar o fornecimento dos itens, sem causa justificada, a execução do contrato, após o prazo previsto para entrega.

21.7. No caso do cometimento da infração elencada na alínea "a" supracitada, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.

21.8. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

21.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.



21.10. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

21.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

21.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

22.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

23. DO FORO

23.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas desse instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande/MT, 30 de novembro de 2022.

Daniel Augusto Rondon Narita

CPF: 030.750.971.01

Elaborador do TR

Everaldo J.S. Rodrigues

Engenheiro Civil

Reg. MT 042808

De Acordo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT



PROC. ADM. Nº. 845715/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022

Sessão Pública: XX/XX/2022, às 10h00min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
3							
TOTAL GERAL		R\$	()				

1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos



sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

Várzea Grande/MT, xx de xx de 2022.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III –DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022

Sessão Pública: XX/XX/2022, às 10h00min.

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº.8.666/93:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que **a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa**, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 4) Inexistência de fato superveniente impeditiva de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.



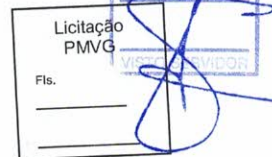
- 5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- 7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 8) Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do presente certame, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, xx de xx de 2022.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022

Sessão Pública: XX/XX/2022, às 10h00min

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.



Licitação PMVG
Fis.

PROC. ADM. N°. 845715/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 24/2022

condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa n°. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Várzea Grande/MT, xx de xx de 2022.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V –DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (MODELO)

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022

Sessão Pública: XX/XX/2022, às 10h00min

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

Várzea Grande/MT, xx de xx de 2022.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.



PROC. ADM. N°. 845715/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 24/2022

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO PRESENCIAL N. ° XX/2022

Sessão Pública: XX/XX/2022, às 09h00min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, para os fins previstos no
Edital desta Concorrência Pública, podendo formular proposta, bem como interpor recursos,
renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

Várzea Grande/MT, xx de xx de 2022.

FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)

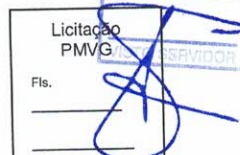
ASSINATURADOR REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

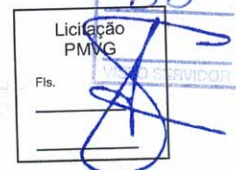


PROC. ADM. Nº. 845715/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022

ANEXO VII- FICHA CADASTRAL - MODELO

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)		Nº. XX/2022
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. FAX		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	

**ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, neste ato sendo representada pela Secretária XXXXXXXXXX, inscrita no CPF n. XXXXXXXXXX, pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, neste ato sendo Representado pelo Secretário XXXXXXXXXX, inscrito no CPF n. XXXXXXXXXX e pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, neste ato sendo representado pelo Secretário XXXXXXXXXX, inscrito no CPF n. XXXXXXXXXX, denominada **CONTRATANTES**, e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____ situada na _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade/UF, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, denominada **CONTRATADA**, vencedora do item _____ com o total de _____ (_____), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. Xx/2022, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, **REGISTRA-SE** o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 10.520/2002 Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decretos Municipais nº. 09/2010 e nº. 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**



PROC. ADM. Nº. 845715/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. **845715/2022** que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Empresa:					
CNPJ:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade Estimada MÊS	Valor Unitário Estimado	Valor Anual Estimado
Total					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

3.1. PODERÁ formado cadastro reserva, através de lista em anexo a esta ata, com o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, (Decreto nº 8.250, de 2.014).

3.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013).



3.3. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

3.4. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

3.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013).

4.2. **São órgãos participantes:** Não Há

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas



com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.

6.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.

6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

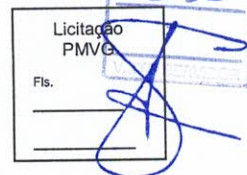
6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013).

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 17, do Decreto 7.892/2013).

7.2.1. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado por motivo superveniente, a Prefeitura de Várzea Grande convocará os fornecedores registrados, para a negociação da redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).



7.2.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:

- 1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 2) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA — DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de execução da prestação de serviço será realizado semanalmente após a emissão da ordem de serviço, devendo ser fracionada conforme demanda da Secretaria de Educação, feita pela COORDENADORIA DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E APOIO À INCLUSÃO "JOÃO RIBEIRO FILHO" de acordo com o cronograma que atenda ao projeto.

8.2. Os atendimentos que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos no plano de trabalho não terão ônus para a Secretaria Municipal de Educação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. Durante a entrega o (s) funcionário (s) responsável (is) pelo acompanhamento do atendimento exercerá (ao) a função de fiscalização e registrará (ao) as possíveis ocorrências e as deficiências, objetivando a IMEDIATA correção das irregularidades apontadas, sob pena da Contratada sofrer as sanções cabíveis e aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA NONA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

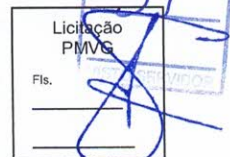


CLÁUSULA DECIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:
- 10.2. Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pelo Município, observando o que dispõe o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial Descritivo e ainda se responsabilizar:
- a) Por qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados;
 - b) Pelo uso de patentes registradas;
 - c) Pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo Município;
 - d) Pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou locais de terceiros.
- 10.3. A CONTRATADA deverá antes de iniciar as obras, fixar placa identificativa e informativa, sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de Gestores Públicos, conforme descrição da planilha orçamentária, indicando que se trata de uma obra do Município de Várzea Grande-MT, o nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, prazo de execução e valores, cujos custos deverão estar incluídos na Proposta Comercial.
- 10.4. Indicar o responsável técnico e o preposto por ocasião da celebração do contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:
- 11.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste TR desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato;
- 11.3. Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela Contratada e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico – financeiro constante do ANEXO.
- 11.4. A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Educação terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a



discriminação do objeto contratado;

11.5. Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada;

11.6. São obrigações da CONTRATANTE zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis à regular execução das obras.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA— DOS PAGAMENTOS E MEDIÇÕES

12.1. O pagamento das medições será efetuado pela Contratante, através de medições com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.

12.2. Obedecido o cronograma e as solicitações da fiscalização, será procedida à medição das ETAPAS dos serviços. Atestada a conformidade destes pela fiscalização, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

12.3. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final da emissão do aceite da nota fiscal pela fiscalização.

12.4. Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à Contratada incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

12.5. O pagamento da fatura fica condicionado à comprovação pela contratada de regularidade fiscal.

12.6. DAS MEDIÇÕES:

12.6.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. *Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço ou da obra, independente do período mensal;*



- 12.6.2.** As medições mensais constarão de folhas-resumo, contendo a relação dos serviços executados, as quantidades, unidades totais e parciais, conforme cronograma aprovado pela fiscalização;
- 12.6.3.** Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final);
- 12.6.4.** A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra será elaborada por Engenheiros designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – VG;
- 12.6.5.** As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado deverão ser encaminhadas pelo Eng. Fiscal à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – VG;
- 12.6.6.** No processo de medição ou na prestação de contas, conforme o caso deverá constar a alíquota do ISS adotada pelo Município;

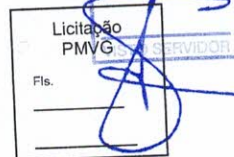
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013;

13.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013;



a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

13.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

13.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

13.7. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

13.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

14.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

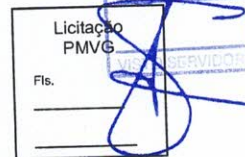
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILÍCITOS PENAIS E DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2. Ficará **impedido de licitar** e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.



15.3. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).

15.4.1. DA ADVERTÊNCIA (Art. 87, I da lei 8.666/93).

15.4.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

15.4.2. DA MULTA (Art. 87, II, da lei 8.666/93).

15.4.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

15.4.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação



do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

15.4.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

15.4.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93).

15.4.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

15.4.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

15.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93).

15.4.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do saneamento aplicado com base no inciso anterior.

15.4.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

15.4.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no site institucional.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

16.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos Próprios nas seguintes dotações orçamentária:

Projeto atividade	Elemento de despesa	Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Secretaria anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

17.4.1. Fiscal do Contrato: Sra. Zélia Alves Vidal Cargo: Coordenadora Pedagógica Matrícula: 47718 RG: 720470 - 1 SSP/MT; CPF: 531.372.721 - 49 Lotação: Centro Municipal de Atendimento Especializado e Apoio à Inclusão "João Ribeiro Filho"

17.4.2. Suplente de fiscal: Sra. Suelen Aparecida Souza Cargo: Suporte Pedagógico Matrícula: 130647; RG: 3353397 - 0 SSP/MT; CPF: 724.846.161 - 04.



17.4.3. Os responsáveis designados farão rigorosa fiscalização e controle no cumprimento do acordado, no Termo de Contrato, cabendo-lhes, as atribuições de conferência, registro de eventuais ocorrências existentes, atestar a qualidade do ora pactuado, nos termos do previsto contratualmente, sendo responsável por essas declarações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra esta ata o disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

18.2. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.

18.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2022.

CONTRATANTES:

CONTRATADA: _____

**ANEXO IX- MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo (a) **PREFEITO (A) MUNICIPAL**, o (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) _____, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob nº _____, juntamente com SECRETARIA **MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário (a), o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ____ e **Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____**, neste ato, representada por seu Sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente da Ata de Registro de Preços n. ---/2022, vinculado ao procedimento licitatório da modalidade Pregão Presencial N. XX/202x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei Complementar Federal nº 155, de 27 de outubro de 2016; Lei Municipal nº 3.515, de 08 de outubro de 2010; Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019; aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e suas alterações e demais legislações complementares, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial nº xx/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 825244/2022, no **Termo de Referência nº 64/2022**.



1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. 845715/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, especificamente nas EMEBS, CMEIS e espaços de ESPORTE do município, que necessitam de viabilização de água por meio de poços artesianos.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ -----**

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

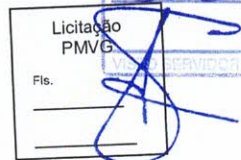
4.1. A vigência do Contrato será de -----, a contar da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá executar o objeto de acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:
- 5.2. Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pelo Município, observando o que dispõe o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial Descritivo e ainda se responsabilizar:
- a) Por qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados;
 - b) Pelo uso de patentes registradas;
 - c) Pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo Município;
 - d) Pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou locais de terceiros.
- 5.3. A CONTRATADA deverá antes de iniciar as obras, fixar placa identificativa e informativa, sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de Gestores Públicos, conforme descrição da planilha orçamentária, indicando que se trata de uma obra do Município de Várzea Grande/MT, o nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, prazo de execução e valores, cujos custos deverão estar incluídos na Proposta Comercial.
- 5.4. Indicar o responsável técnico e o preposto por ocasião da celebração do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:
- 6.2 Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste TR desde que estabelecidas às



condições regidas no Contrato;

- 6.3** Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela Contratada e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico – financeiro constante do ANEXO.
- 6.4** A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Educação terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado;
- 6.5** Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada;
- 6.6** São obrigações da CONTRATANTE zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis à regular execução das obras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DORECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo de Recebimento Provisório e após Definitivo:

- a)** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da Contratada;
- b)** Definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório;
- c)** Rejeitadas as que forem executadas em desacordo com o estabelecido no procedimento licitatório;
- d)** O Recebimento Provisório ou definitivo não exclui a Contratada pela responsabilidade civil, pela qualidade e execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pelo Código Civil Brasileiro;

7.2. A entrega das obras em desconformidade com o especificado obrigará o adjudicatário

- c)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;



- d) Caso a correção não seja feita, o adjudicatário sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis;

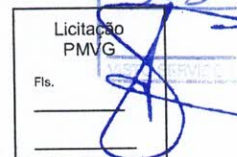
CLÁUSULA OITAVA – MEDIÇÕES E PAGAMENTO

8.1. MEDIÇÕES

- a) As medições dos serviços executados serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço ou da obra, independente do período mensal;
- b) As medições mensais constarão de folhas-resumo, contendo a relação dos serviços executados, as quantidades, unidades totais e parciais, conforme cronograma a prova do pela fiscalização;
- c) Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final);
- d) A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra será elaborada por Engenheiros designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- VG;
- e) As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado deverão ser encaminhadas pelo Eng. Fiscal à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- VG;
- f) No processo de medição ou na prestação de contas, conforme o caso deverá constar a alíquota do ISS adotada pelo Município;

8.2. PAGAMENTO

- a) O pagamento das medições será efetuado pela Contratante, através de medições com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.
- b) Obedecido o cronograma e as solicitações da fiscalização, será procedida à medição das ETAPAS dos serviços. Atestada a conformidade destes pela fiscalização, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- c) Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da



data final da emissão do aceite da nota fiscal pela fiscalização.

d) Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à Contratada incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

e) O pagamento da fatura fica condicionado à comprovação pela contratada de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, seguindo o Decreto Federal nº 1.054 de 7 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto Federal nº 1.110 de 13 de abril de 1994, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, aplicando-se o índice de Obras de Construção Civil – INCC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$R = V (I - I_0)$, onde:

I_0

R = valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado.

I_0 = Índice inicial – refere-se ao índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. DA GARANTIA:

10.2.1. Não inferior a 05 (cinco) anos, nos termos do art.618 do Código Civil Brasileiro, prazo esse que deverá contar a partir da data do Recebimento Definitivo da Obra.

10.2. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.2.1. A empresa contratada deverá iniciar os serviços em 48(quarenta e oito) horas, após expedido a Ordem de Serviços.

10.3. DO FORNECIMENTO:

10.3.1. O fornecimento poderá ser feito em uma única vez ou parcelado conforme Art.6º da Lei 8666/93.

10.4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.4.1. A empresa deverá executar os serviços conforme estabelecido na ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

10.5. DOPRAZOPARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.5.1. A empresa contratada deverá iniciar os serviços em 48(quarenta e oito) horas, após expedido a Ordem de Serviços.

10.6. SUBCONTRATAÇÃO:



10.6.1. É vedada a subcontratação.

10.6.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

10.7. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS (NORMAS/QUALIFICAÇÃO/CONSELHO DE CLASSE):

10.7.1. A empresa deverá executar os trabalhos dentro das normas vigentes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), seguindo o mais rigoroso controle técnico para a execução da atividade especificada na ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE deverá fiscalizar, através do fiscal do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts.67e73daLei nº 8.666, de1993.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da **CONTRATANTE**, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, os servidores – **THAIZ CORREA DOS SANTOS e NICOLAS AGUIAR SOFFA**, nos termos do **Artigo 67 da Lei nº.8.666de21dejunhode1991esuasalterações posteriores**, especialmente para este fim.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduza responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas,



adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) **Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) **Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) **Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

13.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

14.7 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- f) Apresentar documentação falsa;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar - sede modo inidôneo;
- i) Cometer fraude fiscal; ou
- j) Fizer declaração falsa.

14.8 Para os fins do item “b” reputar-se-ão inidôneos os atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.9 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apena da, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “20.4”, “20.7”, “20.8”, com as seguintes penalidades:

- e) Advertência;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, por prazo não superior a dois anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- h) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

14.10 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do



contrato.

14.11 A inexecução total do objeto se configurará após 30 (trinta) dias corridos do vencimento do prazo para fornecimento dos itens, sem causa justificada.

14.12 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

b) Deixar de realizar o fornecimento dos itens, sem causa justificada, a execução do contrato, após o prazo previsto para entrega.

14.13 No caso do cometimento da infração elencada na alínea "a" supracitada, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.

14.14 Quando o descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

14.15 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

14.16 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.17 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.18 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de



forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA –DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: CPF:

NOME: CPF:

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.



PROC. ADM. Nº. 845715/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022

PROCESSO: 845715/2022

O Município de Várzea Grande, representado pela Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03. 507.548/0001-10, situada na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, através da **Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer**, por intermédio da autoridade competente o Senhor **Silvio Aparecido Fidelis** torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **PRESENCIAL** para contratação de empresa especializada a executar os serviços motivo do objeto desta licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 254/2022, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos.

O objeto desta licitação é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições e quantitativos previstos neste termo de referência.

A realização está prevista para o **dia 19 de dezembro de 2022, às 14h30min** (horário de Brasília).

O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 17h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 02 de dezembro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 02 de dezembro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2022

Processo n° 845715/2022. O Município de Várzea Grande-MT, através do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.** Com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n°. 254/2022, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos. **A realização está prevista para o dia 19 de dezembro de 2022, às 14h30min (horário local).** O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 30 de novembro de 2022. **Silvio Aparecido Fidelis - Secretário Municipal, Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

TORNAR SEM EFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 54/2022 –Processo n° 822335/2022. **Publicado no dia 1/12/2022**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n°. 254/2022, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos. Várzea Grande-MT, 02 de dezembro de 2022. **Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 042/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva eletromecânica, para motores elétricos e conjunto motor bomba submersível, com mesmo padrão de qualidade e rigor tecnológico do equipamento original, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Data da sessão: **15 de Dezembro de 2022, às 09:00 hrs (horário Oficial de Mato Grosso - MT).** O Edital completo está à disposição dos interessa-

dos, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito a Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados – município de Várzea Grande/MT, e no site: www.da-evg.com.br

Várzea Grande-MT, 02 de Dezembro de 2022.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA PREGOEIRA - DAE/VG	CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG
---	--

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2022

Partes: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG e a Empresa: CAPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES – LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 035/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assistência técnica especializada em automação do sistema de tratamento de água por ultra filtração, Estação de Tratamento de Água Cristo Rei e demais unidades, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

VALOR: R\$ 274.689,00 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande - MT.

ASSINATURA: 01/12/2022.

Várzea Grande, 02 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 54/2022

Processo n° 822335/2022. O Município de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio da autoridade competente a Senhor Silvio Aparecido Fidelis torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n°. 254/2022, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos. **A realização está prevista para o dia 19 de dezembro de 2022, às 10h30min (horário de Brasília).** O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 02 de dezembro de 2022. **Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 004/2022/SME

Normatiza o processo para a seleção e provimento da função de Direção Escolar da Rede Pública Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO:

- O disposto nos incisos V e VI do art. 206 da Constituição Federal do Brasil;
- O inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- O cumprimento do disposto no inciso I, do § 1º, art. 14, da Lei Federal nº 14.113/2020, Lei do FUNDEB;

Agropecuários de Tapurah – MT) para a realização d festividades de natal do Município de Tapurah-MT, no exercício de 2022.

1 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS e ETAPAS)					
META ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		Q.dade	Valor Total	Início	Término
1.	Realizar o Evento Natal na Praça	1 un.	R\$120.000,00	07/12/2022	15/01/2023
	1 Adquirir decoração, ornamentação e iluminação cênica alusiva ao natal.	1 un.	R\$100.00000	07/12/2022	15/01/2023
	2 Contratar serviço de animação para o evento (Papai Noel)	1 un.	R\$1.500,00	07/12/2022	15/01/2023
	3 Adquirir materiais de consumo (produtos alimentícios, de limpeza, de preparação da estrutura do Evento)	1 un.	R\$3.000,00	07/12/2022	15/01/2023
	4 Adquirir materiais elétrico e hidráulica	1 un.	R\$15.500,00	07/12/2022	15/01/2023

Valor total de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

A despesa será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

· Secretaria municipal de infraestrutura, meio ambiente e serviço

públicos

· 04.004.23.695.0241.20091.3.3.50.41.00.00 – Contribuições

7. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Tapurah-MT, 30 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal
Tapurah-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022 –

Processo nº 845715/2022. O Município de Várzea Grande-MT, através do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 254/2022, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos. A realização está prevista para o dia 19 de dezembro de 2022, às 14h30min (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente no site www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 30 de novembro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis
Secretário Municipal, Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 54/2022 –

Processo nº 822335/2022. O Município de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio da autoridade competente a Senhor Silvio Aparecido Fidelis torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 254/2022, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos. A realização está prevista para o dia 19 de dezembro de 2022, às 10h30min (horário de Brasília-DF). O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 02 de dezembro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis
Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer..

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve HOMOLOGAR, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2022 – SRP 076/2022, tipo menor preço por ITEM, objetivando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL MICROPROCESSADO, PARA EQUIPAR A AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, sagrou-se vencedora a empresa conforme segue:

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 04.187.384/0001-54:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca	R\$ UNIT
01	Und	01	VENTILADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL MICROPROCESSADO, VOLUMÉTRICO E VENTILADOR/RESPIRADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL	LEIS-TUNG / PR5	32.000,00

Vera - MT, 02 de dezembro de 2022.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 560/2022
DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2022.
SUMULA: DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE FE DO SERVIDOR PABLO JUNIOR GONÇALES.

O SENHOR MOACIR LUIZ GIACOMELLI PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTOS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 023/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 9,5% de aumento no FE (FUNÇÃO DE ENCARREGADO) do Servidor Público Municipal, Sr. PABLO JUNIOR GONÇALES, matrícula 1901, ocupante do cargo de efetivo de ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, em razão de atribuição de novas funções, passando de 80% para 89,50%, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Registrado nesta Secretaria e afixado no lugar de costume.
29/11/2022

Roberto Carlos Dambros
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 561/2022
DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2022.
SUMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO DE RETIDE A SERVIDORA SR.TA. JULIA PEREIRA DOS SANTOS ZOZ.

O SENHOR MOACIR LUIZ GIACOMELLI PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, ESPECIALMENTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aumento de RETIDE (regime de tempo integral e dedicação exclusiva) da Servidora Pública Municipal, Srta. JULIA PEREIRA DOS SANTOS ZOZ, matrícula 2165, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS 40H, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em razão da implantação do ESOCIAL, do passando de 5% para 30% sobre seu salário base, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Pregoeira Oficial designada pela Portaria n. 254/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 24/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito no Edital e seus anexos, o referido processo tem por objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**. Onde sagrou-se vencedora a empresa:

Empresa: R. BARROS RIBEIRO EIRELI - CNPJ: 34.127.109/0001-06					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1- PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA. 2- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM (GEOMECÂNICO OU CASO NECESSÁRIO AÇO). 3- FORNECIMENTO E CONJUNTO MOTOBOMBA (BOMBA, TUBULAÇÃO EDUTORA, CABOS, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS) APROVEITANDO A VAZÃO MÁXIMA QUE O POÇO OFERECE.	4.000	M	R\$ 572,10	R\$ 2.288.400,00
02	KIT SEMA (LAJE SANITÁRIA DE PROTEÇÃO, HIDRÔMETRO, REGISTRO E TORNEIRA).	80	KIT	R\$ 3.071,25	R\$ 245.700,00
03	LICENCIAMENTO/OUTORGA JUNTO A CEMA (INCLUSO TAXAS E IMPOSTOS).	80	UND	R\$ 4.198,45	R\$ 335.876,00
04	CONSTRUÇÃO DE PERÍMETRO DE PROTEÇÃO COM TELA DE ARAME GALVANIZADA FIO 2,1 MM E MOURÃO DE CONCRETO RETO, SEÇÃO QUADRA *10 X 10* CM, H= *2,30* M (CONFORME PROJETO).	800	M2	R\$ 272,75	R\$ 218.200,00
05	CONSTRUÇÃO DE PAINEL DE COMANDO EM ALVENARIA COM QUADRO DE COMANDO EM AÇO GALVANIZADO (CONFORME PROJETO).	80	UND	R\$ 518,80	R\$ 41.504,00
VALOR TOTAL R\$ 3.129.680,00 (três milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e oitenta reais)					

Várzea Grande - MT, 27 de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA
Data: 28/12/2022 18:10:10-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>Pregoeira Oficial
Port. Nº. 254/2022/SAD-VG



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022- MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 845715/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, atendendo as especificações constantes no termo de referência e Edital, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Por meio do Pregoeiro Oficial designada pela Portaria n. 254/2022, torna público para todos os interessados que **DECLARA** a empresa: **R. BARROS RIBEIRO EIRELI - CNPJ: 34.127.109/0001-06; HABILITADA e VENCEDORA** dos itens: 1,2,3,4,5, com o valor total de **R\$ 3.129.680,00** (três milhões, cento e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais). O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 27 de dezembro de 2022. Elizangela Oliveira - Pregoeira Oficial.

PORTARIA Nº 1346/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados

pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 015/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de dezembro de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N. 53/2022-MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 836464/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: biscoito, carnes, peixes, leites, formula infantil e rapadura para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social do Município Várzea Grande/MT. Justifica-se a reabertura de processo licitatório suspenso, com devolução dos prazos previstos, nos termos do **Art. 22 do decreto Federal 10.024/19**, em virtude da RETIFICAÇÃO do Edital 53/2022 e Termo de Referência 52/2021, **ratificam-se os demais e cláusulas do Edital.** A realização está prevista para **odiar 10 de janeiro de 2023, às 10h30min** (horário de Brasília), que será conduzido por intermédio da Pregoeira Oficial Sr.ª Elizangela Batista de Oliveira, designada pela Portaria nº. 254/2022, conforme as especificações descritas no Edital Retificado e seus Anexos. O Edital Retificado completo está à disposição dos interessados gratuitamente em: www.blcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 20 de dezembro de 2022. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

COORDENADORIA DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – CGMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, em conformidade com a Lei Complementar 140/2011, torna público a seguinte **licença ambiental** emitida em dezembro de 2022 do Município de Várzea Grande-MT.

GESPRO	PROCESO	INTERESSADA	CPF/CNPJ	LATITUDE	LONGITUDE	TIPOLOGIA	DESCRITIVIZAÇÃO	LP	VALIDADE LI	VALIDADE LO	VALIDADE
644094	864/2014	ORLEANS EMPREENDIMENTOS LTDA	18.289.243/0001-57	15°37'45.84"S	56° 11'2.96"O	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS	Termo de Cooperação Técnica nº. 0343/2017/SEMA/MT			549/2022	21/06/2025

Várzea Grande, 27 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 1345/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 057/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de dezembro de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

TORNAR SEM EFEITO - AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 24/2022

Processo nº 825147/2022. Publicado no dia 22/12/2022, objetivando a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da **ESCOLA ESTADUAL "MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA"**, localizada na Rua Manoel Lino Moreira, S/Nº, Bairro Almeida, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 5.626,33m², contemplando os serviços de demolições e retiradas, terraplanagem, fundações, superestrutura, fechamentos em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pisos internos, externos, calçamentos e pisos tátil, revestimentos internos e externos, granitos para peitoris, soleiras, divisórias e bancadas,



Publicação quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Publicação Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso – Lei Complementar 475 de 27 de setembro de 2012
Coordenação: SECRETARIA-GERAL do PLENÁRIO: Telefone (65) 3613-7678 – e-mail: doc_tce@tce.mt.gov.br
Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, S/N, Edifício Marechal Rondon – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT – CEP 78049-915

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

A Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº. 254/2022, no uso de suas atribuições legais e em obediência à Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores, Decretos Federais nº. 3.555/2000, Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488/2018, Decreto Municipal nº. 09/2010, bem como, em submissão aos princípios licitatórios, em referência a análise realizada e tudo o mais que consta dos autos do processo administrativo 845715 **DECIDO**:

1. **ADJUDICAR** o objeto do certame em favor da empresa **R. BARROS RIBEIRO EIRELI - CNPJ: 34.127.109/0001-06**; HABILITADA e VENCEDORA do lote único, com o valor total de **R\$ 3.129.680,00** (três milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e oitenta reais), por ter sido a proposta mais vantajosa com os seguintes valores individuais:

Empresa: R. BARROS RIBEIRO EIRELI - CNPJ: 34.127.109/0001-06					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1- PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA. 2- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM (GEOMECÂNICO OU CASO NECESSÁRIO AÇO). 3- FORNECIMENTO E CONJUNTO MOTOBOMBA (BOMBA, TUBULAÇÃO EDUTORA, CABOS, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS) APROVEITANDO A VAZÃO MÁXIMA QUE O POÇO OFERECE.	4.000	M	R\$ 572,10	R\$ 2.288.400,00
02	KIT SEMA (LAJE SANITÁRIA DE PROTEÇÃO, HIDRÔMETRO, REGISTRO E TORNEIRA).	80	KIT	R\$ 3.071,25	R\$ 245.700,00
03	LICENCIAMENTO/OUTORGA JUNTO A CEMA (INCLUSO TAXAS E IMPOSTOS).	80	UND	R\$ 4.198,45	R\$ 335.876,00

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.



PROC. ADM. Nº. 845715/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022

04	CONSTRUÇÃO DE PERÍMETRO DE PROTEÇÃO COM TELA DE ARAME GALVANIZADA FIO 2,1 MM E MOURÃO DE CONCRETO RETO, SEÇÃO QUADRA *10 X 10* CM, H= *2,30* M (CONFORME PROJETO).	800	M2	R\$ 272,75	R\$ 218.200,00
05	CONSTRUÇÃO DE PAINEL DE COMANDO EM ALVENARIA COM QUADRO DE COMANDO EM AÇO GALVANIZADO (CONFORME PROJETO).	80	UND	R\$ 518,80	R\$ 41.504,00
VALOR TOTAL R\$ 3.129.680,00 (três milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e oitenta reais)					

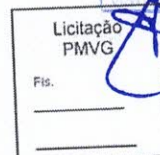
Essa é a posição adotada pelo Pregoeiro, diante disso, encaminha-se o presente à autoridade superior para análise e posterior ato de HOMOLOGAÇÃO.

Várzea Grande - MT, 27 de dezembro de 2022.


Elizângela Oliveira

Pregoeira Oficial

Port. Nº. 254/2022/SAD-VG

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão Presencial Nº 24/2022**

Tendo em vista o que consta nos presentes autos e considerando a regularidade de todo procedimento licitatório, em especial a adjudicação procedida pela Pregoeira, inserto nos autos Parecer jurídico Nº 874/2022, constatou-se não haver nenhuma ilegalidade, ou desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, e no uso de minhas atribuições legais, com base no artigo 4º, XXI, XXII da lei 10.520/2002, artigo 7, inciso VI do decreto 3.555/2000, **RESOLVO**.

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório Pregão Presencial Nº. 24/2022, Processo Administrativo Nº. 845715/2022, **adjudicado pela Pregoeira Oficial**, Portaria n.º 254/2022, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em favor da empresa **R BARROS RIBEIRO EIRELI - CNPJ: 34.127.109/0001-06; HABILITADA e VENCEDORA do LOTE único, no valor total do lote R\$ 3.129.680,00** (três milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e oitenta reais.);
2. Desta forma, a empresa acima mencionada "FICA CONVOCADA" a se apresentarem no prazo estabelecido em Edital para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços.
3. Registre-se, publique-se.

Várzea Grande - MT, 28 de dezembro de 2022.


Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

Termo de Referência nº 46/2022 – Secretaria Municipal de Saúde.

1. Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na realização da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (TRANSDUTOR DE ULTRASSONOGRAFIA), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DR. FRANCISCO LUSTOSA (REDE CEGONHA). 2. A presente solicitação visa a aquisição de equipamento transdutor, para realização de ultrassonografias ginecológica e obstetra. Esse exame é de suma importância na avaliação de diversos problemas podendo ser problemas muito graves para mulher. 3. Tal aquisição de justifica pela necessidade de garantia da continuidade dos serviços de saúde, visto que estes equipamentos irão oportunizar aos servidores melhores condições de trabalho e atendimento à população, através de uma reestruturação e melhoria dos equipamentos utilizados nos atendimentos realizados nas unidades de saúde, garantindo assim um bom atendimento do serviço e para a população usuário do Sistema Único de Saúde – SUS que necessita de tais serviços de Saúde.

4. Para resolução do problema atual, faz-se necessária a aquisição de peças, sendo essa emergencial, visto que o equipamento se encontra fora de operação, prejudicando o atendimento da demanda da Maternidade Dr. Francisco Lustosa (rede cegonha). A empresa MEDLAB ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI é fornecedora exclusiva, conforme carta de exclusividade.

5. Da Ratificação: Havendo o parecer nº 869/2022 favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. 81/88 e cumpridos os requisitos do art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/1.993, RATIFICO o Ato de Inexigibilidade nº 23/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (TRANSDUTOR DE ULTRASSONOGRAFIA), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DR. FRANCISCO LUSTOSA (REDE CEGONHA), supracitado, em nome de empresa MEDLAB ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.995.486/0001-50, com o valor estimado a importância de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

6. O prazo de vigência do contrato será de 90 (dias), contados a partir da data da assinatura do contrato.

7. Publique-se e cumpra-se.

8. Várzea Grande, 27 de dezembro de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

Várzea Grande/MT

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2022

Processo nº 825147/2022. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da ESCOLA ESTADUAL "MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA", localizada na Rua Manoel Lino Moreira, S/Nº, Bairro Alameda no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 5.626,33m², contemplando os serviços de demolições e retiradas, terraplanagem, fundações, superestrutura, fechamentos

em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pisos internos, externos, calçamentos e pisos tátil, revestimentos internos e externos, granitos para peitoris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa, instalações hidros sanitárias, águas pluviais, instalações elétricas, SPDA, sistema de proteção contra incêndio, instalações de sistema de gás/GLP, paisagismo, serviços diversos e limpeza de obra, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63, e com base nas análises efetuadas pela Equipe Técnica e Comissão Permanente de Licitação, que RECEBE o recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA KULUENE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.147.763/0001-01, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório, e no mérito, JULGA-O PROCEDENTE na íntegra, que diante das informações apresentadas, foram apresentados fatos suficientes para o convencimento da equipe técnica e CPL alterar a decisão proferida, pois cumpre à risca os princípios que devem reger o processo licitatório, sendo então motivo suficiente para o DEFERIMENTO. Conceder a empresa, o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de 28/12/2022 encerrando às 17:00hs do dia 30/12/2022 para apresentar proposta reajustada. O presente documento encontra-se disponível no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965>. Várzea Grande - MT, 28 de dezembro de 2022. Elizângela Batista de Oliveira- PRESIDENTE CPL.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2022

Processo nº 848648/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Instrumentos Musicais e Acessórios para atender Bandas e Fanfarras Escolares do Município de Várzea Grande/MT. O certame foi ADJUDICADO em 28/12/2022 pelo Pregoeiro Oficial e HOMOLOGADO em 28/12/2022, sagrando vencedora a empresa: MATHIAS VOGT BARDEN, CNPJ nº 39.432.161/0001-90, para os lotes 01 e 02, com o valor global de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais). O presente documento está disponível nos sites: www.bilcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 28 de dezembro de 2022. SILVIO APARECIDO FIDELIS- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 24/2022

Processo nº 845715/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. Por meio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 254/2022, torna público para todos os interessados a empresa: R. BARROS RIBEIRO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 34.127.109/0001-06, lote único, compostos pelos itens 01, 02, 03, 04 e 05 com o valor total de R\$ 3.129.680,00 (três milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e oitenta reais). O certame foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 28/12/2022, pela ordenador de despesa. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 28 de dezembro de 2022. Silvío Aparecido Fidelis- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O Conselho Previdenciário do PREVIVAG - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 4.649/2020, por seu Regimento Interno, e



A empresa MEDLAB ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI é fornecedora exclusiva, conforme carta de exclusividade.

5. Da Ratificação: Havendo o parecer nº 869/2022 favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. 81/88 e cumpridos os requisitos do art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/1.993, RATIFICO o Ato de Inexigibilidade nº 23/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR (TRANSDUTOR DE ULTRASSONOGRAFIA), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DR. FRANCISCO LUSTOSA (REDE CEGONHA), supracitado, em nome de empresa MEDLAB ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.995.486/0001-50, com o valor estimado a importância de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

6. O prazo de vigência do contrato será de 90 (dias), contados a partir da data da assinatura do contrato.

7. Publique-se e cumpra-se.

8. Várzea Grande, 27 de dezembro de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Municipal de Saúde
Várzea Grande/MT

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

II AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO

ELETRÔNICO N. 22/2021

PROCESSO ADM. Nº 736537/2021. OBJETOS: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais e de patologia clínica como também fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada à cessão gratuita de equipamentos durante vigência do contrato, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, isentando-se de mão de obra, atendendo as necessidades do laboratório de referência municipal de Várzea Grande e da rede Ambulatorial. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 04/11/2022, sagrando vencedora a empresa: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA, CNPJ 47.673.793/0102-17, vencedora do Lote Único com o total de R\$ 7.332.840,00 (sete milhões, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta reais). O presente documento está disponível no site: www.vazzeigrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 04 de novembro de 2022. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Municipal de Saúde/SMSVG.

LEIA-SE:

II AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO

ELETRÔNICO N. 22/2021

PROCESSO ADM. Nº 736537/2021. OBJETOS: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais e de patologia clínica como também fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada à cessão gratuita de equipamentos durante vigência do contrato, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, isentando-se de mão de obra, atendendo as necessidades do laboratório de referência municipal de Várzea Grande e da rede Ambulatorial. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 04/11/2022, sagrando vencedora a empresa: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA, CNPJ 47.673.793/0102-17, vencedora do Lote Único com o total de R\$ 6.858.869,06 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e seis centavos). O presente documento está disponível no site: www.vazzeigrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 04 de novembro de 2022. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Municipal de Saúde/SMSVG.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

PRESENCIAL 24/2022 - Processo nº 845715/2022. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. Por meio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 254/2022, torna público para todos os interessados a empresa: R. BARROS RIBEIRO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 34.127.109/0001-06, lote único, compostos pelos itens 01,02,03,04 e 05 com o valor total de R\$ 3.129.680,00 (três milhões, cento e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais). O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 28/12/2022, pelo ordenador de despesas O presente documento está disponível no site: www.vazzeigrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 28 de dezembro de 2022. Silvio Aparecido Fidelis - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº. 55/2022

Processo nº 848648/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Instrumentos Musicais e Acessórios para atender Bandas e Fanfarras Escolares do Município de Várzea Grande/MT. O certame foi ADJUDICADO em 28/12/2022 pelo Pregoeiro Oficial e HOMOLOGADO em 28/12/2022, sagrando vencedora a empresa: MATHIAS VOGT BARDEN, CNPJ nº 39.432.161/0001-90, para os lotes 01 e 02, com o valor global de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais). O presente documento está disponível nos sites: www.bli.compras.org.br e www.vazzeigrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 28 de dezembro de 2022. SILVIO APARECIDO FIDELIS - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 026/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFEÇÃO DE EDITAIS E PROVAS OBJETIVAS, CORREÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS ATÉ O PROCESSAMENTO DO RESULTADO FINAL, SEGUNDO AS NORMAS LEGAIS DE ATENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: S. O. S. ASSESSORIA, CONSULTORIA ADM LTDA -

CNPJ: 03.190.857/0001-00;

Valor global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Prazo de vigência do contrato: 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato;

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores e de conformidade com o Parecer Jurídico e demais documentos anexos ao processo.

Vera - MT, 27 de dezembro de 2022.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 1957/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar nº 023/2022 de 24/11/2022, o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 023/2022 de 24/11/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 1743/2022 de 24/11/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, nº. 3.980, em 06/09/2022, os quais não compareceram conforme a alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar 023/2022.

Cargo: ENGENHEIRO SANITARISTA
Lotação: SAMAE
Nível: SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
103073	RAFAEL MACHADO OLIVEIRA	SITUAÇÃO FINAL	002.079.861-SSP/RN	31/05/19927	5	4	14	30	5	
		DECLASSIFICADO								

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

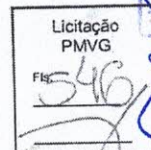
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Geral - Samae

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA ALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração em exercício
Portaria 1807/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 240/2022**

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo representada pelo Secretário Silvio Aparecido Fidelis, inscrito no CPF nº. 556.225.939-72, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa, **R. BARROS RIBEIRO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.127.109/0001-06 situada na Rua Franca, nº 03, (LOT PRQ N ERA), Bairro Ikaray, CEP: 78.130-464, Várzea Grande - MT, Telefone (65) 99999-7957, endereço eletrônico: r.barros.ribeiro.eireli@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor Raul Barros Ribeiro, inscrito no CPF 032.173.641-98, denominada **CONTRATADA**, vencedora do **lote único** com o total de **R\$ 3.129.680,00** (três milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e oitenta reais), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por lote, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, **REGISTRA-SE** o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 10.520/2002 Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decretos Municipais nº. 09/2010 e nº. 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos



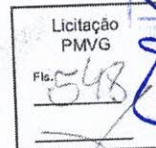
constantes no processo administrativo nº. 845715/2022 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Empresa: R. BARROS RIBEIRO EIRELI - CNPJ: 34.127.109/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1- PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA. 2- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM (GEOMECÂNICO OU CASO NECESSÁRIO AÇO). 3- FORNECIMENTO E CONJUNTO MOTOBOMBA (BOMBA, TUBULAÇÃO EDUTORA, CABOS, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS) APROVEITANDO A VAZÃO MÁXIMA QUE O POÇO OFERECE.	4.000	M	R\$ 572,10	R\$ 2.288.400,00
02	KIT SEMA (LAJE SANITÁRIA DE PROTEÇÃO, HIDRÔMETRO, REGISTRO E TORNEIRA).	80	KIT	R\$ 3.071,25	R\$ 245.700,00
03	LICENCIAMENTO/OUTORGA JUNTO A CEMA (INCLUSO TAXAS E IMPOSTOS).	80	UND	R\$ 4.198,45	R\$ 335.876,00
04	CONSTRUÇÃO DE PERÍMETRO DE PROTEÇÃO COM TELA DE ARAME GALVANIZADA FIO 2,1 MM E	800	M2	R\$ 272,75	R\$ 218.200,00



	MOURÃO DE CONCRETO RETO, SEÇÃO QUADRA *10 X 10* CM, H= *2,30* M (CONFORME PROJETO).				
05	CONSTRUÇÃO DE PAINEL DE COMANDO EM ALVENARIA COM QUADRO DE COMANDO EM AÇO GALVANIZADO (CONFORME PROJETO).	80	UND	R\$ 518,80	R\$ 41.504,00
VALOR TOTAL R\$ 3.129.680,00 (três milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e oitenta reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

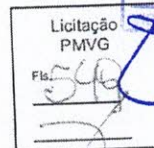
3.1. PODERÁ formado cadastro reserva, através de lista em anexo a esta ata, com o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, (Decreto nº 8.250, de 2.014).

3.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013).

3.3. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

3.4. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

3.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.



CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 4.2. São órgãos participantes: Não Há

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.
- 6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.
- 6.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.
- 6.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.



6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013).

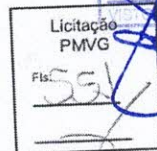
7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 17, do Decreto 7.892/2013).

7.2.1. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado por motivo superveniente, a Prefeitura de Várzea Grande convocará os fornecedores registrados, para a negociação da redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).

7.2.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:

- 1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 2) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



7.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA — DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de execução da prestação de serviço será realizado semanalmente após a emissão da ordem de serviço, devendo ser fracionada conforme demanda da Secretaria de Educação, feita pela COORDENADORIA DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E APOIO À INCLUSÃO "JOÃO RIBEIRO FILHO" de acordo com o cronograma que atenda ao projeto.

8.2. Os atendimentos que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos no plano de trabalho não terão ônus para a Secretaria Municipal de Educação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. Durante a entrega o (s) funcionário (s) responsável (is) pelo acompanhamento do atendimento exercerá (ao) a função de fiscalização e registrará (ao) as possíveis ocorrências e as deficiências, objetivando a IMEDIATA correção das irregularidades apontadas, sob pena da Contratada sofrer as sanções cabíveis e aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA NONA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA DECIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

10.2. Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pelo Município, observando o que dispõe o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial Descritivo e ainda se responsabilizar:

- a) Por qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados;
- b) Pelo uso de patentes registradas;
- c) Pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva



aceitação da mesma pelo Município;

- d) Pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou locais de terceiros.

10.3. A CONTRATADA deverá antes de iniciar as obras, fixar placa identificativa e informativa, sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de Gestores Públicos, conforme descrição da planilha orçamentária, indicando que se trata de uma obra do Município de Várzea Grande-MT, o nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, prazo de execução e valores, cujos custos deverão estar incluídos na Proposta Comercial.

10.4. Indicar o responsável técnico e o preposto por ocasião da celebração do contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:

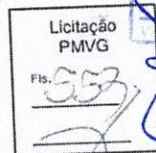
11.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste TR desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato;

11.3. Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela Contratada e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico – financeiro constante do ANEXO.

11.4. A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Educação terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado;

11.5. Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada;

11.6. São obrigações da CONTRATANTE zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis à regular execução das obras.



CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA— DOS PAGAMENTOS E MEDIÇÕES

- 12.1. O pagamento das medições será efetuado pela Contratante, através de medições com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.
- 12.2. Obedecido o cronograma e as solicitações da fiscalização, será procedida à medição das ETAPAS dos serviços. Atestada a conformidade destes pela fiscalização, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 12.3. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final da emissão do aceite da nota fiscal pela fiscalização.
- 12.4. Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à Contratada incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 12.5. O pagamento da fatura fica condicionado à comprovação pela contratada de regularidade fiscal.
- 12.6. **DAS MEDIÇÕES:**
- 12.6.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço ou da obra, independente do período mensal;
- 12.6.2. As medições mensais constarão de folhas-resumo, contendo a relação dos serviços executados, as quantidades, unidades totais e parciais, conforme cronograma aprovado pela fiscalização;
- 12.6.3. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final);
- 12.6.4. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra será elaborada por Engenheiros designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – VG;



134
FIS. Nº
SERVIDOR

- 12.6.5. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado deverão ser encaminhadas pelo Eng. Fiscal à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – VG;
- 12.6.6. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme o caso deverá constar a alíquota do ISS adotada pelo Município;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

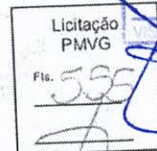
13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

13.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

13.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

13.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.



13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

13.7. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

13.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

14.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILÍCITOS PENAIS E DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2. Ficar **impedido de licitar** e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não mantiver a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

15.3. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).



15.4.1. DA ADVERTÊNCIA (Art. 87, I da lei 8.666/93).

15.4.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

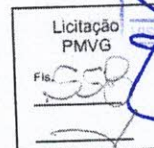
- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

15.4.2. DA MULTA (Art. 87, II, da lei 8.666/93).

15.4.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

15.4.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado,



respeitado o limite legal;

15.4.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

15.4.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93).

15.4.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

15.4.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.



15.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93).

15.4.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

15.4.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

15.4.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

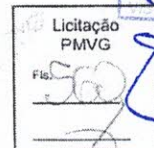
- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no site institucional.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

16.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos Próprios nas seguintes dotações orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2165	015001001	3.3.90.39
2294	0150000	4.4.90.51
2294	0150000	3.3.90.39
2261	0150000	4.4.90.51
2261	0150000	3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

17.4.1. Fiscal do Contrato: Sra. Zélia Alves Vidal Cargo: Coordenadora Pedagógica Matrícula: 47718 RG: 720470 - 1 SSP/MT; CPF: 531.372.721 - 49 Lotação: Centro Municipal de Atendimento Especializado e Apoio à Inclusão "João Ribeiro Filho"



17.4.2. Suplente de fiscal: Sra. Suelen Aparecida Souza Cargo: Suporte Pedagógico Matrícula: 130647; RG: 3353397 – 0 SSP/MT: CPF: 724.846.161 – 04.

17.4.3. Os responsáveis designados farão rigorosa fiscalização e controle no cumprimento do acordado, no Termo de Contrato, cabendo-lhes, as atribuições de conferência, registro de eventuais ocorrências existentes, atestar a qualidade do ora pactuado, nos termos do previsto contratualmente, sendo responsável por essas declarações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

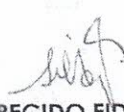
- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra esta ata o disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

18.2. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.

18.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, 29 de dezembro de 2022.

CONTRATANTES:


SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA:

RAUL BARROS
RIBEIRO:0321
7364198

Assinado de forma
digital por RAUL
BARROS
RIBEIRO:03217364198
Dados: 2022.12.29
10:29:21 -03'00'

R. BARROS RIBEIRO EIRELI
CNPJ nº 34.127.109/0001-06



Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

CONTRATADA: INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – PREVIVAG

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, passando a sua data

de vigência de 03/01/2023 à 03/01/2024, prorrogável por igual período até que seja homologado um novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666;

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e Inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 04/01/2023

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DA/ENG

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 240/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022

Processo nº 845715/2022 - Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022

Empresa: R. BARROS RIBEIRO EIRELI - CNPJ: 34.127.109/0001-06		QUANT. ANUAL	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO				
01	1- PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA. 2- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM (GEOMECÂNICO OU CASO NECESSÁRIO AÇO). 3- FORNECIMENTO E CONJUNTO MOTOBOMBA (BOMBA, TUBULAÇÃO EDUTORA, CABOS, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS) APROVEITANDO A VAZÃO MÁXIMA QUE O POÇO OFERECE.	4.000	M	R\$ 572,10	R\$ 2.288.400,00
02	KIT SEMA (LAJE SANITÁRIA DE PROTEÇÃO, HIDRÔMETRO, REGISTRO E TORNEIRA).	80	KIT	R\$ 3.071,25	R\$ 245.700,00
03	LICENCIAMENTO/OUTORGA JUNTO A CEMA (INCLUSO TAXAS E IMPOSTOS).	80	UND	R\$ 4.198,45	R\$ 335.876,00
04	CONSTRUÇÃO DE PERÍMETRO DE PROTEÇÃO COM TELA DE ARAME GALVANIZADA FIO 2,1 MM E MOURÃO DE CONCRETO RETO, SEÇÃO QUADRA 10 X 10 CM, H= 2,30 M (CONFORME PROJETO).	800	M2	R\$ 272,75	R\$ 218.200,00
05	CONSTRUÇÃO DE PAINEL DE COMANDO EM ALVENARIA COM QUADRO DE COMANDO EM AÇO GALVANIZADO (CONFORME PROJETO).	80	UND	R\$ 518,80	R\$ 41.504,00
VALOR TOTAL R\$ 3.129.680,00 (três milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e oitenta reais)					

12 (doze) meses

Várzea Grande/MT, 02 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº 012/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processos nº 855693/23;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido João Paulo Santos Cerqueira, matrícula nº 134.442 do cargo em Concurso Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social com efeito a partir de 02 de Janeiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Janeiro de 2023.

Kalil Sarat Barakat de Arruda
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 01/2023/CMDCA/FIA/VG-MT

Edital de Chamamento Público nº 01/2023/CMDCA/FIA/VG-MT, para seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil - OSC's, relativos à promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município de Várzea Grande/MT, que poderão ser financiados pelo

Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA/VG - Modalidade Termo de Fomento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA/VG-MT, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando, o disposto do inc. I do Art. 1º da Constituição Federal do Brasil, que assegura como princípio fundamental de direito a dignidade da pessoa humana, bem como o art. 203 da Carta Federativa, que assegura a assistência social como forma de amparo às crianças e adolescentes;

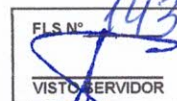
Considerando, o disposto dos art. 260 a 260-G da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser de competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando, a Resolução Conanda nº 137/2010, que estabelece parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional.

Considerando, o que institui o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande - MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

Ofício nº 107/GP/2023.

Itaúba-MT, 22 de Março de 2023.

Ao Exmo.

Sr. SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação Cultural, Esporte e Lazer, de Várzea Grande/MT
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 – Várzea Grande – Mato Grosso –
Brasil – CEP. 78125-700 - Fone: (65) 3688-8020 - Várzea Grande/MT

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 240/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Senhor Secretário,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 240/2022**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 024/2022**, que trata do Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Segue abaixo planilha com a quantidade dos itens que temos interesse em aderir:

Fornecedor Registrado:

EMPRESA VENCEDORA:

R. BARROS RIBEIRO EIRELI

CNPJ: 34.127.109/0001-06

END: Rua Franca,

nº 03, (LOT PRQ N ERA), Bairro Ikaray, CEP: 78.130-464, Várzea Grande - MT

FONE: (65) 99999-7957

E-MAIL: r.barros.ribeiro.eireli@gmail.com

ITEM	DESCRIPTIVO DOS SERVICOS	UND.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1- PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA. 2- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM (GEOMECÂNICO OU CASO NECESSÁRIO AÇO). 3- FORNECIMENTO E CONJUNTO MOTOBOMBA (BOMBA, TUBULAÇÃO, EDUTORA, CABOS, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS) APROVEITANDO A VAZÃO MÁXIMA QUE O POÇO OFERECE.	M	1000	572,10	572.100,00
2	KIT SEMA (LAJE SANITÁRIA DE PROTEÇÃO, HIDRÔMETRO, REGISTRO E TORNEIRA).	Kit	10	3071,25	30.712,50
3	LICENCIAMENTO/OUTORGA JUNTO A CEMA (INCLUSO TAXAS E IMPOSTOS)	Unid.	10	4198,45	41.984,50
4	CONSTRUÇÃO DE PERÍMETRO DE PROTEÇÃO COM TELA DE ARAME GALVANIZADA FIO 2,1 MM E MOURÃO DE CONCRETO RETO, SEÇÃO QUADRA *10 X 10* CM, H= *2,30* M (CONFORME PROJETO).	M2	200	272,75	54.550,00

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS N° 144

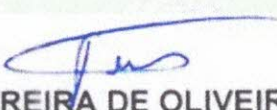
VISTO SERVIDOR

5	CONSTRUÇÃO DE PAINEL DE COMANDO EM ALVENARIA COM QUADRO DE COMANDO EM AÇO	Unid.	10	518,80	5.188,00
TOTAL GERAL (R\$)					704.535,00

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda, que esse órgão disponibilize aceite no PUG (TCE/MT), cópia do citado edital, bem como da referida Ata de Registro de Preços (assinada), incluindo as publicações do aviso/resultado da licitação, bem como do extrato da Ata de Registro de Preços.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Ofício nº 108/GP/2023.

Itaúba-MT, 22 de Março de 2023.

À EMPRESA

R. BARROS RIBEIRO EIRELI CNPJ: 34.127.109/0001-06

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 240/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 240/2022**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 024/2022**, que trata do Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Segue abaixo planilha com a quantidade dos itens que temos interesse em aderir:

ITEM	DESCRIPTIVO DOS SERVICOS	UND.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1- PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA. 2- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM (GEOMECÂNICO OU CASO NECESSÁRIO AÇO). 3- FORNECIMENTO E CONJUNTO MOTOBOMBA (BOMBA, TUBULAÇÃO, EDUTORA, CABOS, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS) APROVEITANDO A VAZÃO MÁXIMA QUE O POÇO OFERECE.	M	1000	572,10	572.100,00
2	KIT SEMA (LAJE SANITÁRIA DE PROTEÇÃO, HIDRÔMETRO, REGISTRO E TORNEIRA).	Kit	10	3071,25	30.712,50
3	LICENCIAMENTO/OUTORGA JUNTO A CEMA (INCLUSO TAXAS E IMPOSTOS)	Unid.	10	4198,45	41.984,50
4	CONSTRUÇÃO DE PERÍMETRO DE PROTEÇÃO COM TELA DE ARAME GALVANIZADA FIO 2,1 MM E MOURÃO DE CONCRETO RETO, SEÇÃO QUADRA *10 X 10* CM, H= *2,30* M (CONFORME PROJETO).	M2	200	272,75	54.550,00
5	CONSTRUÇÃO DE PAINEL DE COMANDO EM ALVENARIA COM QUADRO DE COMANDO EM AÇO GALVANIZADO (CONFORME PROJETO).	Unid.	10	518,80	5.188,00
TOTAL GERAL (R\$)					704.535,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



Várzea Grande-MT, 23 de março de 2023.

OFÍCIO Nº 29/2023.

A
Prefeitura Municipal de Itaúba.
Antônio Ferreira de Oliveira Neto.
Prefeito Municipal.

Assunto: Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 240/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 024/2022, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

Prezado Senhor,

Em resposta ao OFÍCIO Nº 108/GP/2023, datado de 22 de março de 2023, a empresa **FR ENGENHARIA E POÇOS LTDA**, CNPJ nº 34.127.109/0001-06, sediada na Rua Franca (Lot Prq N Era) n.º 03, Bairro Ikaray, Município de Várzea Grande – MT, CEP: 78.130-464, neste ato representada por seu representante legal o Srº **RAUL BARROS RIBEIRO**, portador do RG nº 20962207 – SSP/MT e inscrito no CPF sob o número 032.173.641-98, vem por meio deste **manifestar total anuência** a vossa solicitação de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 240/2022**, oriunda do **Pregão Presencial nº 024/2022**, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, cujo objeto é o **“Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer”**.

Conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1- PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA. 2- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM (GEOMECÂNICO OU CASO NECESSÁRIO AÇO). 3- FORNECIMENTO E CONJUNTO MOTOBOMBA (BOMBA, TUBULAÇÃO EDUTORA, CABOS, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS) APROVEITANDO A VAZÃO MÁXIMA QUE O POÇO OFERECE.	M	1.000	R\$ 572,10	R\$ 572.100,00

2	KIT SEMA (LAJE SANITÁRIA DE PROTEÇÃO, HIDRÔMETRO, REGISTRO E TORNEIRA).	KIT	10	R\$ 3.071,25	R\$ 30.712,50
3	LICENCIAMENTO/OUTORGA JUNTO A CEMA (INCLUSO TAXAS E IMPOSTOS).	UNID	10	R\$ 4.198,45	R\$ 41.984,50
4	CONSTRUÇÃO DE PERÍMETRO DE PROTEÇÃO COM TELA DE ARAME GALVANIZADA FIO 2,1 MM E MOURÃO DE CONCRETO RETO, SEÇÃO QUADRA *10 X 10* CM, H= *2,30* M (CONFORME PROJETO).	M2	200	R\$ 272,75	R\$ 54.550,00
5	CONSTRUÇÃO DE PAINEL DE COMANDO EM ALVENARIA COM QUADRO DE COMANDO EM AÇO GALVANIZADO (CONFORME PROJETO).	UNID	10	R\$ 518,80	R\$ 5.188,00

VALOR TOTAL GERAL R\$ 704.535,00 (Setecentos e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

R\$ 704.535,00

Informamos ainda que firmada a adesão, o fornecimento a **Prefeitura Municipal de Várzea Grande/Secretaria Municipal de Educação Cultural, Esporte e Lazer**, órgão gerenciador, não será prejudicado.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos caso haja necessidade.

Atenciosamente,

RAUL BARROS
RIBEIRO:03217364
198

Assinado de forma digital por
RAUL BARROS
RIBEIRO:03217364198
Dados: 2023.03.23 10:20:37
-04'00'

FR ENGENHARIA E POÇOS LTDA
RAUL BARROS RIBEIRO
Titular/Administrador
RG nº 20962207 – SSP/MT - CPF nº 032.173.641-98
CNPJ n. 34.127.109/0001-06

34.127.109/0001-06
FR ENGENHARIA E POCOS LTDA
Rua. Franca 03 (Lot. Prq. N. Era)
Bairro: Ikaray
CEP: 78.130-464

Várzea Grande

MT



OFÍCIO Nº 369/2023/GS/ SMECEL/VG/MT

Várzea Grande, 24 de março 2023.

Ao Senhor;
Antônio Ferreira de Oliveira Neto
Prefeito Municipal de Itaúba

Assunto: Em Resposta a solicitação de autorização adesão à Ata de Registro de Preços n.º 240/2022 Proveniente do Pregão Presencial N.º. 024/2022.

Senhor Prefeito,

Em resposta a solicitação por meio do Ofício nº 107/GP/2023, **AUTORIZO** a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 240/2022 Proveniente do Pregão Presencial N.º. 024/2022, tendo como objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições e quantitativos previstos no termo de referência, conforme Decreto Municipal N.º 54/2019 de 13 de setembro de 2019, tendo a empresa registrada **R. BARROS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 34.127.109/0001-06, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1- PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA. 2- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM (GEOMECÂNICO OU CASO NECESSÁRIO AÇO). 3- FORNECIMENTO E CONJUNTO MOTOBOMBA (BOMBA, TUBULAÇÃO EDUTORA, CABOS, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS) APROVEITANDO A VAZÃO MÁXIMA QUE O POÇO OFERECE.	M	1000	R\$ 572,10	R\$ 572.100,00

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

FLS. Nº
150
[Handwritten signature]

02	KIT SEMA (LAJE SANITÁRIA DE PROTEÇÃO, HIDRÔMETRO, REGISTRO E TORNEIRA).	KIT	10	R\$ 3.071,25	R\$ 30.712,50
03	LICENCIAMENTO/OUTORGA JUNTO A CEMA (INCLUSO TAXAS E IMPOSTOS).	UNI	10	R\$ 4.198,45	R\$ 41.984,50
04	CONSTRUÇÃO DE PERÍMETRO DE PROTEÇÃO COM TELA DE ARAME GALVANIZADA FIO 2,1 MM E MOURÃO DE CONCRETO RETO, SEÇÃO QUADRA *10 X 10* CM, H= *2,30* M (CONFORME PROJETO).	M2	200	R\$ 272,75	R\$ 54.550,00
05	CONSTRUÇÃO DE PAINEL DE COMANDO EM ALVENARIA COM QUADRO DE COMANDO EM AÇO GALVANIZADO (CONFORME PROJETO).	UNI	10	R\$ 518,80	R\$ 5.188,00
Total R\$ 704.535,00 (setecentos e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais)					

Respeitosamente,

[Handwritten signature]
Silvio Aparecido Fidelis
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME
RAUL BARROS RIBEIRO

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
21/09/1994 CUIABA - MT

4a DATA EMISSÃO
10/11/2022

4b VALIDADE
08/11/2032

4c DOCUMENTO DE IDENTIDADE / Orgão emissor / Documento de Identificación
20962207 SSP/MT

4d CPF
032.173.841-98

5 Nº REGISTRO
05717786253

6 CAT. HABIL
AB

7 ASSINATURA DO PORTADOR

8 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

9 FILIAÇÃO
EDUARDO CESAR RIBEIRO

10 ILHA PAES DE BARROS RIBEIRO

11 AOC

12 A1

13 A2

14 A3

15 A4

16 A5

17 A6

18 A7

19 A8

20 A9

21 A10

22 A11

23 A12

24 A13

25 A14

26 A15

27 A16

28 A17

29 A18

30 A19

31 A20

32 A21

33 A22

34 A23

35 A24

36 A25

37 A26

38 A27

39 A28

40 A29

41 A30

42 A31

43 A32

44 A33

45 A34

46 A35

47 A36

48 A37

49 A38

50 A39

51 A40

52 A41

53 A42

54 A43

55 A44

56 A45

57 A46

58 A47

59 A48

60 A49

61 A50

62 A51

63 A52

64 A53

65 A54

66 A55

67 A56

68 A57

69 A58

70 A59

71 A60

72 A61

73 A62

74 A63

75 A64

76 A65

77 A66

78 A67

79 A68

80 A69

81 A70

82 A71

83 A72

84 A73

85 A74

86 A75

87 A76

88 A77

89 A78

90 A79

91 A80

92 A81

93 A82

94 A83

95 A84

96 A85

97 A86

98 A87

99 A88

100 A89

101 A90

102 A91

103 A92

104 A93

105 A94

106 A95

107 A96

108 A97

109 A98

110 A99

111 A100

112 A101

113 A102

114 A103

115 A104

116 A105

117 A106

118 A107

119 A108

120 A109

121 A110

122 A111

123 A112

124 A113

125 A114

126 A115

127 A116

128 A117

129 A118

130 A119

131 A120

132 A121

133 A122

134 A123

135 A124

136 A125

137 A126

138 A127

139 A128

140 A129

141 A130

142 A131

143 A132

144 A133

145 A134

146 A135

147 A136

148 A137

149 A138

150 A139

151 A140

152 A141

153 A142

154 A143

155 A144

156 A145

157 A146

158 A147

159 A148

160 A149

161 A150

162 A151

163 A152

164 A153

165 A154

166 A155

167 A156

168 A157

169 A158

170 A159

171 A160

172 A161

173 A162

174 A163

175 A164

176 A165

177 A166

178 A167

179 A168

180 A169

181 A170

182 A171

183 A172

184 A173

185 A174

186 A175

187 A176

188 A177

189 A178

190 A179

191 A180

192 A181

193 A182

194 A183

195 A184

196 A185

197 A186

198 A187

199 A188

200 A189

201 A190

202 A191

203 A192

204 A193

205 A194

206 A195

207 A196

208 A197

209 A198

210 A199

211 A200

212 A201

213 A202

214 A203

215 A204

216 A205

217 A206

218 A207

219 A208

220 A209

221 A210

222 A211

223 A212

224 A213

225 A214

226 A215

227 A216

228 A217

229 A218

230 A219

231 A220

232 A221

233 A222

234 A223

235 A224

236 A225

237 A226

238 A227

239 A228

240 A229

241 A230

242 A231

243 A232

244 A233

245 A234

246 A235

247 A236

248 A237

249 A238

250 A239

251 A240

252 A241

253 A242

254 A243

255 A244

256 A245

257 A246

258 A247

259 A248

260 A249

261 A250

262 A251

263 A252

264 A253

265 A254

266 A255

267 A256

268 A257

269 A258

270 A259

271 A260

272 A261

273 A262

274 A263

275 A264

276 A265

277 A266

278 A267

279 A268

280 A269

281 A270

282 A271

283 A272

284 A273

285 A274

286 A275

287 A276

288 A277

289 A278

290 A279

291 A280

292 A281

293 A282

294 A283

295 A284

296 A285

297 A286

298 A287

299 A288

300 A289

301 A290

302 A291

303 A292

304 A293

305 A294

306 A295

307 A296

308 A297

309 A298

310 A299

311 A300

312 A301

313 A302

314 A303

315 A304

316 A305

317 A306

318 A307

319 A308

320 A309

321 A310

322 A311

323 A312

324 A313

325 A314

326 A315

327 A316

328 A317

329 A318

330 A319

331 A320

332 A321

333 A322

334 A323

335 A324

336 A325

337 A326

338 A327

339 A328

340 A329

341 A330

342 A331

343 A332

344 A333

345 A334

346 A335

347 A336

348 A337

349 A338

350 A339

351 A340

352 A341

353 A342

354 A343

355 A344

356 A345

357 A346

358 A347

359 A348

360 A349

361 A350

362 A351

363 A352

364 A353

365 A354

366 A355

367 A356

368 A357

369 A358

370 A359

371 A360

372 A361

373 A362

374 A363

375 A364

376 A365

377 A366

378 A367

379 A368

380 A369

381 A370

382 A371

383 A372

384 A373

385 A374

386 A375

387 A376

388 A377

389 A378

390 A379

391 A380

392 A381

393 A382

394 A383

395 A384

396 A385

397 A386

398 A387

399 A388

400 A389

401 A390

402 A391

403 A392

404 A393

405 A394

406 A395

407 A396

408 A397

409 A398

410 A399

411 A400

412 A401

413 A402

414 A403

415 A404

416 A405

417 A406

418 A407

419 A408

420 A409

421 A410

422 A411

423 A412

424 A413

425 A414

426 A415

427 A416

428 A417

429 A418

430 A419

431 A420

432 A421

433 A422

434 A423

435 A424

436 A425

437 A426

438 A427

439 A428

440 A429

441 A430

442 A431

443 A432

444 A433

445 A434

446 A435

447 A436

448 A437

449 A438

450 A439

451 A440

452 A441

453 A442

454 A443

455 A444

456 A445

457 A446

458 A447

459 A448

460 A449

461 A450

462 A451

463 A452

464 A453

465 A454

466 A455

467 A456

468 A457

469 A458

470 A459

471 A460

472 A461

473 A462

474 A463

475 A464

476 A465

477 A466

478 A467

479 A468

480 A469

481 A470

482 A471

483 A472

484 A473

485 A474

486 A475

487 A476

488 A477

489 A478

490 A479

491 A480

492 A481

493 A482

494 A483

495 A484

496 A485

497 A486

498 A487

499 A488

500 A489

501 A490

502 A491

503 A492

504 A493

505 A494

506 A495

507 A496

508 A497

509 A498

510 A499

511 A500

512 A501

513 A502

514 A503

515 A504

516 A505

517 A506

518 A507

519 A508

520 A509

521 A510

522 A511

523 A512

524 A513

525 A514

526 A515

527 A516

528 A517

529 A518

530 A519

531 A520

532 A521

533 A522

534 A523

535 A524

536 A525

537 A526

538 A527

539 A528

540 A529

541 A530

542 A531

543 A532

544 A533

545 A534

546 A535

547 A536

548 A537

549 A538

550 A539

551 A540

552 A541

553 A542

554 A543

555 A544

556 A545

557 A546

558 A547

559 A548

560 A549

561 A550

562 A551

563 A552

564 A553

565 A554

566 A555

567 A556

568 A557

569 A558

570 A559

571 A560

572 A561

573 A562

574 A563

575 A564

576 A565

577 A566

578 A567

579 A568

580 A569

581 A570

582 A571

583 A572

584 A573

585 A574

586 A575

587 A576

588 A577

589 A578

590 A579

591 A580

592 A581

593 A582

594 A583

595 A584

596 A585

597 A586

598 A587

599 A588

600 A589

601 A590

602 A591

603 A592

604 A593

605 A594

606 A595

607 A596

608 A597

609 A598

610 A599

611 A600

612 A601

613 A602

614 A603

615 A604

616 A605

617 A606

618 A607

619 A608

620 A609

621 A610

622 A611

623 A612

624 A613

625 A614

626 A615

627 A616

628 A617

629 A618

630 A619

631 A620

632 A621

633 A622

634 A623

635 A624

636 A625

637 A626

638 A627

639 A628

640 A629

641 A630

642 A631

643 A632

644 A633

645 A634

646 A635

647 A636

648 A637

649 A638

650 A639

651 A640

652 A641

653 A642

654 A643

655 A644

656 A645

657 A646

658 A647

659 A648

660 A649

661 A650

662 A651

663 A652

664 A653

665 A654

666 A655

667 A656

668 A657

669 A658

670 A659

671 A660

672 A661

673 A662

674 A663

675 A664

676 A665

677 A666

678 A667

679 A668

680 A669

681 A670

682 A671

683 A672

684 A673

685 A674

686 A675

687 A676

688 A677

689 A678

690 A679

691 A680

692 A681

693 A682

694 A683

695 A684

696 A685

697 A686

698 A687

699 A688

700 A689

701 A690

702 A691

703 A692

704 A693

705 A694

706 A695

707 A696

708 A697

709 A698

710 A699

711 A700

712 A701

713 A702

714 A703

715 A704

716 A705

717 A706

718 A707

719 A708

720 A709

721 A710

722 A711

723 A712

724 A713

725 A714

726 A715

727 A716

728 A717

729 A718

730 A719

731 A720

732 A721

733 A722

734 A723

735 A724

736 A725

737 A726

738 A727

739 A728

740 A729

741 A730

742 A731

743 A732

744 A733

745 A734

746 A735

747 A736

748 A737

749 A738

750 A739

751 A740

752 A741

753 A742

754 A743

755 A744

756 A745

757 A746

758 A747

759 A748

760 A749

761 A750

762 A751

763 A752

764 A753

765 A754

766 A755

767 A756

768 A757

769 A758

770 A759

771 A760

772 A761

773 A762

774 A763

775 A764

776 A765

777 A766

778 A767

779 A768

780 A769

781 A770

782 A771

783 A772

784 A773

785 A774

786 A775

787 A776

788 A777

789 A778

790 A779

791 A780

792 A781

793 A782

794 A783

795 A784

796 A785

797 A786

798 A787

799 A788

800 A789

801 A790

802 A791

803 A792

804 A793

805 A794

806 A795

807 A796

808 A797

809 A798

810 A799

811 A800

812 A801

813 A802

814 A803

815 A804

816 A805

817 A806

818 A807

819 A808

820 A809

821 A810

822 A811

823 A812

824 A813

825 A814

826 A815

827 A816

828 A817

829 A818

830 A819

831 A820

832 A821

833 A822

834 A823

835 A824

836 A825

837 A826

838 A827

839 A828

840 A829

841 A830

842 A831

843 A832

844 A833

845 A834

846 A835

847 A836

848 A837

849 A838

850 A839

851 A840

852 A841

853 A842

854 A843

855 A844

856 A845

857 A846

858 A847

859 A848

860 A849

861 A850

862 A851

863 A852

864 A853

865 A854

866 A855

867 A856

868 A857

869 A858

870 A859

871 A860

872 A861

873 A862

874 A863

875 A864

876 A865

877 A866

878 A867

879 A868

880 A869

881 A870

882 A871

883 A872

884 A873

885 A874

886 A875

887 A876

888 A877

889 A878

890 A879

891 A880

892 A881

893 A882

894 A883

895 A884

896 A885

897 A886

898 A887

899 A888

900 A889

901 A890

902 A891

903 A892

904 A893

905 A894

906 A895

907 A896

908 A897

909 A898

910 A899

911 A900

912 A901

913 A902

914 A903

915 A904

916 A905

917 A906

918 A907

919 A908

920 A909

921 A910

922 A911

923 A912

924 A913

925 A914

926 A915

927 A916

928 A917

929 A918

930 A919

931 A920

932 A921

933 A922

934 A923

935 A924

936 A925

937 A926

938 A927

939 A928

940 A929

941 A930

942 A931

943 A932

944 A933

945 A934

946 A935

947 A936

948 A937

949 A938

950 A939

951 A940

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51600236937	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **FR ENGENHARIA E POCOS LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 MTP2300015859

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

VARZEA GRANDE
Local

3 Fevereiro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO

☐ SIM

☐ NÃO

Processo em Ordem A decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/019.449-4	MTP2300015859	03/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
032.173.641-98	RAUL BARROS RIBEIRO	03/02/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

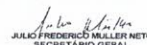
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2689037 em 06/02/2023 da Empresa FR ENGENHARIA E POCOS LTDA, CNPJ 34127109000106 e protocolo 230194494 - 03/02/2023. Autenticação: 804B8C124CE211EEE73DC6534BA4F05719FA3F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/019.449-4 e o código de segurança c0Wb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ATO DE ALTERAÇÃO N.º 01 DE R. BARROS RIBEIRO LTDA

CNPJ: 34.127.109/0001-06

RAUL BARROS RIBEIRO, nacionalidade Brasileira, Empresário, Solteiro, n.º do CPF 032.173.641-98, documento de Identidade CNH 05717786293 DETRAN - MT, com domicílio residência a Avenida Presidente Arthur Bernardes n.º 1184, bairro Centro-Sul, em Várzea Grande - MT CEP: 78125-100.

Sócio da Sociedade limitada de nome R. BARROS RIBEIRO LTDA, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE 51600236937 em 05/07/2019, com sede na Rua Franca (Lot Prq N Era) n.º 03, Bairro Ikaray em Várzea Grande - MT CEP: 78130-464, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob n.º 34.127.109/0001-06, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Empresária Limitada, conforme disposição contida no Art. 41 da Lei 14.195, de 26 De Agosto de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA: Altera-se o nome empresarial da sociedade que passa a ser FR ENGENHARIA E POCOS LTDA.

CLAUSULA TERCEIRA: Neste Ato a sociedade passara a ter novo objetivo social que será: OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURA, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL SEM OPERADOR, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ELETRONICOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EM POÇOS DE AGUA, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL DE ESTABILIDADE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, CARGA E DESCARGA,



155

ATO DE ALTERAÇÃO N.º 01 DE R. BARROS RIBEIRO LTDA

CNPJ: 34.127.109/0001-06

SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE (CAMINHÕES, REBOQUE E SEMI REBOQUE) SEM CONDUTOR, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS.

CLAUSULA SEGUNDA: Em razão das alterações procedidas nos itens anteriores, o contrato social passa a ter, em seu todo, a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

FR ENGENHARIA E POCOS LTDA

NIRE: 51600236937

CNPJ: 34.127.109/0001-06

RAUL BARROS RIBEIRO, nacionalidade Brasileira, Empresário, Solteiro, n.º do CPF 032.173.641-98, documento de Identidade CNH 05717786293 DETRAN - MT, com domicilio residência a Avenida Presidente Arthur Bernardes n.º 1184, bairro Centro-Sul, em Várzea Grande - MT CEP: 78125-100.

Sócio da sociedade Limitada de nome FR ENGENHARIA E POCOS LTDA, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE 51600236937 em 05/07/2019, com sede na Rua Franca (Lot Prq N Era) n.º 03, Bairro Ikaray em Várzea Grande - MT CEP: 78130-464, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob n.º 34.127.109/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a razão de: **FR ENGENHARIA E POCOS LTDA**, e tem sua sede à Rua Franca (Lot Prq N Era) n.º 03, Bairro Ikaray em Várzea Grande - MT CEP: 78130-464.

Parágrafo Único: A empresa tem como fantasia: F R ENGENHARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURA, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL SEM OPERADOR, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ELETRONICOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EM POÇOS DE AGUA, COLETA DE



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

FR ENGENHARIA E POCOS LTDA
NIRE: 51600236937
CNPJ: 34.127.109/0001-06

RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL DE ESTABILIDADE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, CARGA E DESCARGA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE (CAMINHÕES, REBOQUE E SEMI REBOQUE) SEM CONDUTOR, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital social é de R\$ 99.800,00 (Noventa e Nove Mil e Oitocentos Reais), totalmente integralizadas, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade teve início de atividades em 05 de Julho de 2019 e seu prazo de duração é por tem indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio RAUL BARROS RIBEIRO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extra judicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador proceder-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA SETIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio RAUL BARROS RIBEIRO declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob aos efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade





CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

FR ENGENHARIA E POCOS LTDA

NIRE: 51600236937

CNPJ: 34.127.109/0001-06

CLÁUSULA NONA: O sócio RAUL BARROS RIBEIRO declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DECIMA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VÁRZEA GRANDE - MT.

VARZEA GRANDE – MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

RAUL BARROS RIBEIRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

FLS Nº
158
[Handwritten signature]

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/019.449-4	MTP2300015859	03/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.173.641-98	RAUL BARROS RIBEIRO	03/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FR ENGENHARIA E POCOS LTDA, de CNPJ 34.127.109/0001-06 e protocolado sob o número 23/019.449-4 em 03/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2689037, em 06/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gislaïne De Almeida Mendes.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		Data Assinatura
CPF	Nome	
032.173.641-98	RAUL BARROS RIBEIRO	03/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		Data Assinatura
CPF	Nome	
032.173.641-98	RAUL BARROS RIBEIRO	03/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/02/2023



Documento assinado eletronicamente por Gislaïne De Almeida Mendes, Servidor(a) Público(a), em 06/02/2023, às 08:28.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 23/019.449-4.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2689037 em 06/02/2023 da Empresa FR ENGENHARIA E POCOS LTDA, CNPJ 34.127.109/0001-06 e protocolo 230194494 - 03/02/2023. Autenticação: 804B8C124CE211EEE73DC6534BA4F05719FA3F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/019.449-4 e o código de segurança c0Wb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, segunda-feira, 06 de fevereiro de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2689037 em 06/02/2023 da Empresa FR ENGENHARIA E POCOS LTDA, CNPJ 34127109000106 e protocolo 230194494 - 03/02/2023. Autenticação: 804B8C124CE211EEE73DC6534BA4F05719FA3F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/019.449-4 e o código de segurança c0Wb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.127.109/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/07/2019

NOME EMPRESARIAL
FR ENGENHARIA E POCOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
F R ENGENHARIA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
52.12-5-00 - Carga e descarga
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R FRANCA (LOT PRQ N ERA)

NÚMERO
03

COMPLEMENTO

CEP
78.130-464

BAIRRO/DISTRITO
IKARAY

MUNICÍPIO
VARZEA GRANDE

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
R.BARROS.RIBEIRO.EIRELI@GMAIL.COM

TELEFONE
(65) 9999-7957

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/07/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/02/2023 às 09:34:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.127.109/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2019
NOME EMPRESARIAL FR ENGENHARIA E POCOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCA (LOT PRQ N ERA)	NÚMERO 03	COMPLEMENTO *****
CEP 78.130-464	BAIRRO/DISTRITO IKARAY	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE
ENDEREÇO ELETRÔNICO R.BARROS.RIBEIRO.EIRELI@GMAIL.COM		UF MT
TELEFONE (65) 9999-7957		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/02/2023** às **09:34:14** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FR ENGENHARIA E POCOS LTDA**
CNPJ: **34.127.109/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:46:24 do dia 14/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2023.

Código de controle da certidão: **9483.424C.7432.F1B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0042915235

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **14/02/2023** Hora da emissão: **07:57:04**

Nome/denominação do sujeito passivo: **FR ENGENHARIA E POCOS LTDA**
CNPJ: **34.127.109/0001-06**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **14/04/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **279UABB2UMT922UM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DA GESTÃO FAZENDÁRIA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS
UNIFICADA

CND 25290 / 2023



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D.
ATIVA DO MUNICÍPIO

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 9517782

Identificação: 9517782

Contribuinte

FR ENGENHARIA E POCOS LTDA

C.N.P.J./C.P.F.

34127109000106

Situação Cadastral

Ativo

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento

RUA - FRANCA, N°: 03, AREA DESMEMBRADA "E", Quadra: , Lote:, CEP:
78.130-464

Bairro: IKARAY

Cidade: VÁRZEA GRANDE

Data Expedição

13/03/2023

Validade

12/04/2023

Data Protocolo

13/03/2023

N.º De Autenticidade: F6D.766.FE7.4A8

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressaltando o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do postulante, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei n°. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

Certidão emitida as 15:42:29 do dia 13/03/2023
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria da gestão fazendária,
ou na própria Secretaria de Gestão Fazendária.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.127.109/0001-06
Razão Social: FR ENGENHARIA E POCOS LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES NR 1184 / CENTRO SUL / VARZEA GRANDE / MT / 78125-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031303315400362631

Informação obtida em 13/03/2023 15:31:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FR ENGENHARIA E POCOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.127.109/0001-06

Certidão nº: 6833645/2023

Expedição: 14/02/2023, às 08:55:10

Validade: 13/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FR ENGENHARIA E POCOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.127.109/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**

Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Nº 0000000076075
Emissão: 17/02/2023
Validade: 31/03/2023

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MT.

Dados do(a) Profissional

Nome: AWDREY YASMIM BRAGA ALFARO

CPF: 044.672.221-97

RNP: 1217709495

Registro: 43743 / MT

Data do Registro: 04/07/2018

Título(s) Profissionais

Geóloga - Definitivo

Data Colação / Formação: 27/03/2018

Instituição / Campus: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT - CAMPUS CUIABÁ

Atribuição: Lei Federal de Nº 4.076, de 23 de junho de 1964,

Especialização

Profissional não possui especialização registrada no CREA-MT.

Responsabilidade Técnica

O profissional encontra-se como responsável técnico nas seguintes empresas:

CNPJ

Nome

34.127.109/0001-06

FR ENGENHARIA E POCOS LTDA

Última Anuidade Paga

Exercício: 2023 - Parcelas (2/6)

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do CREA-MT www.crea-mt.org.br
Código de controle da certidão: 4C121169-88BE-46F1-BFDE-3A875E828A32
Data de Impressão: 17/02/2023 09:41:19





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Página 1/1

Nº 0000000075982
Emissão: 16/02/2023
Validade: 15/08/2023



CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MT.

Dados do(a) Profissional

Nome: RAUL BARROS RIBEIRO

CPF: 032.173.641-98

RNP: 1216969736

Registro: 41235 / MT

Data do Registro: 01/11/2017

Título(s) Profissionais

Engenheiro Civil - Definitivo

Data Colação / Formação: 04/08/2017

Instituição / Campus: INSTITUICAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE-IEMAT / CENTRO UNIVERSITARIO DE VARZEA GRANDE - UNIVAG

tribuição: ART. 28 DO DECRETO FEDERAL Nº 23.569/33; ART. 7 DA LEI Nº 5.194/66 E; ART. 7 COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA (CONSOLIDADAS NA RESOLUÇÃO 1.048/13 DO CONFEA).

Especialização

Profissional não possui especialização registrada no CREA-MT.

Responsabilidade Técnica

O profissional encontra-se como responsável técnico nas seguintes empresas:

CNPJ	Nome
09.492.967/0001-02	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
34.127.109/0001-06	FR ENGENHARIA E POCOS LTDA

Última Anuidade Paga

Exercício: 2023 - Parcela (1/1)

Informações / Notas

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Válido em todo território nacional.

Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MT www.crea-mt.org.br

Código de controle da certidão: F59BC92E-E57D-4F84-8956-B571449C8BF5

Data de Impressão: 16/02/2023 07:19:13



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araés, Cuiabá - MT
CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - atendimento@crea-mt.org.br




**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**

Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Nº 0000000044681

Emissão: 17/02/2023

Validade: 31/03/2023


Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CERTIFICAMOS que a empresa encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a interessada não se encontra em débito com o CREA-MT.

Dados da Empresa

Registro CREA:	49986	Data Registro:	15/04/2021
CNPJ:	34.127.109/0001-06		
Razão Social:	FR ENGENHARIA E POCOS LTDA		
Nome Fantasia:	F R ENGENHARIA		
Endereço:	Rua França 03, Ikaray Várzea Grande / MT,		
CEP:	78.130-464		
Capital Social:	R\$ 99.800,00 (NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS REAIS)		
Natureza Jurídica:	Sociedade Empresária Limitada		
Objeto Social:	OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURA, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL SEM OPERADOR, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ELETRÔNICOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EM POÇOS DE AGUA, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL DE ESTABILIDADE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, CARGA E DESCARGA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE (CAMINHÕES, REBOQUE E SEMI REBOQUE) SEM CONDUTOR, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS.		

Restrições ao Objeto Social: Restrições para o desempenho das atividades relacionada à área da Engenharia Mecânica.

Atividades Econômicas

Descrição	Tipo de Atividade
7112-0/00 - Serviços de engenharia	Primária
3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	Secundária
4120-4/00 - Construção de edifícios	Secundária
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	Secundária
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Secundária
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Secundária
4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas	Secundária
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Secundária
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água	Secundária
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Secundária
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos	Secundária
3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	Secundária



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araés, Cuiabá - MT
CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - atendimento@crea-mt.org.br





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Nº 0000000044681
 Emissão: 17/02/2023
 Validade: 31/03/2023



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais	Secundária
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Secundária
4313-4/00 - Obras de terraplenagem	Secundária
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica	Secundária
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Secundária
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Secundária
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral	Secundária
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Secundária
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Secundária
4924-8/00 - Transporte escolar	Secundária
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Secundária
930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Secundária
5212-5/00 - Carga e descarga	Secundária
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor	Secundária
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Secundária
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Secundária

Quadro Societário

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação
032.***.***-98	RAUL BARROS RIBEIRO	Sócio-Administrador

Responsabilidade Técnica

Responsável: AWDREY YASMIM BRAGA ALFARO	Nº Registro: MT43743	Dt Registro: 04/07/2018
Geólogo - Definitivo	Lei Federal de Nº 4.076, de 23 de junho de 1964,	
Responsável: RAUL BARROS RIBEIRO	Nº Registro: MT41235	Dt Registro: 01/11/2017
Engenheiro Civil - Definitivo	ART. 28 DO DECRETO FEDERAL Nº 23.569/33; ART. 7 DA LEI Nº 5.194/66 E; ART. 7 COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA (CONSOLIDADAS NA RESOLUÇÃO 1.048/13 DO CONFEA).	
Responsável: VICTOR HUGO DUARTE DE ALMEIDA	Nº Registro: MT51329	Dt Registro: 01/05/2021
Engenheiro Eletricista - Eletrotécnica - Definitivo	Artigo 7º da Lei 5194/66 para o desempenho das atividades relacionada ao Artigo 8º e 9º da Resolução nº 218 do CONFEA de 29 de junho de 1973.	

Última Anuidade Paga

Exercício: 2022 - Parcela (1/1)

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que seus responsáveis técnicos não se encontram em débito com o CREA-MT.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos, conforme Art. 10º da Resolução 1.121/2019.
- Válido em todo território nacional.

Autenticidade



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
 Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araés, Cuiabá - MT
 CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - atendimento@crea-mt.org.br





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Nº 0000000044681
Emissão: 17/02/2023
Validade: 31/03/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

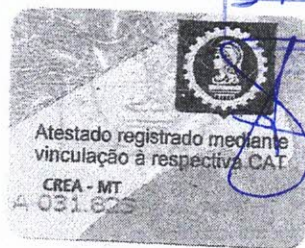
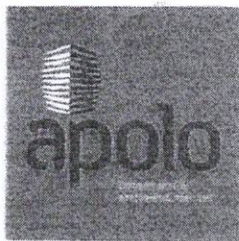
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do CREA-MT www.crea-mt.org.br
Código de controle da certidão: B769C142-191B-4585-AB2A-A8E44395207B
Data de Impressão: 17/02/2023 09:11:48



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araés, Cuiabá - MT
CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - atendimento@crea-mt.org.br



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso



APOLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, que através de seu Engenheiro Civil RAUL BARROS RIBEIRO, CREA MT 43743, a empresa **R. BARROS RIBEIRO EIRELI**, nome fantasia **FR ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS**, inscrita no CREA/MT sob o nº. 49986, inscrita no CNPJ sob nº 34.127.109-0001/06, Inscrição Estadual nº 13.773.743-2, estabelecida na Avenida Presidente Arthur Bernardes, nº 1184, bairro Centro Sul, CEP 78.125-100 e na cidade de Várzea Grande/MT.

Executou conforme a proposta apresentada, para a empresa **GUILHERME VINICIUS CAPUTI DE SOUZA EIRELI**, nome fantasia **APOLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS** a obra de construção da área gourmet, suítes, casa 1, casa 2 e quiosque. Localizado na ESTRADA COMUNIDADE PEDRO, BAIRRO COMUNIDADE PEDRO, S/N, CEP 78.170-000 na cidade de Nossa Senhora do Livramento - Mato Grosso, de acordo com as especificações descritas neste termo.

CONTRATO: Nº 10/2021.

Valor do Contrato: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Período de Execução 05/07/2021 a 05/10/2021.

CONTRATANTE

Razão Social: **Guilherme Vinicius Caputi de Souza EIRELI**. Nome Fantasia: **Apolo Engenharia e Empreendimentos**. CNPJ: **28.032.706/0001-54**.

Profissional Declarante da Informação Técnica:

Guilherme Vinicius Caputi de Souza - Engenheiro Civil- CREA-MT nº 37453.

CONTRATADO

Razão Social: **R. Barros Ribeiro EIRELI**. Nome Fantasia: **FR Engenharia e Pocos Artesianos**. CNPJ: **34.127.109-0001-06**.

Responsável Técnico: **RAUL BARROS RIBEIRO**, Engenheiro Civil, CREA-MT nº 041235 e ART nº 1220210130024.

FIRMA
CAPÃO GRANDE

Várzea Grande, 05 de outubro de 2021.

Guilherme Vinicius Caputi de Souza
Titular e Responsável técnico da empresa
Engenheiro Civil CREA MT 043743

1774

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
VÁRZEA GRANDE/MT, 07 de dezembro de 2021

WESLEN JEANINE GALVÃO SOUZA Escrevente Autorizado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - At. de Not. e Reg. - Cod. Cartório: 181 Cod. Atos: 88

Selo Digital BRC 20835 R\$3,30 Horário: 10:17
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: Elizandra L. de F.

569187 - SÉRIE J

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serenidade: 181

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
Rua Triângulo Mineiro, 016 - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT
Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 75135-305

Reconheço por verdadeira a firma de: **GUILHERME VINICIUS CAPUTI DE SOUZA (44438)**

Várzea Grande - MT, 09 de novembro de 2021 Hr: 14:10
Dou fé. Em testemunho da verdade.

Claudia Auxiliadora de Moraes Costa
Selo Digital: BRJ 99046 R\$ 7,10 Cod: 22
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos Funcionário: CLAUDIA

Patrícia Emerick Pereira Fusco
Escrevente Juramentada

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serenidade: 181

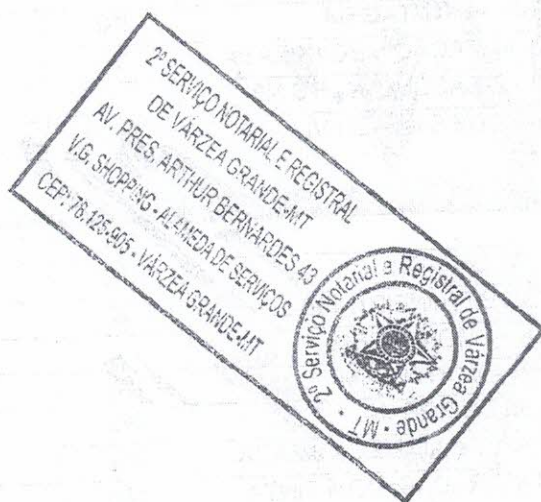
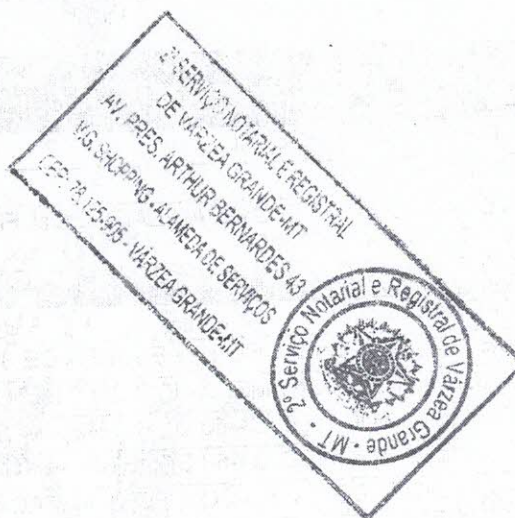
Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serenidade: 181



APOLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	INSTALAÇÕES DE CANTEIRO E SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	LIMPEZA DA CAMADA VEGETAL	M2	7,50
1.2	LOCAÇÃO DE OBRA.	M2	597,10
1.3	GRADIL METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO COM FIXAÇÃO DE TELA ATRAVÉS DE SOLDA ELÉTRICA.	M2	107,00
2	SAPATAS		
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL.	M3	19,80
2.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO ESPESSURA DE 3 CM.	M2	44,00
2.3	CONCRETAGEM - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	17,50
2.4	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	78,60
2.5	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG	645,00
2.7	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M3	6,00
2.8	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	2,00
2.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA.	M3XKM	215,00
3	VIGA BALDRAME E VIGAS SUPERIORES		
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL.	M3	27,00
3.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO ESPESSURA DE 3 CM.	M2	60,00
3.3	CONCRETAGEM - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	39,20
3.4	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	798,96
3.5	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG	1477,00
3.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA.	M2	691,00
3.7	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M3	12,20
3.8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAS.	M2	691,00
3.9	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	2,00
3.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA.	M3XKM	215,00
4	PILARES		
4.1	CONCRETAGEM - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	23,70
4.2	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	246,30
4.3	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG	203,30
4.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA.	M2	80,50
5	FECHAMENTOS E ALVENARIA		
5.1	VERGA E CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO ARMADO.	M	25,00
5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS.	M2	430,00
6	REVESTIMENTOS		
6.1	APLICAÇÃO DE CHAPISCO EM ALVENARIA.	M2	860,00
6.2	APLICAÇÃO DE REBOCO EM ALVENARIA.	M2	860,00
6.3	ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO.	M2	150,00
6.4	ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO EM PORCELANATO.	M2	200,00

176



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Av. Presidente Arthur Bernardes, nº 43 - Alameda de Serviços
Várzea Grande - Mato Grosso - CEP: 78.125-905
Telefone: (65) 3362-1234

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fé.
VÁRZEA GRANDE/MT, 07 de dezembro de 2021



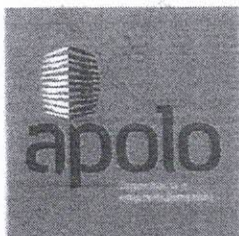
WESLEN JEANINE GALVAO SOUZA Escrevente Autorizado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Rto. de Rates e Registro - Cod. Cartório: 181 Cod. At: 88

Selo Digital BRC 20884 **R\$3,30** Horário: 10:17
Atendente: Elizandra L. de F.

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos
369185 - SÉRIE J

Poder Judiciário - MT
Código da Serenidade: 181





APOLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS

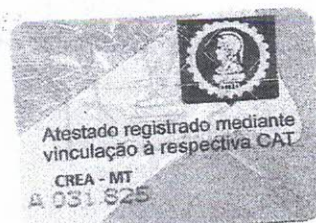
7	COBERTURA		
7.1	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA	M2	597,10
7.2	TELHAMENTO COM TELHA TERMOACÚSTICA.	M2	297,10
7.3	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA.	M2	300,00
7.4	CALHA EM CHAPA METALICA Nº 22 DESENVOLVIMENTO DE 63 CM	M2	41,00
7.5	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NR. 24, DESENVOLVIMENTO 73 CM	M	23,00
7.6	PINGADEIRA OU CHAPIM EM CONCRETO APARENTE DESEMPENADO	M	34,00
8	ESQUADRIAS		
8.1	INSTALAÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA.	M2	23,00
8.2	INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS EM ALUMÍNIO.	M2	40,00
9	PISO E CALÇADA		
9.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L E ESPESSURA 4CM.	M2	550,00
9.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA EM CONCRETO ARMADO).	M2	78,00
10	FORRO		
10.1	INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO COM ESTRUTURA METÁLICA.	M2	550,00
11	PINTURA		
11.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2	730,00
11.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	730,00
11.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	730,00
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
12.1	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÕES, CONEXÕES, REGISTROS, APARELHOS SANITÁRIOS E METAIS CONFORME PROJETO.	UN	1,00
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
13.1	INSTALAÇÃO DE QUADROS, CIRCUITOS, TOMADAS, INTERRUPTORES, LUMINÁRIAS E LAMPÂDAS CONFORME PROJETO.	UN	1,00

Declaramos ainda, que a empresa executou todos os serviços dentro do prazo e demais condições estabelecidas, obedecendo aos padrões de qualidade exigidos, não havendo nada que a desabone tecnicamente ou operacionalmente.

Várzea Grande, 05 de outubro de 2021.

FIRMA
CAPÃO GRANDE

Guilherme Vinicius Caputi de Souza
Titular e Responsável técnico da empresa
Engenheiro Civil CREA MT 043743



178

[Handwritten signature]

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
 Av. Pôr do Sol, nº 1.500 - Jd. Primavera
 Várzea Grande - MT - CEP: 78060-000
 Fone: (65) 3696-0310 - Fax: (65) 3696-0305
 e-mail: tjmt@tjmt.gov.br - Site: www.tjmt.gov.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
 VÁRZEA GRANDE/MT, 07 de dezembro de 2021

WESLEN JEANINE GALVAO SOUZA Escrevente Autorizado
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Adv. de Notas e Registro - Cos.Cert.ºr:181 Cod.Anot:88

Selo Digital BRC 20833 R\$3,30 Horário 10:17
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: Elizandra L. de F.
 669185 - SÉRIE J

[Handwritten signature]

[Circular stamp: Cartório de Várzea Grande - MT]

Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário - MT
 Código da Serenata: 181

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
 Rua Triângulo Mineiro, 018 - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT
 Fone: (65) 3696-0310 - CEP: 78060-005

Reconheço por verdadeira a firma de: **GUILHERME VINICIUS CAPUTI DE SOUZA (44435)**

Várzea Grande - MT, 09 de novembro de 2021 Hr: 14:10
 Dou fé. E por testemunho da verdade.

[Handwritten signature]
 Claudia Auxiliadora de Moraes Costa

Selo Digital BRC 08012 R\$ 7,10 Cod: 22
 Consulte: www.tjmt.gov.br/selos Funcionário: CLAUDIA

[Handwritten signature]
 Maurício Emerick Pereira Falcão
 Escrevente Juramentada

[Circular stamp: Cartório de Capão Grande - MT]

Selo Digital
 Serenata: 181



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CREA-MT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

0000000051434

Atividade concluída

Página 1

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - Crea-MT, o Acervo Técnico do profissional **RAUL BARROS RIBEIRO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RAUL BARROS RIBEIRO

Registro: 41235 MT

RNP: 1216969736

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1220210130024 **Tipo de ART:** OBRA SERVIÇO

Registrada em: 03/08/2021

Baixada em: 29/10/2021

Forma de Registro: Substituição

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: FR ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS

Contratante: APOLO ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS

CPF/CNPJ: 28.032.706/0001-54

Rua: Avenida Presidente Arthur Bernardes

Nº: 901

Complemento: Sala 03

Bairro: Centro-Sul

Cidade: Várzea Grande

UF: MT

CEP: 78.125-185

Contrato: 10/2021

Celebrado em: 05/07/2021

Vinculado à ART:

Valor do contrato: 85.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: ESTRADA COMUNIDADE PEDRO

Nº: S/N

Complemento: ESTÂNCIA PAU DE AROEIRA

Bairro: COMUNIDADE PEDRO

Cidade: Nossa Senhora do Livramento

UF: MT

CEP: 78.170-000

Data de início: 05/07/2021

Conclusão efetiva: 05/10/2021

Coordenadas Geográficas: 15°50'0.00 SUL, 56°29'0.00 OESTE

Finalidade: RESIDENCIAL

Código:

Proprietário: APOLO ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS

CPF/CNPJ: 28.032.706/0001-54

Atividade Técnica: 1- <.Execução de obra.><.Construção Civil.><.Edificações.><.de edificação.><.de alvenaria.>, 430.0000 metro quadrado; 2- <.Execução de obra.><.Construção Civil.><.Instalações Hidrossanitárias.><.de sistema de água potável.><..>, 597.1000 metro quadrado; 3- <.Execução de obra.><.Construção Civil.><.Instalações Hidrossanitárias.><.de instalação de sistema de esgoto sanitário.><..>, 597.1000 metro quadrado; 4- <.Execução de obra.><.Eletrotécnica.><.Instalações Elétricas.><.de instalações elétricas em baixa tensão.><.para fins residenciais.>, 597.1000 metro quadrado; 5- <.Execução de obra.><.Estruturas.><.Estruturas de Concreto e Argamassa Armada.><.de estrutura de concreto armado.><..>, 597.1000 metro quadrado;

Observações: CONSTRUÇÃO DA ÁREA GOURMET, SUITES, CASA 1, CASA 2 E QUIOSQUE DA ESTÂNCIA PAU DE AROEIRA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 31823 a 31825, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 51434/2021

29/10/2021 16:36:53

32a68612-58fb-4c3f-9a10-3d70c8d28017

Data de Impressão: 22/11/2021 13:23:14

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araés, Cuiabá - MT
CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - art@crea-mt.org.br



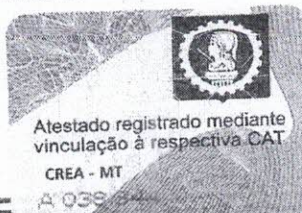
CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **R. BARROS RIBEIRO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 34.127.109/0001-06, Inscrição Estadual nº 13.773.743-2, com sede e domicílio na Av. Franca (Lot. Prq. N Era), nº 03, Bairro Ikaray, CEP 78.130-464, Várzea Grande/MT, através de sua Geóloga **AWDREY YASMIM BRAGA ALFARO**, RNP CREA nº 1217709495, registro CREA MT43743, ART nº 1220220183194, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA.

Executou conforme contrato firmado sob o nº 002/2022, por meio da adesão/carona da **Ata de Registro de Preços nº. 001/2021 da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**, para o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**, com a vigência de 14/04/2022 a 14/04/2023, que tem como objeto: a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubulares profundos para uso de água subterrânea para o município e assim atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande - MT, Telefone: (065) 3688-9600.

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POCOS TUBULARES PROFUNDOS, COM ABERTURA DE 6", COM FORNECIMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA E MATERIAIS.	UNID	03	R\$ 254.500,00	R\$763.500,00





CONTRATO: Nº 002/2022

Valor do Contrato: R\$763.500,00 (Setecentos e sessenta e três mil e quinhentos reais).

Vigência do Contrato: 14/04/2022 a 14/04/2023.

Período de Execução: 14/04/2022 a 06/09/2022.

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

CNPJ: 02.555.079/0001-42

Profissional Declarante da Informação: Carlos Alberto Simões de Arruda, Diretor Presidente, CPF nº. 314.071.611-72.

Profissional Declarante da Informação Técnica: Wilhan Douglas dos Reis, Engenheiro Ambiental, RNP CREA nº. 1215182899, registro CREA MT35903.

CONTRATADO

R. BARROS RIBEIRO EIRELI

CNPJ: 34.127.109/0001-06

Responsável Técnica: Awdrey Yasmim Braga Alfaro, Geóloga, RNP CREA nº. 1217709495, registro CREA MT43743, ART original nº. 1220220183194.

ENDERECO DAS OBRAS

• **POÇO 01 - DAE/VG (COSTA VERDE)**

Endereço: Rua Júlio Louzada, S/N, 78.128-272, Costa Verde, Várzea Grande - MT.

Complemento: PT01 - DAE/VG (Costa Verde)

Latitude: 15° 40' 46.90" S

Longitude: 56° 06' 53.20" O

Profundidade: 300 metros

• **POÇO 02 - DAE/VG SÃO BENEDITO**

Endereço: Rua São João Batista, S/N, 78.152-480, São Matheus, Várzea Grande - MT.

Complemento: PT02 - DAE/VG (São Benedito)

Latitude: 15° 41' 16.60" S

Longitude: 56° 10' 57.70" O

Profundidade: 300 metros





• **POÇO 03 – DAE/VG (SÃO MATHEUS)**

Endereço: Rua André Maggi, S/N, São Matheus, 78.052-096, Várzea Grande - MT.

Complemento: PT03 - DAE/VG (São Matheus)

Latitude: 15° 39' 43.00" S

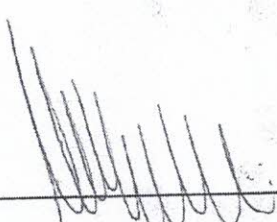
Longitude: 56° 11' 33.00" O

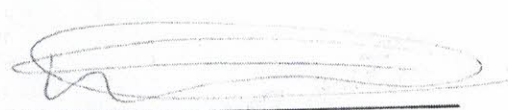
Profundidade: 300 metros

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Várzea Grande, 09 de novembro de 2022.


CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA
DIRETOR-PRESIDENTE – DAE/VG


WILHAN DOUGLAS DOS REIS
ENGENHEIRO AMBIENTAL – DAE/VG
RNP CREA N°. 1215182899 – MT35903





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

0000000069634

Atividade concluída

Página 1/2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - Crea-MT, o Acervo Técnico do profissional AWDREY YASMIM BRAGA ALFARO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: AWDREY YASMIM BRAGA ALFARO

RNP: 1217709495

Registro: 43743 MT

Título profissional: Geóloga

Número da ART: 1220220182844 Tipo de ART: OBRA SERVIÇO

Registrada em: 29/09/2022

Baixada em: 10/10/2022

Forma de Registro: Substituição

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: F R ENGENHARIA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CPF/CNPJ: 03.507.548/0001-10

Rua: Avenida Castelo Branco

Complemento:

Bairro: Centro-Sul

Cidade: Várzea Grande

UF: MT

CEP: 78.125-700

Contrato: 236/2021

Celebrado em: 30/11/2021

Vinculado à ART:

Valor do contrato: 763.500,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Nº: S/N

Endereço da obra/serviço: Rua: Rua Guaianases

Complemento: MINI ESTÁDIO CLÁUDIO KESKE

Cidade: Várzea Grande

Bairro: Marajoara

UF: MT

CEP: 78.138-532

Coordenadas Geográficas: 15°39'28.00 SUL, 56°09'55.00 OESTE

Endereço da obra/serviço: Rua: RODOVIA MT-050 (ESTR. DA PRAIA GRANDE/PAULINO PINTO DE GODOI)

Complemento: CAMPO DA COMUNIDADE PRAIA GRANDE

Cidade: Várzea Grande

Bairro: PRAIA GRANDE

UF: MT

CEP: 78.132-630

Coordenadas Geográficas: 15°44'33.22 SUL, 56°08'22.29 OESTE

Endereço da obra/serviço: Rua: Rua São Cristóvão

Complemento: MINI ESTÁDIO ARY LEITE DE CAMPOS

Cidade: Várzea Grande

Bairro: São Matheus

UF: MT

CEP: 78.152-064

Coordenadas Geográficas: 15°40'9.00 SUL, 56°11'24.00 OESTE

Data de início: 30/11/2021

Conclusão efetiva: 29/11/2022

Finalidade: OUTRO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Código:

CPF/CNPJ: 03.507.548/0001-10

Atividade Técnica: 1- <.Execução de obra.><.Hidrogeologia.><.Poços Tubulares.><.de poços tubulares.><.perfuração.>, 900.0000 metro;

Observações: ART REFERENTE A PERFURAÇÃO DE 03 POÇOS PARA SMECEL - VÁRZEA GRANDE.

Informações Complementares: "O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, NÃO SENDO CONTEMPLADOS NESTE REGISTRO ITENS DE ATIVIDADE FORA DA ATRIBUIÇÃO DO PROFISSIONAL."

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - Crea-MT, o Acervo Técnico do profissional AWDREY YASMIM BRAGA ALFARO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: AWDREY YASMIM BRAGA ALFARO

RNP: 1217709495

Registro: 43743 MT

Título profissional: Geóloga

Número da ART: 1220220185894 Tipo de ART: OBRA SERVIÇO

Registrada em: 04/10/2022

Baixada em: 10/10/2022

Forma de Registro: Complementar

Participação técnica: INDIVIDUAL



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araés, Cuiabá - MT
CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - art@crea-mt.org.br



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

0000000069634

Atividade concluída

Página 2/2

Empresa contratada: F R ENGENHARIA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CPF/CNPJ: 03.507.548/0001-10

Rua: Avenida Castelo Branco

Nº: 2500

Complemento:

Bairro: Centro-Sul

Cidade: Várzea Grande

UF: MT

CEP: 78.125-700

Contrato: 236/2021

Celebrado em: 30/11/2021

Vinculado à ART:

Valor do contrato: 254.500,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: RODOVIA BR-364

Nº: KM 454

Complemento: EMEB ELIAS DOMINGOS

Bairro: ASSENTAMENTO NOSSA SRA APARECIDA / SADI A

Cidade: Várzea Grande

UF: MT

CEP: 78.110-000

Data de início: 30/11/2021

Conclusão efetiva: 29/11/2022

Coordenadas Geográficas: 15°28'4.00 SUL, 56°13'58.60 OESTE

Finalidade: OUTRO

Código:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CPF/CNPJ: 03.507.548/0001-10

Atividade Técnica: 1- <.Execução de obra.><.Hidrogeologia.><.Poços Tubulares.><.de poços tubulares.><.perfuração.>, 300.0000 metro;

Observações: ART REFERENTE AO ADITIVO DE PERFURAÇÃO DE 01 POÇO PARA SMECEL - VÁRZEA GRANDE/MT.

Informações Complementares: "O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART. NÃO SENDO CONTEMPLADOS NESTE REGISTRO ITENS DE ATIVIDADE FORA DA ATRIBUIÇÃO DO PROFISSIONAL."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 38046 a 38047, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 69634/2022
10/10/2022 17:49:27
58CDAC19-5351-40A0-B6DC-CFBCD4DC40E0
Data de Impressão: 14/10/2022 12:38:15

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.

A CAT é válida em todo o território nacional.
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araés, Cuiabá - MT
CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - art@crea-mt.org.br

CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, que a Empresa **R. BARROS RIBEIRO EIRELI**, inscrita no CREA/MT sob o nº. 49986, inscrita no CNPJ sob nº 34.127.109-0001/06, Inscrição Estadual nº 13.773.743-2, estabelecida na Rua Franca, nº 03, bairro Ikarai, CEP 78.130-464 e na cidade de Várzea Grande/MT.

Executou conforme contrato firmado, por meio da adesão da Ata de Registro de Preços n. 001/2021 (Processo Gespro N. 766669/2021), oriunda do Pregão Presencial n. 002/2021 – SRP do Município de Glória do Oeste/MT, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE a execução da “Construção de Poços Tubular Profundo para uso de Água Subterrânea”, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande.

CONTRATO: Nº 236/2021.

Valor do Contrato: R\$ 763.500,00 (Setecentos e sessenta e três mil e quinhentos reais).
Valor do Aditivo: R\$ 254.500,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).
Vigência do Contrato: 30/11/2021 a 30/11/2022.
Período de Execução 30/11/2021 a 17/08/2022.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ: 03.507.548/0001-10
Profissional Declarante da Informação Técnica: Vitor Gustavo Verhalen – Engenheiro Civil – CREA/MT nº. 49989.

CONTRATADO

Empresa **R. BARROS RIBEIRO EIRELI** - CNPJ sob nº 34.127.109-0001/06
Responsável Técnico: Awdrey Yasmim Braga Alfaro, GEOLÓGA CREA/MT nº. 43743, ART original nº. 1220220134623, ART de Substituição nº. 1220220182844. ART complementar nº. 1220220185894 referente ao 1º Termo Aditivo.

ENDEREÇO DAS OBRAS

- **PT01 - MINI ESTÁDIO ARY LEITE DE CAMPOS**
Endereço: Rua São Cristóvão, S/N, São Matheus, 78.152-064, Várzea Grande/MT.
Complemento: Mini Estádio Ary Leite De Campos
Latitude: 15°40'09.00"S
Longitude: 56°11'24.00"O

- **PT02 - CAMPO DA PRAIA GRANDE**

Endereço: Rodovia MT-050 (Estr. Da Praia Grande/Paulino Pinto De Godoi), S/N, Praia Grande, 78.167-000, Várzea Grande/MT.
Complemento: Campo Da Comunidade Praia Grande
Latitude: 15°44'33.22"S
Longitude: 56°08'22.29"O





• **PT03 - MINI ESTÁDIO CLÁUDIO KESKE**

Endereço: Rua Guaianazes, S/N, Marajoara, 78.138-532, Várzea Grande/MT.

Complemento: Mini Estádio Cláudio Keske

Latitude: 15°39'28.00"S

Longitude: 56°09'55.00"O

• **PT04 - EMEB ELIAS DOMINGOS**

Endereço: Rodovia BR-364, KM 454, Assentamento Nossa Sra. Aparecida / Sadia I, 78.110-000, Várzea Grande/MT.

Complemento: EMEB Elias Domingos

Latitude: 15°28'04.00"S

Longitude: 56°13'58.60"O

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO - perfuração com diâmetro de 6.1/8" de 200 a 300 metros. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO - Fornecimento e instalação de revestimento em tubo geomecânico com diâmetro de 6". - fornecimento e instalação de revestimento em tubo de aço com diâmetro de 6.1/5". INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA - Fornecimento e instalação de conjunto moto bomba para poço de até 300 metros e vazão de até 25 m³/h. Com bomba a água trifásica 220v. SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE POÇO - Cimentação do espaço anular (selo sanitário), instalação de hidrômetro e registro. - Execução de teste de vazão em 24 horas. - Execução de análise físico-química de água em 14 parâmetros. - Emissão de autorização de perfuração de poço tubular profundo junto a SEMA. - Emissão ou renovação de outorga ou cadastro de direito de uso de água subterrânea junto a SEMA.	UNID.	3

Era o que tínhamos a atestar.




Silvio Aparecido Fidelis
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Lazer e Esporte.

Várzea Grande, 06 de outubro de 2022.


Vitor Gustavo Verhalen
Engenheiro Civil
CREA MT 49989



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

0000000071116

Atividade concluída

Página 172

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - Crea-MT, o Acervo Técnico do profissional **AWDREY YASMIM BRAGA ALFARO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: AWDREY YASMIM BRAGA ALFARO

Registro: 43743 MT

RNP: 1217709495

Título profissional: Geólogo

Número da ART: 1220220183194 **Tipo de ART:** OBRA SERVIÇO **Registrada em:** 29/09/2022 **Baixada em:** 10/11/2022

Forma de Registro: Inicial

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: F R ENGENHARIA

Contratante: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE DAE/VG **CPF/CNPJ:** 02.555.079/0001-42

Rua: AVENIDA GOVERNADOR JÚLIO CAMPOS

Nº: 2599

Complemento:

Bairro: JARDIM DOS ESTADOS

Cidade: Várzea Grande

UF: MT

CEP: 78.150-000

Contrato: 002/2022

Celebrado em: 14/04/2022

Vinculado à ART:

Valor do contrato: 763.500,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: Rua São João Batista

Nº: S/N

Complemento: PT02 - DAE/VG (SÃO BENEDITO)

Bairro: São Matheus

Cidade: Várzea Grande

UF: MT

CEP: 78.152-480

Coordenadas Geográficas: 15°41'16.60 SUL, 56°10'57.70 OESTE

Endereço da obra/serviço: Rua: Rua André Maggi

Nº: S/N

Complemento: PT03 - DAE/VG (SÃO MATHEUS)

Bairro: São Matheus

Cidade: Várzea Grande

UF: MT

CEP: 78.152-096

Coordenadas Geográficas: 15°39'43.00 SUL, 56°11'33.00 OESTE

Endereço da obra/serviço: Rua: Rua Júlio Louzada

Nº: S/N

Complemento: PT01 - DAE/VG (COSTA VERDE)

Bairro: Costa Verde

Cidade: Várzea Grande

UF: MT

CEP: 78.128-272

Coordenadas Geográficas: 15°40'46.90 SUL, 56°06'53.20 OESTE

Data de início: 14/04/2022

Conclusão efetiva: 14/04/2023

Finalidade: OUTRO

Proprietário: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE DAE/VG

CPF/CNPJ: 02.555.079/0001-42

Atividade Técnica: 1- <.Execução de obra.><.Hidrogeologia.><.Poços Tubulares.><.de poços tubulares.><.perfuração.>, 900.0000 metro;

Observações: ART DE PERFURAÇÃO DE 03 POÇOS PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 38344 a 38346, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 71116/2022
10/11/2022 16:30:16
2BF6EB82-A8B3-40E3-92B2-ADE3B3105554
Data de Impressão: 11/11/2022 11:44:25



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araés, Cuiabá - MT
CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - art@crea-mt.org.br





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

0000000071116

Atividade concluída

Página 2/2

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araés, Cuiabá - MT
CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - art@crea-mt.org.br



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO**

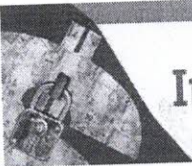
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 7970773

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 1 ANO, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, NADA CONSTA**, até a data de 13/03/2023, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

F R ENGENHARIA E POÇOS LTDA
CNPJ 34.127.109/0001-06

Observações:

- As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

FLS 390



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/03/2023 às 15:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.127.109/0001-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6421.DC7F.A31A.C735 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/03/2023 15:11:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R. BARROS RIBEIRO LTDA**
CNPJ: **34.127.109/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



592
[Assinatura]

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **R. BARROS RIBEIRO LTDA**

CPF/CNPJ: **34.127.109/0001-06**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:10:06 do dia 27/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **WP9O270323151006**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RAUL BARROS RIBEIRO**

CPF/CNPJ: **032.173.641-98**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:12:24 do dia 27/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: PDZ7270323151224

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/03/2023 às 15:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.127.109/0001-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6421.DBF5.9A03.C597 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MINUTA DO CONTRATO DA ADESÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT E A EMPRESA _____.

Nº: ____/____

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial nº ____/____ realizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, bem como no processo de Adesão nº ____/____ realizado pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no processo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender as demandas de diversos bairros do município de Itaúba/MT, que necessitam de viabilização de água por meio de poços artesianos.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	---------------	-------	------	----------------	-------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ ____ (____).

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Itaúba/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

RECURSO:

Código:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do Contrato será de ____ de ____ de ____, a contar da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá executar o objeto de acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

5.2. Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pelo Município, observando o que dispõe o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial Descritivo e ainda se responsabilizar:

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



- a) Por qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados;
- b) Pelo uso de patentes registradas;
- c) Pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo Município;
- d) Pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou locais de terceiros.

5.3. A CONTRATADA deverá antes de iniciar as obras, fixar placa identificativa e informativa, sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de Gestores Públicos, conforme descrição da planilha orçamentária, indicando que se trata de uma obra do Município de Itaúba/MT, o nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, prazo de execução e valores, cujos custos deverão estar incluídos na Proposta Comercial.

5.4. Indicar o responsável técnico e o preposto por ocasião da celebração do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:

6.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste TR desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato;

6.3. Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela Contratada e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico –financeiro constante do ANEXO.

6.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado;

6.5. Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada;

6.6. São obrigações da CONTRATANTE zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis à regular execução das obras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo de Recebimento Provisório e após Definitivo:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da Contratada;
- b) Definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em



perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório;

c) Rejeitadas as que forem executadas em desacordo com o estabelecido no procedimento licitatório;

d) O Recebimento Provisório ou definitivo não exclui a Contratada pela responsabilidade civil, pela qualidade e execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pelo Código Civil Brasileiro;

7.2. A entrega das obras em desconformidade com o especificado obrigará o adjudicatário:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;

b) Caso a correção não seja feita, o adjudicatário sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis;

CLÁUSULA OITAVA – MEDIÇÕES E PAGAMENTO

8.1. MEDIÇÕES

a) As medições dos serviços executados serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço ou da obra, independente do período mensal;

b) As medições mensais constarão de folhas-resumo, contendo a relação dos serviços executados, as quantidades, unidades totais e parciais, conforme cronograma aprovado pela fiscalização;

c) Entre duas medições não poderá de correr menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final);

d) A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra será elaborada por Engenheiro designado pela CONTRATANTE;

e) As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado deverão ser encaminhadas pelo Eng. Fiscal à Prefeitura Municipal de Itaúba/MT;

f) No processo de medição ou na prestação de contas, conforme o caso deverá constar a alíquota do ISS adotada pelo Município;

8.2. PAGAMENTO

a) O pagamento das medições será efetuado pela CONTRATANTE, através de medições com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

b) Obedecido o cronograma e as solicitações da fiscalização, será procedida à medição das ETAPAS dos serviços. Atestada a conformidade destes pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

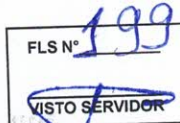
Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

- c) Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final da emissão do aceite da nota fiscal pela fiscalização.
- d) Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à CONTRATADA incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- e) O pagamento da fatura fica condicionado à comprovação pela contratada de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, seguindo o Decreto Federal nº 1.054 de 7 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto Federal nº 1.110 de 13 de abril de 1994, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, aplicando-se o índice de Obras de Construção Civil – INCC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V (I - I_0), \text{ onde:}$$

I_0

R= valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual do serviço a ser reajustado.

I_0 = Índice inicial–refere-se ao índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I= Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. DA GARANTIA:

10.2.1. Não inferior a 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, prazo esse que deverá contar a partir da data do Recebimento Definitivo da Obra.

10.2. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.2.1. A empresa contratada deverá iniciar os serviços em 48 (quarenta e oito) horas, após expedido a Ordem de Serviços.

10.3. DO FORNECIMENTO:

10.3.1. O fornecimento poderá ser feito em uma única vez ou parcelado conforme Art. 6º da Lei 8666/93.

10.4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.4.1. A empresa deverá executar os serviços conforme estabelecido na ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE

10.5. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.5.1. A empresa contratada deverá iniciar os serviços em 48 (quarenta e oito) horas, após expedido a Ordem de Serviços.

10.6. SUBCONTRATAÇÃO:

10.6.1. É vedada a subcontratação.

10.6.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de corrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

10.7. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS (NORMAS/QUALIFICAÇÃO/CONSELHO DE CLASSE):

10.7.1. A empresa deverá executar os trabalhos dentro das normas vigentes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), seguindo o mais rigoroso controle técnico para a execução da atividade especificada na ordem de serviço.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução dos serviços e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

11.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

11.3. Fica designado através da Portaria nº ____/____ os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:

- a) **Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a CONTRATANTE;
- b) **Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) **Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas abaixo.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

13.3. A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.7. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar como Município e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a) A apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar a execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal; ou
- e) Fizer declaração falsa.

14.8. Para os fins do item “b” reputar-se-ão inidôneos os atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “20.4”, “20.7”, “20.8”, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedidas em pre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

14.10. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.11. A inexecução total do objeto se configurará após 30 (trinta) dias corridos do vencimento do prazo para fornecimento dos itens, sem causa justificada.

14.12. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

a) Deixar de realizar o fornecimento dos itens, sem causa justificada, a execução do contrato, após o prazo previsto para entrega.

14.13. No caso do cometimento da infração elencada na alínea "a" supracitada, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.

14.14. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

14.15. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

14.16. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.18. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

16.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ____/____ como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em ____ (____) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Itaúba/MT, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA
CPF Nº

TESTEMUNHA
CPF Nº

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
ADESÃO Nº 004/2023

Itaúba - MT, 24 de Março de 2023.

Do: Departamento de Licitações e Contratos.
Para: Gabinete do Prefeito.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 240/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Senhor Prefeito,

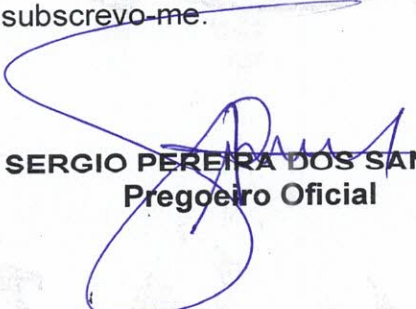
Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar autorização para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico de Itaúba/Mt, através de Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 240/2022** proveniente do **Pregão Presencial nº 024/2022** realizado pela Prefeitura Municipal de **Várzea Grande/MT**.

Tal solicitação tem como justificativa que com a adesão a esta Ata de Registro de Preço possibilitará que esta administração possa realizar de forma mais ágil a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico de Itaúba/Mt. Por tratar-se de perfuração de poço artesiano tubular profundo, sendo esse sistema de captação de água ser mais vantajoso por possuir menor custo e maior agilidade na perfuração, tendo como objetivo viabilizar o aumento do volume da captação de água, considerando o aumento de novos Bairros e residências.

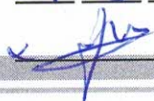
Diante de todo o exposto, solicitamos autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços acima mencionada, bem como para formalização do processo de adesão com a empresa FR ENGENHARIA E POCOS LTDA, inscrita no Cnpj nº 34.127.109/0001-06, detentora do direito de fornecimento dos serviços.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

24/03/23




PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Itaúba - MT, 27 de Março de 2023.

Do: Gabinete do Prefeito.

Para: Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

ADESÃO Nº 004/2023

Senhor Pregoeiro,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente na data (24/03/2023), que trata de solicitação de autorização para contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico de Itaúba/Mt, através de Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 240/2022** proveniente do Pregão Presencial nº 024/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de **Várzea Grande/MT**, solicito que seja enviado expediente à Procuradoria Municipal, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de Adesão.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a Procuradoria Municipal este departamento realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a contratação dos serviços ora solicitados. Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Procuradoria Municipal, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Adesão, nos termos da legislação vigente.

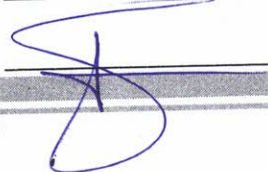
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

27/03/23





PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 207

VISTO SERVIDOR

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL Nº 025/2023

Do: Pregoeiro Oficial

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico de Itaúba/Mt, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 240/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 024/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT".

VALOR ESTIMADO: R\$ 704.535,00 (Setecentos e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais).

O Pregoeiro Oficial, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para contratação dos serviços do objeto. Segue abaixo a indicação das secretarias solicitantes:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico;

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 27 de Março de 2023.


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Recebido em 27/03/2023


LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 208
VISTO SERVIDOR

PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade
Para: Pregoeiro Oficial

OBJETO: "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico de Itaúba/Mt, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 240/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 024/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT".

VALOR ESTIMADO: R\$ 704.535,00 (Setecentos e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais).

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 025/2023 enviada pelo Pregoeiro Oficial para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (☒) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
(☐) Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 611

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infra Estruturas de Obras e Urbanismo

Unidade: 002- Departamento de Agua e Esgoto

Projeto/Atividade: 1030 - Const/ Ampliação /Sistema e Agua e Esgoto

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

É o Parecer.

Itaúba-MT, 27 de Março de 2023.

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em 27 / 03 / 23

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº
209
[Signature]

Do: Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações
Para: Procuradoria Municipal de Itaúba/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
ADESÃO Nº 004/2023

DESPACHO

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminho nesta data, à Procuradoria Municipal, os autos do Processo de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 240/2022** proveniente do **Pregão Presencial nº 024/2022** realizada pelo Município de **Várzea Grande/MT**, objetivando a formalização do processo de adesão com a empresa **FR ENGENHARIA E POCOS LTDA, inscrita no Cnpj nº 34.127.109/0001-06**, para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico de Itaúba/Mt.

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa análise e emissão do parecer jurídico.

Itaúba/MT. 29 de Março de 2023

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

29 / 03 / 2023
[Signature]



PARECER JURIDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial.

Assunto: Análise de Processo – Adesão nº 004/2023

MODALIDADE: ADESÃO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 025/2023

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal Sr. Antonio Ferreira de Oliveira Neto, os autos referentes ao processo de **Adesão nº 004/2023**, que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico de Itaúba/Mt, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 240/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 024/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, encaminharam a esta Procuradoria municipal para análise e emissão de Parecer Jurídico referentes à minuta do contrato administrativo e ao processo de adesão em epigrafe, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

Constam anexado nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 002/2022 de 03/01/2022, designando funcionários para compor a equipe responsável por licitação na modalidade PREGÃO, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT.
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa A. G. DE ARAUJO LTDA;
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa NIVALDO PEREIRA 49669400104;
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa IMPACTO CONSTRUCOES LTDA;
- Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 024/2022 Pref. Mun. de Várzea Grande/MT;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 024/2022.
- Cópia da Publicação de Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 024/2022– Jornal AMM;



- Cópia da Publicação de Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 024/2022- D.O.C – TCE
- Cópia da Publicação do Aviso de Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 024/2022;
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 024/2022 – Jornal AMM;
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 024/2022 – D.O.C – TCE;
- Cópia do Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 024/2022;
- Cópia da Publicação do Termo de Adjudicação e Homologação Pregão Presencial nº 024/2022 - Jornal AMM e D.O.C – TCE
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 240/2022/Pref. Mun. de Várzea Grande/MT;
- Cópia da Publicação do Extrato da Ata Srp. Pregão Presencial nº 024/2022 – Jornal AMM;
- Cópia do Ofício nº 107/GP/2023 - Pedido de Autorização p/ a Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT;
- Cópia do Ofício nº 108/GP/2023 - Pedido de Autorização p/ a FR ENGENHARIA E POCOS LTDA;
- Cópia do Ofício - Autorização da empresa FR ENGENHARIA E POCOS LTDA;
- Cópia do Ofício nº 369/2023/GS/SMECEL/VG/MT - Autorização da Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT;
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica Financeira, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da Empresa FR ENGENHARIA E POCOS LTDA;
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.



- Solicitação de Autorização do Prefeito para formalização do processo de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 240/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 024/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

- Despacho do Sr. Prefeito para providencias antes da realização do processo de adesão.

- Consulta junto ao Depto. de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário.

- Resposta do Depto. de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a dotação orçamentária.

- Despacho dos autos do processo de adesão para Procuradoria municipal analisar e emitir parecer jurídico.

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O Estatuto das licitações (Lei Federal 8.666/93) prevê, em seu Art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

- I - seleção feita mediante concorrência;
- II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
- III - validade do registro não superior a um ano.

Sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e que o presente município também acompanha tais dispositivos. Tal normativo de regulamentação do Sistema Registro de Preços tem previsão



ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



expressa quanto à possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, nos seguintes moldes:

CAPÍTULO IX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente **justificada a vantagem**, a ata de registro de preços, **durante sua vigência**, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante **anuência do órgão gerenciador**.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)~~

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Diante disso e compulsando os autos, verifico que foram observados todos os requisitos necessários, já que houve consulta ao órgão gerenciador da ata e também na empresa detentora do registro de preços, havendo anuência de ambas as partes. Por sua vez, a ata está em vigência até dezembro de 2023 e os quantitativos a serem adquiridos não ultrapassam o limite de 50%. Cabe ressaltar também, que há no orçamento vigente a indicação de dotação orçamentária para atender as despesas, bem como, que foram juntados ao processo toda a documentação de comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica Financeira, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da Empresa FR ENGENHARIA E POCOS LTDA, inscrita no Cnpj nº 34.127.109/0001-06.

Após análise, concluo, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento administrativo.

Considerando o exposto e a conclusão *retro*, **opino** pela possibilidade de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 240/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 024/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/Mt**, devendo-se a administração se atentar para todas as recomendações expostas no dispositivo de regulamentação do processo, especialmente, no que tange ao prazo de 90 (noventa) dias para efetivação da contratação após a autorização dada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT, em 30 de Março de 2023.


WELINGTON PEREIRA DA COSTA
OAB/MT 21.696/O
Procurador Municipal
Portaria Nº. 123/2020



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



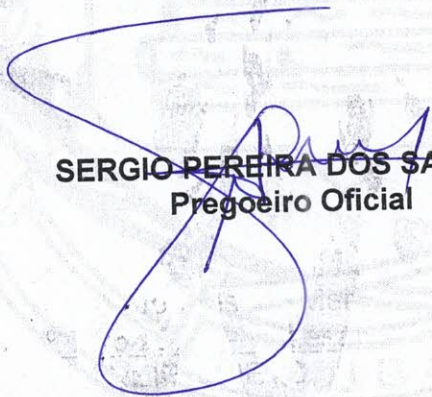
Do: Pregoeiro Oficial / Departamento. de Licitações
Para: Gabinete do Prefeito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
ADESÃO Nº 004/2023

REMESSA

Aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 2023, faço remessa dos autos do Processo Administrativo nº 025/2023 – Adesão 004/2023 ao Excelentíssimo Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal. Do que eu, SERGIO PEREIRA DOS SANTOS, Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, lavrei o presente Termo.

Itaúba/MT, em 30 de Março de 2023.


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

30/03/23





PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
ADESÃO Nº 004/2023

DECISÃO

Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogado, Dr. Wellington Pereira da Costa, **RATIFICO** o processo de **Adesão nº 004/2023** a favor da contratação da empresa **FR ENGENHARIA E POCOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.127.109/0001-06, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico de Itaúba/Mt, perfazendo o valor total de R\$ 704.535,00 (Setecentos e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 240/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 024/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento das despesas na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

PUBLIQUE-SE

Itaúba/MT, 31 de Março de 2023.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



AVISO DE ADESÃO 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão nº 004/2023 a favor da contratação da empresa FR ENGENHARIA E POCOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.127.109/0001-06, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico de Itaúba/Mt, perfazendo o valor total de R\$ 704.535,00 (Setecentos e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 240/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 024/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Itaúba/MT, 31 de Março de 2023.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR**

Nome: _____					
Matrícula: _____		Lotação: _____			
Situação Funcional: () Inativo () Ativo					
CPF: _____		RG: _____			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____		CEP: _____			
Município: _____		UF: _____			
Telefone comercial: _____		Telefone residencial: _____			
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura _____					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)
Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão _____

ITEM VI**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá - MT, ____ de ____ de 2023.

Assinatura _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**AVISO DE ADESÃO Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023**

O SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU** o processo de **Adesão nº 005/2022** a favor da empresa **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.939.753/0001-46, objetivando aquisição de 01 Motocicleta para ser Distribuída Gratuitamente na Campanha Através de Sorteios de Prêmios como Meio de Incentivar e Melhorar a Arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do Exercício de 2023 no Município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 18.374,00 (Dezoito mil trezentos e setenta e quatro reais). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 072/2022, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022 da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT.

Itaúba/MT, 31 de Março de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE**AVISO DE ADESÃO 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023**

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU** o processo de **Adesão nº 004/2023** a favor da contratação da

empresa **FR ENGENHARIA E POCOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.127.109/0001-06, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 704.535,00 (Setecentos e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 240/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 024/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Itaúba/MT, 31 de Março de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA****ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E STAF SISTEMAS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.941.056/0001-90

OBJETO: O Presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e valor do contrato nº 002/2021 assinado em 19/03/2021 por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/03/2023

Data de Assinatura: 17/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESÃO 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão nº 004/2023 a favor da contratação da empresa FR ENGENHARIA E POCOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.127.109/0001-06, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico de Itaúba/Mt, perfazendo o valor total de R\$ 704.535,00 (Setecentos e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 240/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 024/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Itaúba/MT, 31 de Março de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

UBLIQUE-SE

AVISO DE ADESÃO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

O SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão nº 005/2022 a favor da empresa VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.939.753/0001-46, objetivando aquisição de 01 Motocicleta para ser Distribuída Gratuitamente na Campanha Através de Sorteios de Prêmios como Meio de Incentivar e Melhorar a Arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do Exercício de 2023 no Município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 18.374,00 (Dezoito mil trezentos e setenta e quatro reais). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 072/2022, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022 da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT.

Itaúba/MT, 31 de Março de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

UBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
DISPENSA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na Chamada Pública citada objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, obteve o seguinte resultado: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES AGROPECUARISTA DE ITUIQUIRA E REGIÃO - COOPER UNA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.967.613/0001-19, com o valor total de R\$ 594.712,50 (quinhentos e noventa e quatro mil e setecentos e doze mil reais e cinquenta centavos).

Itiquira/MT, em 31 de março de 2023.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA DE CARVALHO FREDERICO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO CONTRATO Nº. 005/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA - MT; CONTRATADA: DEBORA RODRIGUES FRANCISCO LTDA; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara-MT". PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL: R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais). ASSINATURA: 13/03/2023.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

EXTRATO CONTRATO Nº. 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA - MT; CONTRATADA: MJ SAÚDE LTDA; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara-MT". PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL: R\$ 233.142,90 (Duzentos e trinta e três mil, cento e quarenta e dois reais e noventa centavos). ASSINATURA: 13/03/2023.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

EXTRATO CONTRATO Nº. 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA - MT; CONTRATADA: GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES; OBJETO: "Contratação de empresa especializada para adequação e revitalização do Memorial Histórico Centro Cultural Paulo da Costa Ferreira no Município de Jaciara/MT, através do Convênio nº 0372/2022/SECEL". PRAZO: 120 (cento e vinte) dias; VALOR GLOBAL: R\$ 109.700,00 (Cento e nove mil e setecentos reais). ASSINATURA: 08/03/2023.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Aviso de Resultado

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA - MT - CEP. 78.490-000, através de seu Pregoeiro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 002/2023, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: Registro de Preços para aquisição de veículo tipo caminhão pipa para atender o município de Jangada/MT, Termo de Convênio Nº 927924/2022, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 10.024/2019 e Outras normas e regulamentos inerentes, sagrou-se vencedora certame, a empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.811.058/0001-64, no valor total de R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), a Ata encontra disponível no Setor de Licitações e Contratos do Município. Jangada - MT, 15 de Março de 2023. Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 04/2023, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação asfáltica em diversas Ruas no Distrito de São José do Pingador do Município de Lambari D'Oeste - MT, em atendimento ao Contrato de repasse nº 928413/2022/MDR/CAIXA", cujo certame, a empresa LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.900.581/0001-28, localizada na Rua Presidente Afonso Pena, nº 693, Sala 15, Quilombo, CEP 78.043-505, Cuiabá/MT, sagrou-se vencedora, tendo a mesma atendido às exigências do edital quanto à habilitação e apresentado a melhor proposta no valor global de R\$ 954.954,30 (novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos). Lambari D'Oeste - MT, 31 de março de 2023. Edimar Aparecido dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com



Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 354.388-9/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Competência
Processo Licitatório - Março de 2023

Reenvio
Não

Recebido em
03/04/2023 -
15:37:02

Enviado por
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Arquivo

[1117779PL202303_04031537.ZIP \(40.47 MB\)](#)Tabelas recebidas Conteúdo

Descrição

Número

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS (NÃO PARTICIPANTE) OU PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO E PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

00000000004/2023

Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT E A EMPRESA FR ENGENHARIA E POCOS LTDA.

Nº: 024/2023

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1303264-0 SSP/MT e do CPF nº 895.150.051-91, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **FR ENGENHARIA E POCOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.127.109/0001-06, com sede na Rua Franca (Lot Prq N Era) nº 03, Bairro Ikaray Cep: 78130-464 na Cidade de Várzea Grande/MT neste ato representada por seu representante legal o Sr. **RAUL BARROS RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 20962207 SSP/MT e do CPF nº 032.173.641-98, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande/MT; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial nº 024/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, bem como no processo de Adesão nº 004/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no processo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto deste contrato é a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender as demandas de diversos bairros do município de Itaúba/MT**, que necessitam de viabilização de água por meio de poços artesianos.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 222

VISTO SERVIDOR

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIPTIVO DOS SERVICOS	UND.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1- PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA. 2- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM (GEOMECÂNICO OU CASO NECESSÁRIO AÇO). 3- FORNECIMENTO E CONJUNTO MOTOBOMBA (BOMBA, TUBULAÇÃO, EDUTORA, CABOS, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS) APROVEITANDO A VAZÃO MÁXIMA QUE O POÇO OFERECE.	M	1000	572,10	572.100,00
2	KIT SEMA (LAJE SANITÁRIA DE PROTEÇÃO, HIDRÔMETRO, REGISTRO E TORNEIRA).	Kit	10	3071,25	30.712,50
3	LICENCIAMENTO/OUTORGA JUNTO A CEMA (INCLUSO TAXAS E IMPOSTOS)	Unid.	10	4198,45	41.984,50
4	CONSTRUÇÃO DE PERÍMETRO DE PROTEÇÃO COM TELA DE ARAME GALVANIZADA FIO 2,1 MM E MOURÃO DE CONCRETO RETO, SEÇÃO QUADRA *10 X 10* CM, H= *2,30* M (CONFORME PROJETO).	M2	200	272,75	54.550,00
5	CONSTRUÇÃO DE PAINEL DE COMANDO EM ALVENARIA COM QUADRO DE COMANDO EM AÇO GALVANIZADO (CONFORME PROJETO).	Unid.	10	518,80	5.188,00
TOTAL GERAL (R\$)					704.535,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**3.1. DO VALOR GLOBAL**

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ 704.535,00 (Setecentos e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Itaúba/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 611

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infra Estruturas de Obras e Urbanismo

Unidade: 002- Departamento de Agua e Esgoto

Projeto/Atividade: 1030 - Const/ Ampliação /Sistema e Agua e Esgoto

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do Contrato será de 31 de Dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá executar o objeto de acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

5.2. Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pelo Município, observando o que dispõe o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial Descritivo e ainda se responsabilizar:

- a) Por qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados;
- b) Pelo uso de patentes registradas;
- c) Pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo Município;
- d) Pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou locais de terceiros.

5.3. A CONTRATADA deverá antes de iniciar as obras, fixar placa identificativa e informativa, sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de Gestores Públicos, conforme descrição da planilha orçamentária, indicando que se trata de uma obra do Município de Itaúba/MT, o nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, prazo de execução e valores, cujos custos deverão estar incluídos na Proposta Comercial.

5.4. Indicar o responsável técnico e o preposto por ocasião da celebração do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:

6.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste TR desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



6.3. Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela Contratada e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico –financeiro constante do ANEXO.

6.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado;

6.5. Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada;

6.6. São obrigações da CONTRATANTE zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis à regular execução das obras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DORECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

7.1. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo de Recebimento Provisório e após Definitivo:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da Contratada;

b) Definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório;

c) Rejeitadas as que forem executadas em desacordo com o estabelecido no procedimento licitatório;

d) O Recebimento Provisório ou definitivo não exclui a Contratada pela responsabilidade civil, pela qualidade e execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pelo Código Civil Brasileiro;

7.2. A entrega das obras em desconformidade com o especificado obrigará o adjudicatário:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;

b) Caso a correção não seja feita, o adjudicatário sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



CLÁUSULA OITAVA – MEDIÇÕES E PAGAMENTO

8.1. MEDIÇÕES

- a) As medições dos serviços executados serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço ou da obra, independente do período mensal;
- b) As medições mensais constarão de folhas-resumo, contendo a relação dos serviços executados, as quantidades, unidades totais e parciais, conforme cronograma aprovado pela fiscalização;
- c) Entre duas medições não poderá de correr menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final);
- d) A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra será elaborada por Engenheiro designado pela CONTRATANTE;
- e) As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado deverão ser encaminhadas pelo Eng. Fiscal à Prefeitura Municipal de Itaúba/MT;
- f) No processo de medição ou na prestação de contas, conforme o caso deverá constar a alíquota do ISS adotada pelo Município;

8.2. PAGAMENTO

- a) O pagamento das medições será efetuado pela CONTRATANTE, através de medições com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.
- b) Obedecido o cronograma e as solicitações da fiscalização, será procedida à medição das ETAPAS dos serviços. Atestada a conformidade destes pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.
- c) Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final da emissão do aceite da nota fiscal pela fiscalização.
- d) Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à CONTRATADA incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- e) O pagamento da fatura fica condicionado à comprovação pela contratada de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, seguindo o Decreto Federal nº1.054 de 7 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto Federal nº 1.110 de 13 de abril de 1994, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001,

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



aplicando-se o índice de Obras de Construção Civil –INCC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$R = V (I - I_0)$, onde:
 I_0

R = valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado.

I_0 = Índice inicial–refere-se ao índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. DA GARANTIA:

10.2.1. Não inferior a 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, prazo esse que deverá contar a partir da data do Recebimento Definitivo da Obra.

10.2. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.2.1. A empresa contratada deverá iniciar os serviços em 48 (quarenta e oito) horas, após expedido a Ordem de Serviços.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



10.3. DO FORNECIMENTO:

10.3.1. O fornecimento poderá ser feito em uma única vez ou parcelado conforme Art.6º da Lei 8666/93.

10.4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.4.1. A empresa deverá executar os serviços conforme estabelecido na ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE

10.5. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.5.1. A empresa contratada deverá iniciar os serviços em 48 (quarenta e oito) horas, após expedido a Ordem de Serviços.

10.6. SUBCONTRATAÇÃO:

10.6.1. É vedada a subcontratação.

10.6.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de corrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

10.7. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS (NORMAS/QUALIFICAÇÃO/CONSELHO DE CLASSE):

10.7.1. A empresa deverá executar os trabalhos dentro das normas vigentes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), seguindo o mais rigoroso controle técnico para a execução da atividade especificada na ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução dos serviços e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

11.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



11.3. Fica designado através da **PORTARIA Nº 177/2023** os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	MAURO BATISTA DOS SANTOS	648
SUPLENTE	LUCIO MORELATO	1163

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:

- a) **Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a CONTRATANTE;
- b) **Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;**
- c) **Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



13.3. A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.7. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar como Município e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a) A apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar a execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal; ou
- e) Fizer declaração falsa.

14.8. Para os fins do item “b” reputar-se-ão inidôneos os atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “20.4”, “20.7”, “20.8”, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida em pre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



14.10. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.11. A inexecução total do objeto se configurará após 30 (trinta) dias corridos do vencimento do prazo para fornecimento dos itens, sem causa justificada.

14.12. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

a) Deixar de realizar o fornecimento dos itens, sem causa justificada, a execução do contrato, após o prazo previsto para entrega.

14.13. No caso do cometimento da infração elencada na alínea "a" supracitada, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.

14.14. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

14.15. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

14.16. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.18. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS N° 231

VISTO SERVIDOR

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CERTIDÕES

17.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	13/03/2023	11/04/2023	2023031303315400362631
RFB/PGFN	14/02/2023	13/08/2023	9483.424C.7432.F1B1

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itaúba/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 232

VISTO SERVIDOR

E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas..

Itaúba/MT, 31 de Março de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA NETO:89515005191

Assinado de forma digital por ANTONIO
FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2023.11.08 15:26:29 -04'00'

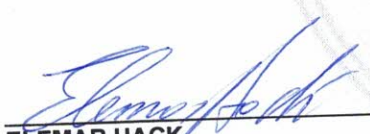
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

RAUL BARROS
RIBEIRO:032173
64198

Assinado de forma digital
por RAUL BARROS
RIBEIRO:03217364198
Dado: 2023.11.08
15:15:03 -04'00'

CONTRATADA: FR ENGENHARIA E POCOS LTDA
RAUL BARROS RIBEIRO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:


ELEMAR HACK
CPF: 870.911.861-68


CLAYTON MARTINS RODRIGUES
CPF: 047.201.811-63

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



EXTRATO ATA SRP Nº 067/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de doces, balas e chocolates para atender os programas e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 20/03/2023 até 20/03/2024

Detentora do Registro de Preços: IVAN DIAS LINS ME LTDA

Valor: R\$ 20.198,70 (Vinte mil cento e noventa e oito reais e setenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 068/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de doces, balas e chocolates para atender os programas e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 20/03/2023 até 20/03/2024

Detentora do Registro de Preços: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELI

Valor: R\$ 18.991,60 (Dezoito mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 069/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval, produtos de higiene e acessórios para bebê que serão utilizados para compor o "kit maternidade" a serem distribuídos gratuitamente as gestantes atendidas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 22/03/2023 até 22/03/2024

Detentora do Registro de Preços: EDER ROBERTO DE PAULA - ME

Valor: R\$ 2.593,50 (Dois mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 070/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval, produtos de higiene e acessórios para bebê que serão utilizados para compor o "kit maternidade" a serem distribuídos gratuitamente as gestantes atendidas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 22/03/2023 até 22/03/2024

Detentora do Registro de Preços: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

Valor: R\$ 143.319,50 (Cento e quarenta e três mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: OLMIR IORIS E CIA LTDA

Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos para ser distribuído gratuitamente na campanha através de sorteios de prêmios como meio de incentivar e melhorar a arrecadação do imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2023 no município de Itaúba/MT

Valor: R\$ 10.800,00 (Dez mil oitocentos reais)

Data de Assinatura: 23/03/2023

Celemar Evaldir Gehlen

Fiscal de Contrato

Portaria 167/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

Objeto: Contratação de empresa gestora de cartão, especializada na prestação de serviço de gestão total de frotas, com a intermediação e gerenciamento no fornecimento de serviços de manutenção e de peças, com implantação e operação de sistema informatizado de gestão para atender a frota de veículos e máquinas do município de Itaúba/MT

Valor: R\$ 5.680.000,00 (Cinco milhões seiscentos e oitenta mil reais)

Data de Assinatura: 27/03/2023

Claudia Aparecida de Souza

Fiscal de Contrato

Portaria 171/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI

Objeto: Prestar Serviços de Arbitragens, Mesários e Auxiliares para Competições e Campeonatos Municipais de Diversas Modalidades Esportivas a Serem Promovidas através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Itaúba/MT

Valor: R\$ 133.413,92 (Cento e trinta e três mil quatrocentos e treze reais e noventa e dois centavos)

Data de Assinatura: 31/03/2023

Gilcimar da Silva

Fiscal de Contrato

Portaria 176/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: FR ENGENHARIA E POCOS LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender as demandas de diversos bairros do município de Itaúba/MT

Valor: R\$ 704.535,00 (Setecentos e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais)

Data de Assinatura: 31/03/2023

Mauro Batista dos Santos

Fiscal de Contrato

Portaria 177/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

Objeto: Aquisição de Motocicleta para ser distribuído gratuitamente na campanha através de sorteios de prêmios como meio de incentivar e melhorar a arrecadação do imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2023 no município de Itaúba/MT

Valor: R\$ 18.374,00 (Dezoito mil trezentos e setenta e quatro reais)

Data de Assinatura: 31/03/2023

Celemar Evaldir Gehlen

Fiscal de Contrato

Assinado Digitalmente



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br**PORTARIA Nº 177/2023**

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS		MATRÍCULA: 648
FISCAL SUPLENTE: LUCIO MORELATO		MATRÍCULA: 1163
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: N° 024/2022	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. (REF.CONTRATAÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 240/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT)		
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 024/2023		
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2023	VIGÊNCIA: 31/12/2023	
CONTRATADA: FR ENGENHARIA E POCOS LTDA		
VALOR: R\$ 704.535,00 (SETECENTOS E QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)		

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº
235
ESTO SERVIDOR

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº
236
STO. SERVIDOR

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 10 de Março de 2023.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Mauro Batista dos Santos e Lucio Morelato, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MAURO BATISTA DOS SANTOS
Fiscal Titular

LUCIO MORELATO
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 31/03/2023 a 01/05/2023.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 27 de Março de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souza e Eduardo Rodrigues de Castro, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente
--	--

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/03/2023 a 28/04/2023

PORTARIA Nº 176/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: GILCIMAR DA SILVA	MATRÍCULA: 569
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	MATRÍCULA: 762
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGENS, MESÁRIOS E AUXILIARES PARA COMPETIÇÕES E CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM PROMOVIDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE ITAÚBA/MT/REF. CONTRATAÇÃO PARCIAL DO SALDO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022	
contrato administrativo nº: 022/2023	
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2023	VIGÊNCIA: 31/12/2023
CONTRATADA: MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI	
VALOR: R\$ 133.413,92(CENTO E TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Muni-

cipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 31 de Março de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Gilcimar da Silva e Claudia Aparecida de Souza, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

GILCIMAR DA SILVA Fiscal Titular	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente
-------------------------------------	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 31/03/2023 a 30/04/2023.

PORTARIA Nº 177/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	MATRÍCULA: 648
FISCAL SUPLENTE: LUCIO MORELATO	MATRÍCULA: 1163
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: N° 024/2022	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT. (REF. CONTRATAÇÃO DE ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 240/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE/MT)	
contrato administrativo n°: 024/2023	
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2023	VIGÊNCIA: 31/12/2023
CONTRATADA: FR ENGENHARIA E POÇOS LTDA	
VALOR: R\$ 704.535,00 (SETECENTOS E QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

I - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Admi-

nistrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 10 de Março de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Mauro Batista dos Santos e Lucio Morelato, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MAURO BATISTA DOS SANTOS Fiscal Titular	LUCIO MORELATO Fiscal Suplente
---	--

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 31/03/2023 a 01/05/2023

PORTARIA Nº 178/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAUBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CELEMAR EVALDIR GEHLEN	MATRÍCULA: 717
FISCAL SUPLENTE: LUCAS VIEIRA MENEZES	MATRÍCULA: 1050
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 013/2022	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA SER DISTRIBUÍDO GRATUITAMENTE NA CAMPANHA ATRAVÉS DE SORTEIOS DE PRÊMIOS COMO MEIO DE INCENTIVAR E MELHORAR A ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA (IPTU) DO EXERCÍCIO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT/REF. CONTRATAÇÃO DE ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2022 PREFEITURA MUNICIPAL NOVO SANTO ANTONIO/MT)	
contrato administrativo n°: 025/2023	
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2023	VIGÊNCIA: 31/05/2023
CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA	
VALOR: R\$ 18.374,00 (DEZOITO MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;